SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 14 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1734

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.900 DE 26 DE JUNHO DE 2017 - LDO

LEI Nº 1.900 DE 26 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2018.
I. as prioridades e metas da administração pública municipal;
II. a organização e estrutura dos orçamentos;
III. as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações
IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
V. as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
VII. as disposições finais.

§ 1º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

I. Anexo I, Especificação da Receita;
II. Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
III. Adendo IV, Especificação da Despesa;
IV. Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
V. Quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 2º - O Plano Plurianual para o período de 2018 A 2021, estabelecerá as prioridades e as metas para o exercício de 2018, sendo esta Lei regra estabelecida para elaboração da Lei Orçamentária 2018, podendo o orçamento incorporar as adequações necessárias.

§ 1º - Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS, partes integrantes desta lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2018, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas.

§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

§ 3º - Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Parágrafo Único – Na destinação dos recursos de que trata o "caput" deste artigo para atender despesas com investimentos, serão priorizadas as contrapartidas de financiamentos.

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

I. texto de lei;
II. consolidação dos quadros orçamentários;
III. anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, descriminado a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV. anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, 5º, II, da Constituição, na forma definida nesta lei.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I. Do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
II. do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
III. da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
IV. das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
V. das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
VI. das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
VII. dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I. Anexos da Lei 4.320/64.
II. justificativas da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, que importarem em investimento que ultrapasse o exercício do Orçamento 2018.

§ 3º - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I. os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
II. o efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º - Para efeito do disposto no art. 4º desta lei, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretárias de Governo, as administrações dos fundos especiais, demais administrações dos órgãos públicos municipais e contas de gestões, encaminharão até o dia 28 de agosto de 2017, à Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

Art. 7º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o caput deste artigo poderão se identificados por subprojetos ou sub-atividades, com indicação das respectivas metas.

§ 2º - Os sub-projetos e sub-atividades se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

§ 3º - No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada sub-projeto e sub-atividade, para fins de processamento, um código numérico seqüencial.

§ 4º - O enquadramento dos sub-projetos e sub-atividades na classificação funcional-programática deverá observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos seqüenciais da proposta original.

§ 6º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, com a devida justificativa, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

Art. 8º - A modalidade de aplicação a que se refere o § 6º do artigo anterior destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000) conforme abaixo:

I. 00 = Código inicial que identifica o órgão
II. 00 = Código que identifica da Unidade Orçamentária;
III. 00 = Código que identifica a função;
IV. 000 = Código que identifica a Subfunção;
V. 0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;
VI. 0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números impares projetos e números pares Atividades;
VII. 000 = Código que identifica a seqüência dos projetos ou atividades.
VIII. 0000 = Código que identifica a seqüência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.

Art. 9º - Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

§ 2º - Cada Projeto de Lei e Decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 10 - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á:

01. – Nas previsões de receitas:

I – As previsões de receitas observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos.

II – Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

III – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

IV – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

02 – Na programação da despesa não poderão ser:

I. fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;
II. incluídos sub-projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
III. incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
IV. transferidos a outras unidades orçamentárias do mesmo órgão os recursos recebidos por transferência;

§ 1º - Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a Lei Orçamentária Anual não consignará recursos a projeto que se localize em mais de uma unidade orçamentária ou que atenda a mais de uma.

§ 2º - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.

Art. 11 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

Art. 12 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I. seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, Cultura e Desportos, as vinculadas a área de assistência terão que ter registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
IV. ser sediada no Município;
V. assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2018, por três autoridades locais e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.

§2º - A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde e educação, serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos.

a. relatório consubstanciados das atividades;
b. balancete financeiro;
c. recolhimento do saldo monetário que houver;
d. comprovação de desempenho.

§3º - A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando ao origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.

Art. 13 - É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I. voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC).
II. Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agencias estrangeiras governamentais; e,
III. Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais.

Art. 14 - As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

I. o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;
II. as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e,
III. a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
IV. fisco do Município.

§ 1º - Caberá ao órgão transferidor do município:

I. a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,
II. acompanhar a execução das sub-atividades ou sub-projetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 2º - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§ 3º - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá

atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, até o limite de dez por cento da receita corrente líquida.

§ 4º - Na concessão de crédito a pessoa física ou jurídica que não esteja sob o controle direta ou indireta, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação, com o mesmo prazo de amortização estabelecido para o Município junto à instituição financeira.

§ 5º - Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais apoio a liga desportiva, associação desportiva para implementação de Competições Esportivas Regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da Sociedade local.

§ 6º - Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do caput do Art. 14.

Art. 15 – Serão constituídas, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Liquida - RCL, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:

§1º - Da anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária para atender despesas primárias e/ou Correntes diversas não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 30% (tinta por cento) do valor da Reserva de Contingência consignado na proposta orçamentária;
§2º - Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2018, somente para Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:

I - Investimentos;
II - Pessoal e Encargos Sociais;
III - Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;
IV - Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;

§3º - Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos;

§4º - Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingencia durante o exercício, está poderá ser anulada nos últimos 60 (sessenta) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias.

Art. 16 – O Município apresentará no exercício de 2018, resultado primário equivalente a pelo menos 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da RCL estimada para o Exercício.

Art. 17 - À programação a cargo da Secretaria de Gestão Administrativa incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:

I. pagamento da dívida interna; e,
II. pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal;

§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

§ 2º - Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no exercício.

§ 3º - O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e, os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.

§ 4º - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 18 - O sistema de controle interno junto ao Setor Tributário gravará na conta DIVERSOS RESPONSÁVEIS, com o registro em livro próprio e mensalmente, em nome do respectivo gestor, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.

Parágrafo Único – A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2018 e do pagamento da multa imposta.

Art. 19 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros, com recursos provenientes:

I. das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
II. do orçamento fiscal.

Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 20 - O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 21 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

§ 2º - Entende-se por refinanciamento o pagamento do principal da dívida pública mobiliária municipal corrigido, e por sua amortização efetiva, seu pagamento com recursos de outras fontes.

§ 3º - Os Restos a Pagar processados e os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício de 2018, não poderão exceder as disponibilidades de caixa na consolidação das contas no ato do encerramento do exercício, estendendo-se a mesma obrigação às disponibilidades de caixa dos recursos dos Fundos Especiais e respectivas obrigações financeiras conforme resultados apurados, separadamente, em suas contabilidades, conforme estabelece o § Único do art. 8º da LC nº 101/2000.

Art. 22 – Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.
§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes.

a) a arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 23 – Para fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente liquida estabelecida as seguintes proporções:

I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,
II. 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.

§ 2º - O percentual de 6% (seis por cento) estabelecido ao Poder Legislativo, será repartido entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação da Lei Complementar n.º 101/2000 _ Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o que dispõe seu § 1º, do art. 20.

Art. 24 - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I – as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
II – o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo Único – Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21.

Art. 25 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 26 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

Art. 27 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar n. 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

I – as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;
II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 28 – Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente.

Parágrafo Único – A lei mencionada no caput deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 29 - É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:

I. conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;
II. prorrogar o prazo de pagamento da obrigação tributária;
III. deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;

IV. aumentar o número de parcelas;
V. proceder ao encontro de contas;
VI. efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

I. o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,
II. os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.

Art. 30 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
II – a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
III – as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;
IV – as receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
V – as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

Art. 31 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de Junho do corrente exercício (2017).

§ 1º - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofre anulações parciais e/ou totais;

§ 2º - Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de Janeiro de 2018, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de Julho a Dezembro de 2017, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§ 3º - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do Exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

§ 4º - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

§ 5º - O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 29-A da CF/88, no máximo do valor de 7% (sete por cento), em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2017, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de Junho de 2017, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2018, conforme o resultado apurado de Dezembro/2017, mediante Crédito Suplementar.

§ 6º - A transferência de recursos referentes aos duodécimos à Câmara Municipal, obedecerá as disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.

Art. 32 - A partir do 10º dia do início do exercício de 2018, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2018, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.

Art. 33 – Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando a abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.

Art. 34 - A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

Art. 35 - Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 36 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 37 - Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de Dezembro de 2017 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Executivo, no início de exercício financeiro de 2018, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei apresentada ao Poder Legislativo.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

I. pessoal e encargos sociais;
II. pagamento de serviços de dívida;
III. água, energia elétrica e telefone;
IV. combustíveis e peças;
V. os sub-projetos e sub-atividades em execução em 2018, financiados com recursos externos e contrapartida;
VI. o Sistema Municipal de Educação;
VII. pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,
VIII. manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

Art. 38 – Poderá ser incluído no Orçamento para o exercício de 2018, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:

I – Apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e o Poder Militar Brasileiro, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcional da segurança no Município;
II – Doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxilio a estudantes, para o auxilio ao desporto comunitário e de rendimento;
III – Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;
IV – Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal;
V – Suprimento de Fundos.
VI – Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de Serviços a População do Município, de obrigações dos demais entes, com contra-partida Municipal, somente quando, for em favor da População do Município.
VII –Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Especifica pelo Poder Legislativo Municipal.

§1º. - As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.

§2º. - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 39 – A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 40 – Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade, são:

a) – Primeiro, Despesas de custeio referentes a gastos com Pessoal e material de consumo;
b) – Segundo, Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos;
c) – Terceiro, Despesas referentes a aquisição de material permanente;
d) – Quarto, Despesas referentes a obras e instalações;
e) – Quinto, Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais;

Art. 41 – Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento da cada Poder.

§1º. - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 42 – Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.

Art. 43 – Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os Limites fixados para cada modalidade de aplicação dentro do mesmo órgão.

Parágrafo Único – Fica autorizado o remanejamento, a transferência dos saldos dentro do mesmo órgão das Fontes de Recurso, dentro do mesma modalidade de aplicação da classificação por categoria econômica.

Art. 44 – Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 101/2000;

Art. 45 - O Projetos de Lei Orçamentária anual, nos Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com os critérios estabelecidos na Lei, fixando nos seguintes limites:

§1º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superavit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.

§2º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.

§3º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no Art. 43 §1º inciso III da lei 4.320/64 até o limite de 80% (oitenta por cento) em função do valor total da Proposta Orçamentária para o ano de 2018.

§4º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.

Art. 46 – Consistem vantagens especiais do Magistério o **ABONO ESPECIAL** assegurado aos profissionais do Magistério desde que efetivos, oriundo do saldo dos 60%(sessenta por cento) dos recursos do **FUNDEB** de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do ABONO ESPECIAL caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período;

Art. 47 - O Poder Executivo publicará, no prazo de 30 (trinta) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 48 - Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.

§ 1º - Os relatórios de que trata o caput deste artigo constará a execução mensal dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificada segundo:

I. grupo de receita;
II. grupo de despesa;
III. órgão;
IV. unidade orçamentária;
V. função;
VI. programa;
VII. subprograma; e,
VIII. detalhamento por elemento da natureza da despesa.

§ 2º - Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:

I. o valor constante da Lei Orçamentária Anual;
II. o valor criado, considerando-se Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;
III. valor previsto da receita;
IV. valor arrecadado da receita;
V. valor emprenhado no mês;
VI. o valor empenhado até o mês;
VII. o valor pago no mês;
VIII. o valor pago até o mês;
IX. a posição das contas bancárias;
X. a contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;
XI. a contabilidade analítica por conta; e,

§ 3º - O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 4º - O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 5º - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 49 - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:

I. quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;
II. quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;
III. quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.

Art. 50 - O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

Art. 51 - Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar convênios ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do Plano de Trabalho.

Art. 52 – Aplicam-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº. 4320/64 e Lei Complementar Nº.101/2000, no que concerne a esfera municipal.

Art. 53 - Esta lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação.

Art. 54 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acopiara - CE, em 26 de junho de 2017.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:2969E9B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA Nº 20170627-1 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

O **Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras e seu Regimento Interno,

R E S O L V E :

1. Nomear, a partir da presente data, o Sr. **Manoel Araújo Portela** para exercer o cargo de **Controlador do SCI** desta **Câmara Municipal**, símbolo **DAS IV**.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de sua expedição.
3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras, em 27 de junho de 2017.

MANOEL FREIRE ALBUQUERQUE
Presidente

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:63BD2010

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA Nº 20170630-1 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O **Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras e seu Regimento Interno,

R E S O L V E :

1. Exonerar, o Sr. **Manoel Araújo Portela** do cargo de **Controlador do SCI** desta **Câmara Municipal**, símbolo **DAS IV**.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de sua expedição.
3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras, em 30 de junho de 2017.

MANOEL FREIRE ALBUQUERQUE
Presidente

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:77BFCE6B

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA Nº 20170703-1 DE 3 DE JULHO DE 2017.

R E S O L V E :

1. Nomear, a partir da presente data, o Sr. **André Vieira do Carmo** para exercer o cargo de **Controlador do SCI** desta **Câmara Municipal**, símbolo **DAS IV**.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de sua expedição.
3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras, em 3 de julho de 2017.

MANOEL FREIRE ALBUQUERQUE
Presidente

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:E281F610

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170519-4 DE 19 DE MAIO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **Francisco Alexandre Alves Monteiro,** para participar da sessão ordinária, no dia 19 de Maio de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 19 de Maio de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:3AC6A232

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170602-4 DE 02 DE JUNHO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **Francisco Alexandre Alves Monteiro,** para participar da sessão ordinária, no dia 02 de Junho de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 02 de Junho de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:A3A66532

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170616-4 DE 16 DE JUNHO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **Francisco Alexandre Alves Monteiro,** para participar da sessão ordinária, no dia 16 de Junho de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 16 de Junho de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:A41E85FC

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170622-4 DE 22 DE JUNHO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **Francisco Alexandre Alves Monteiro,** para participar da sessão Extraordinária, no dia 22 de Junho de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 22 de Junho de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:937AA89D

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170630-4 DE 30 DE JUNHO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **Francisco Alexandre Alves Monteiro,** para participar da sessão ordinária, no dia 30 de Junho de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 30 de Junho de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:CFBBA445

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170519-3 DE 19 DE MAIO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **Antônia Maria de Jesus Albuquerque**, para participar da sessão ordinária, no dia 19 de Maio de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 19 de Maio de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:A03E4D2C

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170602-3 DE 02 DE JUNHO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **Antônia Maria de Jesus Albuquerque**, para participar da sessão ordinária, no dia 02 de Junho de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 02 de Junho de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:A97336BB

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170622-3 DE 22 DE JUNHO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **Antônia Maria de Jesus Albuquerque**, para participar da sessão Extraordinária, no dia 22 de Junho de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 22 de Junho de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:845411F6

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170630-3 DE 30 DE JUNHO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **Antônia Maria de Jesus Albuquerque**, para participar da sessão ordinária, no dia 30 de Junho de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 30 de Junho de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:3CCBFBD2

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170519-2 DE 19 DE MAIO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **Antônio Airton Albuquerque**, para participar da sessão ordinária, no dia 19 de Maio de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 19 de Maio de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:4B36122F

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170602-2 DE 02 DE JUNHO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **Antônio Airton Albuquerque**, para participar da sessão ordinária, no dia 02 de Junho de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 02 de Junho de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:5B7CC209

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170616-2 DE 16 DE JUNHO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **Antônio Airton Albuquerque**, para participar da sessão ordinária, no dia 16 de Junho de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 16 de Junho de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:AEF38176

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170622-2 DE 22 DE JUNHO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **Antônio Airton Albuquerque**, para participar da sessão Extraordinária, no dia 22 de Junho de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 22 de Junho de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:939516CA

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170630-2 DE 30 DE JUNHO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **Antônio Airton Albuquerque**, para participar da sessão ordinária, no dia 30 de Junho de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 30 de Junho de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:3A2E96D5

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170529-1 DE 29 DE MAIO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Antônio Marcos Ximenes Carvalho,** vereador da câmara municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais),** para cobrir despesas com deslocamento ao município de Sobral – CE, no dia 30 de Maio de 2017, Para participar da reunião do Núcleo Dirigente do Território da Cidadania de Sobral, no Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 29 de Maio de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:49CD78B8

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170418-2 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Francisco Alexandre Alves Monteiro,** vereador da Câmara Municipal de Alcântaras, 01 (uma) diária no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais),** para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza – CE, no dia 19 de Abril de 2017, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, com a assessoria legislativa da UVC, sobre criação da sala do empreendedor individual.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras, em 18 de Abril de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:D3D46425

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170705-2 DE 05 DE JULHO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **John Oliveira Albuquerque,** vereador da câmara municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais),** para cobrir despesas com deslocamento ao município de Fortaleza – CE, no dia 06 de Julho de 2017, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, com a secretaria da UVC, cursos para Vereadores e servidores de câmara.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 05 de Julho de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:CB45C315

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170519-5 DE 19 DE MAIO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **John Oliveira Albuquerque,** par participar da sessão ordinária, no dia 19 de Maio de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 19 de Maio de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:2CB3AADB

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170519-5 DE 19 DE MAIO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **John Oliveira Albuquerque,** par participar da sessão ordinária, no dia 19 de Maio de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 19 de Maio de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:2269EB3B

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170602-5 DE 02 DE JUNHO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **John Oliveira Albuquerque,** par participar da sessão ordinária, no dia 02 de Junho de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 02 de Junho de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:43C7D9E8

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170616-5 DE 16 DE JUNHO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **John Oliveira Albuquerque,** par participar da sessão ordinária, no dia 16 de Junho de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 16 de Junho de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:BE113B0D

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170622-5 DE 22 DE JUNHO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **John Oliveira Albuquerque,** par participar da sessão Extraordinária, no dia 22 de Junho de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 22 de Junho de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:EA802D18

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170630-5 DE 30 DE JUNHO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **John Oliveira Albuquerque,** par participar da sessão ordinária, no dia 30 de Junho de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 30 de Junho de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:BDE3F2A4

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170519-6 DE 19 DE MAIO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Servidores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** ao Servidor **Manoel Araujo Portela**, para participar da sessão ordinária, no dia 19 de Maio de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 19 de Maio de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:66A9B92F

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170602-6 DE 02 DE JUNHO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Servidores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** ao Servidor **Manoel Araujo Portela**, para participar da sessão ordinária, no dia 02 de Junho de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 02 de Junho de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:6D9AD496

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170616-6 DE 16 DE JUNHO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Servidores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** ao Servidor **Manoel Araujo Portela**, para participar da sessão ordinária, no dia 16 de Junho de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 16 de Junho de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:736EBA28

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170622-6 DE 22 DE JUNHO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Servidores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** ao Servidor **Manoel Araujo Portela**, para participar da sessão Extraordinária, no dia 22 de Junho de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 22 de Junho de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:B1A7A146

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170630-6 DE 30 DE JUNHO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Servidores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** ao Servidor **Manoel Araujo Portela**, para participar da sessão ordinária, no dia 30 de Junho de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 30 de Junho de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:8F315039

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170519-1 DE 19 DE MAIO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **Rogerio Ângelo Ferreira**, para participar da sessão ordinária, no dia 19 de Maio de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 19 de Maio de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:A636D093

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 21/2017

DECRETO Nº 21/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: CRIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS – CRIANÇA FELIZ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE**, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de se atender ao programa criança feliz, com idades entre 0 a 6, gestantes e crianças deficientes,
CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais de para atender as crianças municipais,
CONSIDERANDO a importância do envolvimento do Poder Público, por meio de ações articuladas para promover a realização do programa da primeira infância,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º-O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:
I - Acordar o Plano de Ação Municipal de Antonina do Norte: com Diretrizes, Estratégias e Metas;

II - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

III - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

IV - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

V - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

VI - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares; fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores; etc.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS será formado por representantes das secretarias municipais, abaixo relacionados:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Cícera Alves Freitas
Suplente: Rita Maria Delfino do Carmo
Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte
Titular: Francisca de Matos Arrais
Suplente: Maria Ivânia Alves
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Jaqueline Alves Miguel Correia
Suplente: Cristiane Ferreira Arrais
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cícera Luciana Alves
Suplente: João Bosco Gonçalves Pereira

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 12 de julho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:E07090F9

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 22/2017

DECRETO Nº 22/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017.

CRIA O GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO ANTONINO DO NORTE (CE), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior justiça fiscal no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte; e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Tributária Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Especial de Trabalho de Modernização da Administração Tributária Municipal – GEMAT, com a atribuição de coordenar os trabalhos relacionadas com o aprimoramentos e aperfeiçoamento da capacidade normativa, organizacional, operacional e tecnológica da administração tributária, financeira, patrimonial, meio ambiente, saúde educação e administração geral municipal.

Parágrafo Único – O Grupo Especial de Trabalho de Modernização da Administração Tributária Municipal – GEMAT ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e terá a coordenação a cargo dos servidores: Secretário de Administração e finanças, Roseno de Matos Neto - Coordenador e subsecretário, Romulo José Correia de Araújo - Subcoordenador, sendo constituído pelos seguintes membros:

1º - Romulo José Correia de Araújo - matricula 0000903 (Sec. de Governo)
2º - Antônio Geová Alves - matricula 0000698 (Ordenador de Despesas)
3º - Francisca Liduina Alves de Carvalho, matricula 0000377 (Área de Tesoureira)
4º -Henrique Augusto Vieira Matos, matricula 0000661 (Área de Digitador)

Art. 2o Serão atribuições específicas do GEMAT na condução das ações relacionadas ao aprimoramento e aperfeiçoamento da administração tributária:

I- **Identificar e selecionar os principais problemas** (e suas causas) existentes na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas interseções:
a) Organização e Gestão;
b) Legislação Tributária;
c) Cadastros Fiscais;
d) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;
e) Cobrança Amigável e Judiciária;
f) Fiscalização;
g) Anistias e Isenções;
h) Estudos Econômicos - Tributários;
i) Atendimento ao Contribuinte;
j) Sistema e Tecnologia de Informação;
l) Relações intra e interinstitucionais;
m) Outras áreas correlatas.

II - **Propor e detalhar as iniciativas** para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária junto ao BNDES, bem como, a outros órgãos oficiais;

Parágrafo único:O GEMAT, nos termos da norma legal vigente, fica autorizado a se utilizar da contratação de serviços de consultoria técnica para a realização de tarefas específicas do projeto de modernização da administração tributária.

Art. 3o A Administração Municipal, através de seus órgãos, prestará todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do GEMAT.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina do Norte/CE, 12 de julho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:8056D691

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1207.01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1207.01/2017
O Município de ARATUBA, comunica aos interessados que no **dia 27 de Julho 2017**,às **08:30 horas**, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é a

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DESCARTAVEL DESTINADOS AS ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O credenciamento e os envelopes de Proposta, documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação até as 08:45 hs. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, com endereço à Rua Júlio Pereira, 304**,** Centro – ARATUBA/CE, no horário de **7:30** às **11:30 horas**, nos dias úteis após esta publicação, ou no site:
www.tcm.ce.gov.br/licitações.

ARATUBA, 12 de Julho de 2017.

FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8FD4D9F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a ausência de informações cadastrais de Servidores Municipais que mantiveram vínculo empregatício com esta municipalidade no período de **01 de Janeiro de 1967 a 22 de Setembro de 1971, e no período de Julho de 1974 a Dezembro de 1976**, resolve CONVOCAR os SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que tiveram vínculo empregatício neste período para comparecerem à Sede da Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município, situado na Rua Manuel Inácio Bezerra, 192, Bairro Centro, na Cidade de Brejo Santo/CE, durante o período compreendido entre os dias **17 de julho de 2017 a 10 de agosto de 2017**, para atualizarem seus cadastros, com o fim de regularizar individualização de Valores Recolhidos ao FGTS, de direito destes servidores.

Registre-se,
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Brejo Santo(CE), Em 11 de julho de 2017.

TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal

ISRAEL ALVES FEIJÓ
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:73224E49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2017/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a representação da Secretaria de Saúde junto ao Conselho Municipal de Saúde de Cariús/CE, nomeada pela Portaria nº 100/2016, de 08 de agosto de 2016, que passará a ter os seguintes membros:
Titular: Antônia Erivaneide Assunção de Moura;
Suplente: Adelânia Souza Costa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos para 18 de janeiro de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:9CDEF1A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 198/2017-GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Cariús, Estado do Ceará, realizou no dia 22 de dezembro de 2013 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2013, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 21 de março de 2014, e que, após revisado e retificado, fora republicado no mesmo sítio eletrônico em data de 02 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Cariús concernente ao Edital nº 001/2013;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 014/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 05 de maio de 2014, homologou o resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2013;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 015/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16 de junho de 2014, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2013;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 013/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06 de maio de 2016, prorrogou por 02 (dois) anos o prazo de validade Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso I combinado com o artigo 10, ambos da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o cidadão **AMILTON DE SOUSA MIGUEL, portador do RG nº 322280497 – SSP/CE,** no cargo de **MOTORISTA (CATEGORIA B), que deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 23 de junho de 2017.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:88D18E14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 485/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017

Retifica o Decreto de nº 449/2017, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade da adequação da nomenclatura da brigada municipal de combate ao Aedes Aegypti às instruções do Governo do Estado do Ceará;

DECRETA:

Art. 1º. A Brigada Municipal de Combate ao Aedes Aegypti instituída pelo Decreto de nº 449/2017, de 25 de Janeiro de 2017, passa a ser denominada de Comitê Municipal Intersetorial de Combate ao Aedes Aegypti do Município de Fortim.

Art. 2º. As demais disposições do Decreto de nº 449/2017 permanecem em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM, em 13 de julho de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:609BC914

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTAS C.P Nº 2305.01-2017-PMF

ESTADO DO CEARÁ–PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação, vem através desta **Convocar** a empresa Habilitada na C. P. nº 2305.01/2017–PMF cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços técnicos especializados na área de assessoria de contábil das unidades administrativas, bem como a proposta orçamentária do Plano Plurianual do Município de Fortim - Ceará, para a sessão de abertura das propostas de preços que acontecerá no dia 17/07/2017 às 08:30 horas, na Sala de Certames.

JOSÉ NETO DE CASTRO
Presidente.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:61F80A5A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

Considerando o Decreto nº 26/2017, de 03 de Julho de 2017, que dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de responsabilidade das unidades gestoras da administração direta e indireta da do Município de Groaíras

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **JOSILENE BRAGA GOMES VASCONCELOS**, Secretária de Saúde, ½ (meia) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 17 de Julho de 2017, ocasião em que comparecerá a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica/Secretaria de Saúde – COASF/SESA para resolver pendências.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 13 (treze) do mês de Julho de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:E669B15F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017

Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti* e nomeia seus componentes.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a situação de infestação pelo mosquito *Aedes Aegypti* e o aumento dos casos de bebês com microcefalia no país relacionada possivelmente com a infecção pelo vírus Zika. O Município acata a proposta de ação sugerida pela coordenação do Selo UNICEF para a criação do Comitê Municipal Intersetorial de Combate ao *Aedes Aegypti*.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer ações de mobilização das equipes para aprofundar o conhecimento dos riscos e agravos existentes nas doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti (Dengue, Zika e Chikungunya).

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os fatores de risco e propor medidas de prevenção frente ao risco de contaminação pelas doenças acima citadas.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR o Comitê Municipal Intersetorial de Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti*, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, redução de morbidade e riscos oriundos da contaminação pelas doenças veiculadas pelo mosquito *Aedes Aegypti*, determinando a participação de membros intersetoriais de órgãos governamentais e entidades civis, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Saúde, com a seguinte composição:

Coordenação Geral
- Josilene Braga Gomes Vasconcelos

Representante da Secretaria da Saúde
- Antonia Rosângela Lopes Feijão

Representante do Conselho Municipal de Saúde
- Lucas Rodrigues Feijão

Representante da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar
- Francisca Misslene Alves Farrapo

Representante da Secretaria da Educação Básica
- José Lucas Ferreira Silva

Representante da Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
- Francisco de Assis Loiola Paiva

Representante da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto
- Antônio Francisco Araújo Lima

Representante da Vigilância Sanitária
- Antonia Regina Moisés Melo

Representante da Secretaria da Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente
- Tamires Brito Melo

Representante do Núcleo de Apoio à Saúde da Família
- José Luís Maciel Lima

Representante da Secretaria da Administração, Finanças e Controle
- Gilberto Farias Rodrigues Júnior

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 13 (treze) do mês de julho de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:949AE3F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.: 05.07.17-01

Secretaria de Assistência Social FSCA
Contrato Nº.: 05.07.17-01
Pregão Presencial Nº.: 19.06.17-01PP
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FSCA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais)
Data de Assinatura: 05/07/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte/CE: José Neudo Rodrigues Junior - Secretário/Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA. Pela Contratada ALUMIAR PRESTADORA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA- ME, Rafaella Cruz Barbosa Vieira – Sócia Administradora.

Guaraciaba do Norte-CE, 05 de Julho de 2017.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário
Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:12191F7E

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – AVISO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 24.05.17-01PPRP

Ata de Registro de Preços Nº 24.05.17-01PPRP – Secretaria de Educação – Pregão Presencial para Registro de N.º 24.05.17-01PPRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES DESTINADAS AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE– FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 – DATA DE ASSINATURA DA ARP: 11/07/2017 – VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir desta publicação – Fornecedor: L C MAIA JUNIOR COMERCIAL - EPP Valor: 2.675.000,00 (dois milhões seiscentos e setenta e cinco mil reais).

Guaraciaba do Norte/CE, 12 de Julho de 2017.

ADRIANA PASSOS DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9FD11F2F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.:11.07.17-01

Secretaria de Educação
Contrato Nº.:11.07.17-01
Pregão Presencial para Registro de Preço Nº.: 24.05.17-01PPRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de carteiras escolares destinadas as unidades educacionais do Município de Guaraciaba do Norte - CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.
Valor Global: R$ 2.675.000,00 (dois milhões seiscentos e setenta e cinco mil reais)
Data de Assinatura: 11/07/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Albuquerque Melo Filho –Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. Pela Contratada L C MAIA JUNIOR COMERCIAL - EPP, Luis Carlos Maia Junior – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 11 de Julho de 2017.

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1A5B0501

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 117/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antônio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 606/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a)**Sr(a). WILTON AMARO LIMA**, **C.P.F.: 008.028.593-10,** residente na Rua Vereador Manuel Rodrigues, Casa 5 - Centro - Ibiapina, do cargo de **PROCURADOR ADJUNTO**, junto à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 2º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 02 de Maio de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:47CF9CA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 118/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antônio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 606/2015 c/c Art. 11, II §1º da Lei Municipal 470/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** interinamente o (a)**Sr(a). WILTON AMARO LIMA**, **C.P.F.: 008.028.593-10,** residente na Rua Vereador Manuel Rodrigues, Casa 5 - Centro - Ibiapina, para ocupar o cargo de **CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO**, junto à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA,** pelo período de 02 de Maio de 2017 a 30 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 02 de Maio de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:6526E78B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 119/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antônio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 606/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). RAUL FERREIRA MAIA**, **C.P.F.: 049.817.543-02,** residente na Rua Francisco Correia de Vasconcelos, S/N - Centro - Ibiapina - CE, para ocupar o cargo de **PROCURADOR ADJUNTO**, junto à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA,** pelo período de 02 de Maio de 2017 a 30 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 02 de Maio de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:B243B7B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 120/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antônio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 606/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) **Sr(a). KARISIA CARVALHO SOARES**, **C.P.F.: 868.910.063-68,** residente na Rua João Sabino, S/N - Centro - Ibiapina - CE - CEP.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **SUPERVISOR DO NASF**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA**.

Art. 2º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 02 de Maio de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:9B510A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 121/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antônio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 606/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). KARISIA CARVALHO SOARES**, **C.P.F.: 868.910.063-68,** residente na Rua João Sabino, S/N - Centro - Ibiapina - CE - CEP.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DO PACS**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA**.

Art. 2º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). RAYANE KELLY ALCANTARA MOREIRA**, **C.P.F.: 051.793.723-99,** residente na Rua Presidente Castelo Branco, S/N - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **SUPERVISOR DO NASF**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA**.

Art. 3º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ARIANE MENEZES DE CARVALHO**, **C.P.F.: 063.947.743-75,** residente na Sitio Tauã de Baixo, 615 - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO PNAE**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA**.

Art. 4º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). LEANDRO FRANÇA DE SÁ**, **C.P.F.: 049.632.283-43,** residente na Avenida Francisco Luiz de Sousa, 1540 - São João - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO PNAE**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA**.

Art. 5º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). LUIS ROMILDO FERNANDES FILHO**, **C.P.F.: 604.066.013-99** residente na Rua Miguel Sabino Gomes, S/N, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DO SERVIÇO DE PROTOCOLO**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA**.

Art. 6º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). RODRIGO CORREIA LOURINHO**, **C.P.F.: 695.961.661-15,** residente na Rua Sete de Setembro, 533 - Centro - Ibiapina - Ce - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **SECRETARIA(O) EXECUTIVA**, junto à **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA DO MUNICIPIO DE IBIAPINA**.

Art. 7º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 02 de Maio de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:66163365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 122/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antônio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

CONSIDERANDO que com a criação da Lei Municipal 658/2017, ficam extintos todos os cargos em comissão criados pela lei 606/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** todos os ocupantes dos cargos em comissão criados pela lei 606/2015.

Art. 2º - **MANTER** inalterado o quadro de secretários municipais.

Art. 3º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 01 de Junho de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:059C841C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 123/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antônio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). FRANCISCO ERIVALDO ALVES DE CARVALHO**, **C.P.F.: 391.119.543-53,** residente no(a) Sítio Tauã de Baixo, 615 - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **AGENTE DE ARTICULAÇÃO POLITICA**, junto ao **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 2º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ELIZABETE DE ARÁJO SANTOS**, **C.P.F.:899.288.903-82,** residente no(a) Rodovia da confiança Sul, s/nº - Bairro Ipiranga - São Benedito - CE - Cep.: 62.370-000, para ocupar o cargo de **SECRETARIO(A) EXECUTIVO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL PARA SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA - DGGIMSPC**, junto ao **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 3º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). MARIA JACIELE FONTELES DA COSTA QUIRINO**, **C.P.F.: 026.435.823-65,** residente no(a) Rua Projetada II, 82 - Sítio Frecheiras - Zona Rural - Tianguá - CE - Cep.: 62.320-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA DO PATRIMONIO E DEFESA SOCIAL**, junto ao **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 4º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). JULIANA MOREIRA HOLANDA**, **C.P.F.: 027.376.653-88,** residente no(a) Rua Prudêncio Furtado, SN - Centro - Ubajara - CE - Cep.: 62.350-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE VIGILANCIA E DEFESA DO PATRIMONIO**, junto ao **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 5º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). REGINALDO BRANDÃO DE LIMA**, **C.P.F.: 532.580.963-68,** residente no(a) Rua Januario J. de Sousa, SN - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, junto ao **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 6º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). RAUL GOMES LINHARES**, **C.P.F.: 605.895.113-51,** residente no(a) Rua Francisco Custodio de Azevedo - São João - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUTRAN**, junto ao **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 7º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 01 de Junho de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:1BB395AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 124/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antônio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). GUILHERME CESAR LIMA**, **C.P.F.: 054.316.983-97,** residente no(a) Sitio Alto do Major, S/N - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **SECRETARIO(A) ASSISTENTE I**, junto ao **GABINETE DO VICE - PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 2º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 01 de Junho de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:334A1099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 125/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antonio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). RAUL FERREIRA MAIA**, **C.P.F.: 049.817.543-02,** residente no(a) Rua Francisco Correia de Vasconcelos, S/N - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **PROCURADOR(A) JURIDICO ADJUNTO**, junto à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 2º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). HAYANE DE SOUSA SANTANA**, **C.P.F.:020.016.503-88,** residente no(a) Rua Francisco Paulo Freitas, 896 - Centro - Ibiapina - CE - Cep.:62.360-000, para ocupar o cargo de **SECRETARIO(A) ASSISTENTE II**, junto à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 3º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 01 de Junho de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:C4D5C154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 126/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antônio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). LILIAN ACÁCIO NEVES**, **C.P.F.: 026.705.533-11,** residente no(a) Rua Coronel Lupércio, S/N - Centro - Ibiapina -CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **SECRETARIO(A) ASSISTENTE I**, junto à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 2º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). DINAILTON ROCHA LINHARES**, **C.P.F.:548.412.323-20,** residente no(a) Rua Vereador Rodrigues Teixeira, 64 - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) GERAL DA CONTROLADORIA**, junto à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 3º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). JOSE CARPEGIANE FERREIRA DE SOUSA**, **C.P.F.: 036.722.993-59,** residente no(a) Sitio Cachoeira, S/N, Zona Rural, Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DA DIVISÃO DA OUVIDORIA GERAL**, junto à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 4º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). HEITOR LINHARES DE MENEZES**, **C.P.F.: 029.154.163-14,** residente no(a) Rua Juvencio Luis Pereira, S/N - Centro - Ubajra - CE, para ocupar o cargo de **CHEFE DO NUCLEO DE PATRIMONIO, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE VEICULOS**, junto à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 5º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 01 de Junho de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:8FA9B77C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 127/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antônio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). HERALDO GOMES LINHARES**, **C.P.F.: 849.032.013-68,** residente no(a) Rua Pedro Aragão, s/n - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 2º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). JOSE CLEDILSON LINHARES**, **C.P.F.:456.774.413-68,** residente no(a) Rua Francisco Custódio de Azevedo, 103 - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) GERAL DE FINANÇAS E PAGADORIA**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 3º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). JOSE LUCAS ROCHA DE SANTANA**, **C.P.F.: 008.585.893-54,** residente no(a) Rua Maria de Lourdes Aragão, nº 159, São João - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE TRANSPORTES**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 4º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). VICENTE CLECIVALDO MESSIAS DA SILVA**, **C.P.F.: 899.434.493-49,** residente no(a) Rua Maria de Lourdes, 522 - Serra Ville - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE GERAL**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 5º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ADRIANA SOUSA DE ARAÚJO GOMES**, **C.P.F.: 777.095.353-72,** residente no(a) Avenida Avelino Machado Portela, S/N - São João - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ANALISTA TÉCNICO DE CONTROLE DE ORÇAMENTO**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 6º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). GLAUBER GOMES DE QUEIROZ**, **C.P.F.: 913.464.603-53,** residente no(a) Rua Inácio Pontes, S/N - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **CHEFE DO NUCLEO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 7º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). PAULO RÉGIS RODRIGUES DA SILVA**, **C.P.F.: 032.361.283-05,** residente no(a) Rua Joaquim A Cavalcante - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **CHEFE DO NUCLEO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 8º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). JOSE MARCIO ROCHA LINHARES**, **C.P.F.: 836.500.323-68,** residente no(a) Rua Inácio Pontes, S/N - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 9º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). CESARIO HELLUAN DA SILVA COSTA**, **C.P.F.: 032.076.633-03,** residente no(a) Rua Capitão Zeferino, 518 - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **SUPERVISOR(A) DE CONTRATOS E SERVIÇOS**,

junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 10º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). FRANCISCO WAGNER DE MELO SOUZA**, **C.P.F.: 018.657.613-70,** residente no(a) Rua Monsenhor Melo, s/n - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 11 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). MIRO MISAEL DA SILVA FERREIRA**, **C.P.F.: 042.004.523-67,** residente no(a) Rua Professora Sinhá Melo, s/n - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **CHEFE DO NUCLEO DE CONTROLE DE CONTRATOS**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 12 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). JOÃO CARLOS GONÇALVES FERNANDES**, **C.P.F.: 007.983.513-90,** residente no(a) Sitio Jurema Sul - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **CHEFE DO NUCLEO DE ARQUIVOS E LICITAÇÕES**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 13 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). JOSÉ FLAVIO RODRIGUES TEIXEIRA**, **C.P.F.: 285.464.233-34,** residente no(a) Rua Edmar Ibiapina, 144 - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **COORDENADOR(A) DE COMPRAS E SERVIÇOS**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 14 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ILIANA CORREIA LOURINHO**, **C.P.F.: 032.155.603-80,** residente no(a) Rua José G. Ferreira Aragão, CS 03 - Centro - Ibiapina - CE - CEP.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DO SETOR DE CONTROLE DE SOLICITAÇÕES DE COMPRAS E SERVIÇOS**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 15 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ANTONIO WELLINGTON ALVES FILHO**, **C.P.F.: 012.951.193-68,** residente no(a) Rua Vice Prefeito José Eliaquim, S/N - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DO SETOR DE COLETA DE PREÇOS**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 16 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). THIAGO SOARES XIMENES**, **C.P.F.: 043.667.563-31,** residente no(a) Rua Maria de Lourdes A Soares, S/N - Centro - Ibiapina - CE - CEP.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DO SETOR DE CONTROLE DE FROTA**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 17 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). MARIA GORETI FREIRE FERREIRA**, **C.P.F.: 202.819.193-72,** residente no(a) Rua João Gomes Neto, SN - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DO SETOR DE ARQUIVOS DOS RECURSOS HUMANOS**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 18 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). FRANCISCO TADEU RODRIGUES FREIRE**, **C.P.F.: 849.571.233-49,** residente no(a) Sítio Barroquinha, S/N - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **CHEFE DO NUCLEO DE GESTÃO PUBLICA**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 19 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). FRANCISCO EDSON MACÊDO MARTINS**, **C.P.F.: 698.891.393-91,** residente no(a) Av. Deputado Fernando Melo, 1157 - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **SUPERVISOR(A) DO SETOR DE TRIBUTOS**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 20 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). FRANCISCO EDSON VERISSIMO MOREIRA**, **C.P.F.: 010.350.663-27,** residente no(a) Rua Maestro Cesário, s/n - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) GERAL DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 21 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). FRANCISCA DE SOUSA LIMA**, **C.P.F.: 210.341.943-20,** residente no(a) Rua Paulo Ximenes Melo, 876 - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E SERVIÇOS**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 22 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). JOZELIO DE JESUS PONTES**, **C.P.F.: 778.113.303-00,** residente no(a) Rua Alto da Cruz, S/N - Alto da Cruz - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **CHEFE DO NÚCLEO DE CONTROLE FINANCEIRO**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 23 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ANA KAROLYNE ALVES LINHARES PIMENTEL COUTINHO**, **C.P.F.: 025.032.483-06,** residente no(a) Rua Vereador Manoel Rodrigues, S/N - Centro - Ibiapina - CE - CEP.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **CHEFE DO NUCLEO DE PROTOCOLO**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 24 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). MARIA MIKAELE AZEVEDO SILVA**, **C.P.F.: 064.729.113-47,** residente no(a) Sítio Jardim, S/N - Zona Rural - Ibiapina - CE - CEP.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 25 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). BYANKA RODRIGUES RIBEIRO**, **C.P.F.: 049.648.633-01,** residente no(a) Rua Coronel Wenceslau Soares, S/N - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 26 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). RICARDO DE PADUA DE SOUSA SABINO**, **C.P.F.: 042.947.083-52,** residente no(a) Travessa Jose Ximenes Aragão, S/N - Centro - Ibiapina - CE -Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 27 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). TIAGO MESQUITA MIRANDA**, **C.P.F.: 048.873.393-64,** residente no(a) Rua Paulo Ximenes de Melo, 870 - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE TECNOLOGIA E INFORMATICA**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 28 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). JOSE VINICIUS ALVES DE CARVALHO**, **C.P.F.: 014.974.763-21,** residente no(a) Sítio Paratibe, S/N - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE TECNOLOGIA E INFORMATICA**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 29 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). LUIS ROMILDO FERNANDES FILHO**, **C.P.F.: 604.066.013-99,** residente no(a) Rua Miguel Sabino Gomes, S/N - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE CONTROLE DE PEÇAS E SERVIÇOS**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 30 - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 01 de Junho de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:E9638773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 128/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antônio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). FRANCILENE AMARO DA SILVA**, **C.P.F.: 807.966.993-72,** residente no(a) ST. Jurema Sul, s/nº, Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 2º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). FRANCISCO ROGERIO ALVES FERREIRA**, **C.P.F.:417.089.973-34,** residente no(a) Rua Luis Basilio de Lima, S/N - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) GERAL DE GESTÃO DE UNIDADES ESCOLARES**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 3º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). JULIANA PAIVA DE SOUSA**, **C.P.F.: 003.496.913-63,** residente no(a) Rua Paulo Jose de Oliveira, S/N - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **SUPERVISOR(A) DE ATIVIDADES DO PNAIC**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 4º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). FRANCISCA SHEILA PIMENTA DE CARVALHO**, **C.P.F.: 005.047.743-95,** residente no(a) Av. Deputado Alvaro Soares, 11 - quadra 1 - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **SUPERVISOR(A) PEDAGOGICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 5º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). MARIA JOSÉ GOMES DE MELO**, **C.P.F.: 712.206.823-49,** residente no(a) Rua Álvaro Soares, s/nº, Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES DO PAIC**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 6º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). FRANCISCO JOHN LENNON SILVA SABINO**, **C.P.F.: 604.063.663-73,** residente no(a) Rua Jose Eliomar Damasceno, S/N - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DO SETOR DE DESEMPENHO ESCOLAR E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 7º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ALANA CARVALHO DA COSTA**, **C.P.F.: 053.419.993-39,** residente no(a) Rua Avelino Machado Portela, S/N - São João - Ibiapina - CE., para ocupar o cargo de **CHEFE DO NÚCLEO DE DESEMPENHO ESCOLAR**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 8º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ARIANE MENEZES DE CARVALHO**, **C.P.F.: 063.947.743-75,** residente no(a) Sitio Tauã de Baixo, 615 - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **CHEFE DO NÚCLEO DE DESEMPENHO ESCOLAR**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 9º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). KATIA MARIA DE AGUIAR**, **C.P.F.: 884.476.263-34,** residente no(a) Rua Deputado Alvares Soares, s/nº, Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **CHEFE DO NÚCLEO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 10º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). HISRAELE ALVES VERISSIMO**, **C.P.F.: 059.146.133-10,** residente no(a) Praça do Estádio Municipal, s/nº, Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **CHEFE DO NUCLEO DE FORMAÇÃO E DESEMPENHO PROFISSIONAL DO ENSINO INFANTIL**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 11 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). BENEDITO PEREIRA DE MELO**, **C.P.F.: 002.293.623-89,** residente no(a) Praça do Estádio Municipal, s/nº, Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR - NIVEL I - (FAIXA ACIMA DE 400 ALUNOS)**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 12 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). WALKÍRIA GOMES DE PAULO MELO**, **C.P.F.: 767.727.213-49,** residente no(a) Rua Capitão Zefirino, 548, Ap 01 - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR - NIVEL I - (FAIXA ACIMA DE 400 ALUNOS)**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 13 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). FRANCISCO DOUGLAS CARVALHO ROSA**, **C.P.F.: 431.012.913-72,** residente no(a) Rua Miguel Sabino Gomes, 006 - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR - NIVEL I - (FAIXA ACIMA DE 400 ALUNOS)**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 14 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). VANDERLY LINHARES**, **C.P.F.: 380.471.793-49,** residente no(a) Rua Moisés Aarão, s/nº, Casa, Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR(PROINFANCIA)**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 15 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). MARILIA SOUSA DAMASCENO**, **C.P.F.: 922.228.113-68,** residente no(a) ST Taquaratis, s/n - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR - NIVEL II - (FAIXA ATÉ 400 ALUNOS)**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 16 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). VANDERLÚCIA SOUSA DOS REIS**, **C.P.F.: 012.781.703-40,** residente no(a) ST Pituba, s/nº - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR - NIVEL II - (FAIXA ATÉ 400 ALUNOS)**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 17 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ODAIL JOSÉ MARTINS FREIRE**, **C.P.F.: 061.572.143-50,** residente no(a) ST Jacobina, s/nº - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR - NIVEL II - (FAIXA ATÉ 400 ALUNOS)**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 18 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). MARIA DE FATIMA PIMENTA**, **C.P.F.: 168.743.583-91,** residente no(a) DT Alto Lindo, Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR - NIVEL II - (FAIXA ATÉ 400 ALUNOS)**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 19 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). MIRIAN OLIVEIRA DE SOUSA**, **C.P.F.: 054.181.483-46,** residente no(a) ST Pejuaba, s/nº - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR - NIVEL II - (FAIXA ATÉ 400 ALUNOS)**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 20 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ANA LÚCIA BARBOSA DE SOUSA**, **C.P.F.: 323.261.813-87,** residente no(a) Rua Joaquim Borges, s/nº - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR - NIVEL II - (FAIXA ATÉ 400 ALUNOS)**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 21 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ILAINNE SALETE MORAIS MARTINS**, **C.P.F.: 038.875.514-86,** residente no(a) ST Taquaratis, s/nº, Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR - NIVEL II - (FAIXA ATÉ 400 ALUNOS)**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 22 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). FRANCILENE MARQUES DE SOUSA**, **C.P.F.: 363.151.763-72,** residente no(a) ST Bebidas, s/nº - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR - NIVEL II - (FAIXA ATÉ 400 ALUNOS)**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 23 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA**, **C.P.F.: 377.368.683-87,** residente no(a) ST Pindoba, s/nº - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR - NIVEL II - (FAIXA ATÉ 400 ALUNOS)**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 24 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). LUCIANE NEPOMUCENO LINHARES**, **C.P.F.: 000.830.453-09,** residente no(a) Rua Dr. Francisco Avelino Portela, s/nº - São João - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR - NIVEL II - (FAIXA ATÉ 400 ALUNOS)**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 25 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). CLEANA PEREIRA DE CARVALHO COSTA**, **C.P.F.: 994.020.173-72,** residente no(a) ST. Tauã de Cima, s/nº - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR - NIVEL II - (FAIXA ATÉ 400 ALUNOS)**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 26 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). MARIA DA GLÓRIA CÉSAR SILVA**, **C.P.F.: 916.051.803-00,** residente no(a) Rua Joaquim A Cavalcante, s/nº - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR - NIVEL II - (FAIXA ATÉ 400 ALUNOS)**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 27 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). MARIA DE SOUSA SANTANA**, **C.P.F.: 773.940.383-00,** residente no(a) Rua Maria de Lourdes Aragão, S/N - São João - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR - NIVEL II - (FAIXA ATÉ 400 ALUNOS)**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 28 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). MARIA NICINILDA COUTINHO DE SOUSA**, **C.P.F.: 907.328.043-53,** residente no(a) ST Vereda, s/nº - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR - NIVEL II - (FAIXA ATÉ 400 ALUNOS)**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 29 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). MARIA AURICÉLIA LINHARES**, **C.P.F.: 363.164.583-04,** residente no(a) Rua Dr. Francisco Avelino Portela, s/nº - São João - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR - NIVEL II - (FAIXA ATÉ 400 ALUNOS)**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 30 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). OSENILDA MARIA JUSTINO LOPES**, **C.P.F.: 721.117.473-00,** residente no(a) Rua Raimundo Linhares, S/N - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR - NIVEL II - (FAIXA ATÉ 400 ALUNOS)**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 31 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). LUCIVANIA VIEIRA DE MELO**, **C.P.F.: 905.071.853-15,** residente no(a) Rua Ver Manoel Rodrigues, nº 04, Praça do Estádio - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 32 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). EVILENE DE BRITO PEREIRA**, **C.P.F.: 813.775.763-53,** residente no(a) Rua Francisco Custódio de Azevedo, nº 146, São João - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 33 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). EMIRLLANE ALCANTARA DE NEGREIROS CESAR**, **C.P.F.: 906.512.003-34,** residente no(a) ST Jurupiranga, s/nº, Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 34 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). VERONICA FERREIRA GOMES**, **C.P.F.: 029.714.933-42,** residente no(a) Sítio Jurema Sul, S/N - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 35 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). AURILIA LIMA DA SILVA**, **C.P.F.: 025.536.393-17,** residente no(a) Distrito do Alto Lindo, S/N - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 36 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). JOSE VALMIR VASCONCELOS CARVALHO FILHO**, **C.P.F.: 014.344.093-41,** residente no(a) Rua Alvaro Soares, S/N - Centro - Ibiapina - CE - CEP.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 37 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). JORDANA RODRIGUES PONTE**, **C.P.F.: 906.829.553-53,** residente no(a) Rua Esc Pedro Ferreira de Assis, nº 402, Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 38 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). LUCIA VANIA NEGREIROS PONTES**, **C.P.F.: 202.811.883-00,** residente no(a) Av. Prefeito Francisco Luis de Sousa, 1610 - São João - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **CHEFE DO NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 39 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). DAYANE DE CASTRO SARAIVA**, **C.P.F.: 658.456.253-00,** residente no(a) Rua Capitão Zeferino, 524 - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **CHEFE DO NÚCLEO DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO PNAE**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 40 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ANTONIO JOSE DE SALES**, **C.P.F.: 539.507.801-06,** residente no(a) Rua Vereador Rodrigues Teixeira, S/N - São João - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 41 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ANTONIO EDVAR DE PAULA**, **C.P.F.: 749.195.803-63,** residente no(a) Sitio Varzea, S/N - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 42 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). BENEDITO HENRIQUE DE ALCANTARA LOPES**, **C.P.F.: 020.734.513-90,** residente no(a) Rua Padre Ibiapina, S/N - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 43 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). THAMIRYS GOMES FERNANDES**, **C.P.F.: 041.205.633-08,** residente no(a) Rua João Alfredo de Melo, s/nº - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 44 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). FRANCISCA SOUSA DE PAULA**, **C.P.F.: 294.620.453-72,** residente no(a) Rua Professora Sinha Melo, S/N - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE MOBILIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 45 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). LEANDRO FRANÇA DE SÁ**, **C.P.F.: 049.632.283-43,** residente no(a) Avenida Francisco Luiz de Sousa, 1540 - São João - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE ROTAS ESCOLARES**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 46 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). CARLOS ALBERTO VIEIRA SILVA**, **C.P.F.: 273.160.093-49,** residente no(a) Sitio Laranjeiras, S/N - Zona Rural - Ubajara - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DOS SISTEMAS ESCOLARES**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 47 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). VICENTE RONALDO SABINO**, **C.P.F.: 001.832.683-85,** residente no(a) Rua Jose Eliomar

Damasceno, S/N - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **CHEFE DO NUCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 48 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). MULLER ALVES LINHARES PIMENTEL**, **C.P.F.: 020.804.733-60,** residente no(a) Rua Deputado Fernando Melo, S/N - Centro - Ibiapina - CE - CEP.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DO SETOR DE ESTATISTICAS E SISTEMAS EDUCACIONAIS**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 49 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ANDREIA SILVA PINHEIRO**, **C.P.F.: 206.789.699-00,** residente no(a) Sítio Moitinga, S/N - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **SECRETARIO(A) ASSISTENTE II**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 50 - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 01 de Junho de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:A33ECCA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 129/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antônio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ARMANDO ARAGAO PRADO**, **C.P.F.: 073.820.303-34,** residente no(a) Rua Cst Gonçalo Vidal, S/N - Centro - Mucambo - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ASSESSOR(A) JURÍDICO**, junto à **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 2º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). JULIANA MESQUITA CHAVES ARAÚJO LOPES**, **C.P.F.:005.604.773-84,** residente no(a) Rua Pedro Antonio de Melo, 250 - Centro - Carnaubal - CE - CEP.: 62.375-000, para ocupar o cargo de **ASSESSOR(A) TECNICO DA GESTAO DO SUAS**, junto à **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 3º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). JULIANA GOMES FERREIRA LOPES**, **C.P.F.: 659.283.503-68,** residente no(a) Rua Maria de Lourdes A Soares, 21 - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DA DIVISÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA**, junto à **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 4º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ELISÂNGELA DE OLIVEIRA PEREIRA**, **C.P.F.: 099.214.577-56,** residente no(a) Estrada Tarcisio Araujo Santana, S/N - Centro - Ibiapina - CE - CEP.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **COORDENADOR(A) DA UNIDADE DO CRAS**, junto à **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 5º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ANA PAULA DE SOUSA PEREIRA**, **C.P.F.: 055.016.553-30,** residente no(a) Avenida Francisco Luiz de Sousa, S/N - São João - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DA DIVISÃO DO CADASTRO ÚNICO**, junto à **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 6º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). JANE LIMA GOMES**, **C.P.F.: 815.799.773-91,** residente no(a) Rua Luis Basilio de Lima, 0008 - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **COORDENADOR(A) DA UNIDADE DOS BENEFICIOS EVENTUAIS**, junto à **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 7º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). MARCOS HENRIQUE GOMES DA SILVA**, **C.P.F.: 116.527.857-01,** residente no(a) Sítio Jardim, S/N - Zona Rural - Ibiapina - CE - CEP.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO**, junto à **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 8º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). MARIA IRENICE MOREIRA FERNANDES**, **C.P.F.: 761.405.123-87,** residente no(a) Rua Monsenhor Melo, 33 - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DO SETOR DE CONTROLE SOCIAL**, junto à **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 9º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). DALILA SOUSA FERREIRA**, **C.P.F.: 050.082.233-64,** residente no(a) Sítio São Pedro, s/n - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO(A) ASSISTENTE - II**, junto à **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 10º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 01 de Junho de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:9C24A7DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 130/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antônio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). MARCOS ANTONIO GONÇALVES DE LIMA**, **C.P.F.: 362.489.913-91,** residente no(a) Rua Coronel Lupercio, nº 248, Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **OUVIDOR(A) DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 2º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ANA SHERIDA DA SILVA VASCONCELOS DE SOUSA**, **C.P.F.:610.564.433-75,** residente no(a) Rua Wenceslau Soares, s/nº , Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **SECRETARIO(A) ASSISTENTE II**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 3º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). FABIO CARVALHO DE SOUSA**, **C.P.F.: 026.047.913-66,** residente no(a) Rua Vice Prefeito Jose Eliaquim, S/N - Centro - Ibiapina -CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) GERAL DE ENFERMAGEM**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 4º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ANTONIO CARLOS RODRIGUES CAJADO**, **C.P.F.: 779.679.413-49,** residente no(a) Rua Joao Alfredo de Melo, S/N - Oeste - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **COORDENADOR(A) DO FUNDO MUN. DA SAÚDE**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 5º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ANA KEILA DA SILVA COUTINHO**, **C.P.F.: 897.315.493-15,** residente no(a) Avenida Sargento João Gomes Neto, S/N - Centro - São Benedito - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **COORDENADOR(A) DA UNIDADE HOSPITALAR**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 6º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). LUCIARA NEGREIROS MENDONÇA DE PAULA**, **C.P.F.: 026.938.513-43,** residente no(a)

Rua Inácio Pontes, s/nº , Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) GERAL DA ATENÇAO BASICA EM SAUDE (PSF E ACS)**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 7º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). MARIA LOURENA ARAGÃO PORTELA**, **C.P.F.: 004.734.863-18,** residente no(a) Rua Deputado Alvaro Soares, nº 06, Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **COORDENADOR(A) DE VIGILANCIA SANITARIA E CONTROLE DE ENDEMIAS**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 8º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). NAYANA RODRIGUES NEGREIROS**, **C.P.F.: 037.521.683-90,** residente no(a) Rua Wenceslau Soares, 323 - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **SUPERVISOR(A) DE REGULAÇÃO DO SUS**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 9º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ANTONIO TIAGO LOPES DE PAULA BEZERRA**, **C.P.F.: 021.718.043-43,** residente no(a) Rua Aristides Barreto, 327 - Centro - São Benedito - CE - CEP.: 62.370-000, para ocupar o cargo de **SUPERVISOR(A) DE SAÚDE BUCAL**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 10º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). MOESIO SILVA DE SA**, **C.P.F.: 051.337.863-44,** residente no(a) Distrito Alto Lindo, S/N - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE BASICA**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 11 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ANA EMILE NEGREIROS DE MEDEIROS**, **C.P.F.: 603.875.493-82,** residente no(a) Av. Prefeito Francisco Luis de Souza, 1587 - São João - Ibiapína - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DAS AÇÕES DO PSF/PACS**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 12 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). JOSILENE TEIXEIRA DE SOUSA**, **C.P.F.: 017.246.353-01,** residente no(a) ST Taquiara, S/Nº - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DO CONTROLE DE MARCAÇÃO DE CONSULTA**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 13 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, **C.P.F.: 855.786.303-91,** residente no(a) Sítio Jurupiranga, S/N - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DO CONTROLE DE MARCAÇÃO DE CONSULTA**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 14 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). TERESINHA ALVES DE SÁ**, **C.P.F.: 285.811.303-30,** residente no(a) Av. Deputado Alvaro Soares , nº 590, Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 15 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). DALVANY RODRIGUES LINHARES**, **C.P.F.: 005.851.123-71,** residente no(a) Rua Francisco Custodio de Azevedo, 23 - São João - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **COORDENADOR(A) DOS SERVIÇOS DE TERAPIA E SAUDE MENTAL**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 16 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). MARIA ZELIA LOIOLA FREIRE**, **C.P.F.: 321.010.583-91,** residente no(a) ST Betania, S/N - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **COORDENADOR(A) DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 17 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). RAYANE KELLY ALCANTARA MOREIRA**, **C.P.F.: 051.793.723-99,** residente no(a) Rua Presidente Castelo Branco, S/N - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **CHEFE DO NUCLEO DO NASF**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 18 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). KARISIA CARVALHO SOARES**, **C.P.F.: 868.910.063-68,** residente no(a) Rua João Sabino, S/N - Centro - Ibiapina - CE - CEP.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **SUPERVISOR(A) DO NÚCLEO DO CENTRO INTEGRADO**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 19 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). SANDRA MARTINS DE LIMA**, **C.P.F.: 718.482.401-63,** residente no(a) Rua Tarcisio Araújo Santana, nº 108, Bairro Pedrinhas - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 20 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). CESARIO VIEIRA DA COSTA NETO**, **C.P.F.: 230.346.453-68,** residente no(a) Rua Coronel Lupercio, 243 - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **CHEFE DO NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA E ENDEMIAS**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 21 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ANTONIO JOSE VIEIRA FERREIRA**, **C.P.F.: 234.960.293-15,** residente no(a) Rua Francisco Custodio de Azevedo, 59 - São João - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 22 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). MARIA ISABEL TENÓRIO DE ANDRADE**, **C.P.F.: 927.215.593-20,** residente no(a) Rua Miguel Sabino Gomes, nº 55 - Raimundo Linhares - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DO SUS**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 23 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS**, **C.P.F.: 486.674.713-72,** residente no(a) Rua Juca Parente, 0028 - Pedro Mendes Carneiro - Sobral - CE - Cep.: 62.030-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DO SUS**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 24 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). JUCERLANDO GOMES DE MOURA**, **C.P.F.: 870.076.303-91,** residente no(a) Rua 04 Cohab II, 288 - CS Altos - Sobral - CE - Cep.: 62.030-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DO SETOR DA CASA DE APOIO A SAÚDE**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 25 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ANDRE FELIPE VERISSIMO LOURINHO**, **C.P.F.: 492.642.493-20,** residente no(a) Rua Deputado Alvaro Soares, 1009 - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **CHEFE DO NUCLEO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACEUTICA-CAF**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 26 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). JARDEL ALCÂNTARA DE NEGREIROS**, **C.P.F.: 016.102.433-58,** residente no(a) Rua Deputado Alvaro Soares , nº 15, Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DO SUS**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 27 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). MARIA CAROLINA MENDONÇA XAVIER**, **C.P.F.: 005.205.293-16,** residente no(a) ST Paturi, s/nº - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DA FARMACIA SAUDE SECUNDARIA**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 28 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). CARLA ADRIENE DE MEDEIROS SOUZA**, **C.P.F.: 031.324.424-37,** residente no(a) Rua Dr. Francisco Avelino Portela, s/nº, São João - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DA FARMACIA SAUDE SECUNDARIA**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 29 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). MARIA DANIELA TAVARES MONTEIRO**, **C.P.F.: 548.399.713-15,** residente no(a) Rua Capitão Pedro, 476 - Centro - Ibiapina - CE - CEP.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **COORDENADOR(A) DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 30 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ANDRIELLY ALVES SOUSA**, **C.P.F.: 605.884.483-54,** residente no(a) Sitio São José, S/N - Zona Rural - Ibiapina - CE - CEP.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **CHEFE DO NUCLEO VIGIL. SANIT., AMBIENTAL E SAUDE DO TRABALHADOR**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 31 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). MARIA PEREIRA DA SILVA**, **C.P.F.: 297.757.443-34,** residente no(a) Rua Jose Siqueira, S/N - Centro - Vicosa do Ceara - CE - CEP.: 62.300-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO DO SUS**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 32 - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 01 de Junho de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:1B54F4C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 131/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antônio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). JOÃO FERREIRA CÉSAR NETO**, **C.P.F.: 305.338.481-72,** residente no(a) Rua Padre Ibiapina, s/nº, Centro - Ibipina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **COORDENADOR(A) DA DEFESA CIVIL**, junto à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 2º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). JOSE LOPES BORGES**, **C.P.F.:809.911.733-68,** residente no(a) Rua Dona Felismina, S/N - Centro - Ibiapína - CE - CEP.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**, junto à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 3º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ANTONIO CLEYSON ALVES DA SILVA**, **C.P.F.: 903.102.681-68,** residente no(a) Rua Capitão Zeferino, CS 01 - Centro - Ibiapina - CE - CEP.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **CHEFE DO NUCLEO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, junto à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 4º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ANTONIA IRENE DO NASCIMENTO MARTINS**, **C.P.F.: 093.298.703-68,** residente no(a) Rua Capitão Zeferino, 541 - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **CHEFE DO NUCLEO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA**, junto à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 5º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). CRISTIANE DOS SANTOS SILVA COUTINHO**, **C.P.F.: 009.141.753-86,** residente no(a) Rua Vereador Manuel Rodrigues, 107 - Praça do Estadio - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **CHEFE DO NUCLEO DAS AÇÕES DO MEIO AMBIENTE**, junto à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 6º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). VICENTE RIBEIRO FILHO**, **C.P.F.: 442.890.063-53,** residente no(a) Rua Raimundo Linhares, S/N - Raimundo Linhares - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS ESTRADAS E LOGRADOUROS**, junto à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 7º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ANTONIO AURÉLIO COSME DA SILVA**, **C.P.F.: 910.539.603-44,** residente no(a) Rua Edmar Ibiapina, 12 - Centro - Ibiapina - CE - CEP.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS ESTRADAS E LOGRADOUROS**, junto à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 8º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 01 de Junho de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:66A81FF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 132/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antônio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). RAIANE MESQUITA DA SILVA**, **C.P.F.: 049.980.913-01,** residente no(a) Sitio Jurema Sul, S/N - Zona Rural - Ibiapina - CE - CEP.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **SECRETARIO(A) ASSISTENTE II**, junto à **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 2º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). DONISETE FELICIO DA SILVA**, **C.P.F.:016.102.383-54,** residente no(a) Rua Francisco Correia de Vasconcelos, S/N - Centro - Ibiapina - CE - CEP.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **SUPERVISOR(A) DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA**, junto à **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 3º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ROMARIO CRAVEIRO DE OLIVEIRA**, **C.P.F.: 046.889.083-18,** residente no(a) Sítio Paratibe, S/N - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **CHEFE DO NÚCLEO DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**, junto à **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 4º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). JOAO PAULO TEIXEIRA DA SILVA**, **C.P.F.: 004.545.333-06,** residente no(a) Rua Sete de Setembro, S/N - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE APOIO AO TRABALHADOR RURAL**, junto à **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 5º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ERISVALDA CÂNDIDO RIBEIRO**, **C.P.F.: 906.516.183-04,** residente no(a) Sítio Janeiro, S/N - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE APOIO AO TRABALHADOR RURAL**, junto à **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 6º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 01 de Junho de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:22C68616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 133/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antônio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). RODRIGO CORREIA LOURINHO**, **C.P.F.: 695.961.661-15,** residente no(a) Rua Sete de Setembro, 533 - Centro - Ibiapina - Ce - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARRREGADO(A) DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO**, junto à **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 2º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). MARCELO DA SILVA**, **C.P.F.:776.032.303-49,** residente no(a) Rua Miguel Arcanjo de Carvalho, S/N - AP01 - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO DA CULTURA**, junto à **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 3º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). RONY DE OLIVEIRA MEDEIROS**, **C.P.F.: 118.778.107-03,** residente no(a) Rua Avelino Machado Portela, 116 - São João - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO DA CULTURA**, junto à **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 4º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). JUVENAL MATIAS DO NASCIMENTO**, **C.P.F.: 442.901.523-68,** residente no(a) Av. Sgt João Gomes Neto, 12A - Apto - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ASSESSOR(A) DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO**, junto à **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 5º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ANTONIO ALVES DE CARVALHO SOBRINHO**, **C.P.F.: 442.918.503-44,** residente no(a) Rua Tauan de Baixo, 1908 - Centro - Ibiapina - CE - CEP.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS**, junto à **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 6º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). MARIA JACINTA DE QUEIROZ RIBEIRO**, **C.P.F.: 008.652.873-41,** residente no(a) Rua Capitão Pedro, S/N - Centro - Ibiapina - CE - CEP.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**, junto à **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 7º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). INES NEPOMUCENO TEIXEIRA**, **C.P.F.: 357.289.143-49,** residente no(a) Rua Luis Basilio de Lima, S/N - Praça do Estadio - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**, junto à **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 8º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 01 de Junho de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:DF4D09CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, XIII, 109, I, "d" e 246, II, todos da Lei Orgânica do Município de Icapuí e com fundamento no Decreto – Lei nº 3.365/41, art. 5º, alínea "e" alterado pelas Leis nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, art. 2º inc. II e no Decreto-Lei nº 1.075 de 21 de janeiro de 1970,

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo expedir Decretos de desapropriação para fins de utilidade Pública ou interesse social;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Município de Icapuí, um imóvel que consta pertencer a Jorge Marcelino da Silva, localizado na Comunidade da Praia de Melancias de Baixo, s/n, nesta cidade. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 947301,14 e E 690807,99; deste, segue confrontando ao Norte (lado esquerdo) – 10,00m com a propriedade do Sr. Afonso Carlos Rebouças, até o vértice V2, de coordenadas N 9473604,00 e E 690817,57; deste, segue confrontando ao Leste (frente) – 66,41m com a propriedade do Sr. Jorge Marcelino da Silva até o vértice V3, de coordenadas N 9473540,89 e E 690837,20; deste, segue confrontando Sul (lado direito) – 10,00m com a propriedade do Sr. Geraldo José da Silva até o vértice V4, de coordenadas N 9473537,74 e E 690827,74; deste, segue ao Oeste (fundos) – 66,41m com a propriedade do Sr. Jorge Marcelino da Silva até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 664,10m² (seiscentos e sessenta e quatro metros e dez centímetros quadrados).

Parágrafo Único – Fica desde já autorizada a imissão na posse sobre o terreno descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2.º - O bem imóvel descrito no artigo anterior, incluindo todas as edificações, benfeitorias e servidões nele existentes, será desapropriado para fins de utilidade pública, especificamente para a abertura de logradouro público na comunidade de Melancias de Baixo, Município de Icapuí.
.
Art. 3.º - A indenização decorrente da desapropriação de que trata esse Decreto se fará por via amigável e/ou judicial e correrá a conta de dotação consignada no vigente orçamento.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 11 de julho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:A83A7DF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO que o senhor JOSÉ DAMIÃO SOBRINHO faleceu no dia 12 de julho de 2017, deixando saudades aos seus familiares e amigos;
CONSIDERANDO que foi importante empresário da região, que em muito contribuiu para o desenvolvimento do município;
CONSIDERANDO que prestou relevantes serviços ao Município, na condição de cidadão icapuiense atuante;
CONSIDERANDO que esta municipalidade visa demonstrar pesar pela perda de um dos seus munícipes e pela família em luto;
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no âmbito do Município de Icapuí em razão do falecimento do senhor JOSÉ DAMIÃO SOBRINHO.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 13 de julho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito de Icapuí

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:18F73515

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 708/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EMPRESAS CONDENADAS EM PROCESSOS CRIMINAIS PARTICIPAREM DE LICITAÇÕES OU CELEBRAREM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, **RAIMUNDO LACERDA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos de obras, serviços, compras, alienações e locações, as empresas e os seus sócios ou proprietários condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos.

Art. 2° O sócio ou proprietário de empresa condenada somente poderá participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública Municipal mediante a apresentação de comprovante de certidão negativa cível e criminal.

Art. 3° Outras disposições necessárias ao cumprimento desta norma serão definidas em regulamentação específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, aos 11 de julho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:2900CD91

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 704/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, **RAIMUNDO LACERDA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada **"Francisco Pereira Maia"** a rua que tem início na Avenida 22 de Janeiro, próximo a Autoescola Fênix e se estende até a salina Nazaré.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, aos 11 de julho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:2ADC8851

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 705/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE TRAVESSAS DA COMUNIDADE DE NOVA BELÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, **RAIMUNDO LACERDA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada **"TRAVESSA DA UNIÃO"** a travessa que se inicia na esquina da residência do Sr. Júnior e finda na residência do senhor conhecido como Man.

Art. 2º Fica denominada **"TRAVESSA DA VITÓRIA**" a travessa que se inicia por trás da residência da senhora conhecida como irmã Cissa e finda na residência do Sr. Silvestre.

Art. 3° Fica denominada **"TRAVESSA DA HARMONIA"** a travessa que se inicia na esquina da residência da Sra Beatriz, conhecida como irmã Bia, e finda em frente à residência do Sr. Luís, conhecido como irmão Luís.

Art. 4° Fica denominada **"TRAVESSA DA PAZ"** a travessa que se inicia na esquina da residência do Sr. Erivan, conhecido como irmão Erivan, e finda em frente à residência da Sra. Edilma.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, aos 11 de julho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:6CDE7BF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 706/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE JUVENTUDE – CJC DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, **RAIMUNDO LACERDA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada **"Centro de Juventude Isaías Pereira da Silva Júnior"** o Centro de Juventude – CJC.

Parágrafo único. O nome a que se refere o caput deste artigo será atribuído a qualquer prédio, edifício ou afim nos quais venham a serem desenvolvidas as atividades do Centro de Juventude.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, aos 11 de julho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:65AF73C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 707/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS INFORMANDO O NÚMERO TELEFÔNICO DO CONSELHO TUTELAR NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADO, HOTÉIS, BARES, CASAS DE ESPETÁCULO, RESTAURANTES, E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE IAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, **RAIMUNDO LACERDA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino público e privado, hotéis, bares, casas de espetáculo, restaurantes, e similares no Município de Icapuí deverão fixar, em local visível e de fácil acesso, placa informativa contendo o número telefônico do Conselho Tutelar da respectiva circunscrição.

Parágrafo único. Havendo mudança no número de telefone do Conselho Tutelar os estabelecimentos mencionadas no caput deste artigo deverão atualizar as placas.

Art. 2° A Placa de que trata o artigo 1º desta lei deverá possuir:

I. Dimensão mínima de 0,80m x 0,50;
II. Ser legível e com caracteres para melhor informação;
III. Ser fixada em local de fácil visualização para o público em geral.

Art. 3° Poderá o Poder Executivo municipal estabelecer multa em caso de descumprimento desta lei por parte de estabelecimento privado.

Parágrafo único. No caso de descumprimento desta lei por parte de estabelecimento privado, será apurada a responsabilidade disciplinar do dirigente do respectivo estabelecimento.

Art. 4º O Poder Executivo municipal poderá designar órgão responsável para fiscalizar o fiel cumprimento desta lei.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, aos 11 de julho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:273C6BC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 709/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA DA COMUNIDADE DE BARREIRAS DE CIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, **RAIMUNDO LACERDA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado **"RUA DRAGÃO DO MAR"** o acesso que se inicia na CE-534, próximo a Barraca do Mineiro e se estende até a Quadra de Esportes, na Comunidade de Barreiras de Cima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, aos 11 de julho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:07EEDC4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 710/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, **RAIMUNDO LACERDA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado **"AVENIDA BEIRA-MAR"** a via da CE-534, que se inicia no final do Corredor de Zé Tibúrcio, em Barreiras de Cima e se estende até o paredão de Barreiras da Sereia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, aos 11 de julho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:EAFD9DF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 711/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA DA COMUNIDADE DE BARREIRAS DE CIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, **RAIMUNDO LACERDA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado **"TRAVESSA RITA VIANA DA SILVA"** o trecho que se inicia na residência da Sra Marleuza e se estende até a Avenida Beira-Mar, na Comunidade de Barreiras de Cima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, aos 11 de julho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:4CEBCFA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 712/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI N° 193/1995, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 3° da Lei n° 193/1995, de 21 de fevereiro de 1995, posteriormente modificado pelas Leis n° 371/2003, de 24 de março de 2003 e 699/2017, de 17 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° O Conselho Municipal de Educação será constituído por 12 (doze) membros, conforme composição abaixo:
I – COMO MEMBRO NATO:
a) Secretário de educação do município;
II – COMO MEMBROS DESIGNADOS:
a) 02 (dois) representante dos conselhos de escolas, sendo 01 (um) de escolas de educação infantil e 01 (um) de escolas de ensino fundamental, eleitos em assembleia dos conselhos desses níveis de ensino;
b) 01 (um) representante da organização estudantil das escolas de ensino fundamental eleito em assembleia dos grêmios existentes no município;
c) 01 (um) representante dos profissionais do magistério, indicado pela assembleia do sindicato dos servidores públicos do município de Icapuí;
d) 01 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
e) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
f) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
g) 01 (um) representante da Câmara Municipal dos Vereadores de Icapuí;
h) 01 (um) representante dos profissionais de educação não ocupantes do magistério, eleito em assembleia do sindicato dos servidores públicos do município de Icapuí.
i) 01 (um) representante da associação dos estudantes universitários de Icapuí;
j) 01 (um) representante do sindicato dos servidores públicos do município de Icapuí, indicado pela diretoria da aludida instituição.

Parágrafo único – Para cada representante nomeado deverá ser indicado um suplente.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, notadamente aquelas previstas nas Leis n° 193/1995, de 21 de fevereiro de 1995; 312/2001, de 25 de maio de 2001; 371/2003, de 24 de março de 2003 e 699/2017, de 17 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, aos 11 de julho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:B69CC2D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.06.28.01-PMI-SAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.06.28.01-PMI-SAS, cujo objeto é a contratação dos serviços de reforma e ampliação dos prédios do abrigo domiciliar, cozinha comunitária e conselho tutelar. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Dia 31 de Julho de 2017, às 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Guilhardo Gomes de Araujo, s/n – Esplanada II.

Iguatu – CE, 13 de Julho de 2017

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:1A043AE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 318/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 3º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder à servidora pública, **Idevani Pereira de Oliveira**, Assessora Executiva de Gestão SUAS, portadora do RG nº 2001029118386 SSP/CE, CPF nº 009.755.743-96, matricula nº 49657, residente na Rua Padre Cícero, nº 42. João Paulo II, em Iguatu/CE, 02(duas) diárias no valor unitário de R$126,18(cento e vinte e seis reais e dezoito centavos), totalizando o valor de R$252,36(duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE, para participar da Oficina sobre os Eixos Estratégicos do PETI, relacionados a Informação e Mobilização, Identificação, Proteção Social, Defesa e Responsabilização e Monitoramento nas AEPETI, nos dias 26 e 27 de junho de 2017, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 19 de Junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E8FEF293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 319/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 3º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder à servidora pública, **Idevani Pereira de Oliveira**, Assessora Executiva de Gestão SUAS, portadora do RG nº 2001029118386 SSP/CE, CPF nº 009.755.743-96, matricula nº 49657, residente na Rua Padre Cícero, nº 42. João Paulo II, em Iguatu/CE, 01(uma) diária no valor R$126,18(cento e vinte e seis reais e dezoito centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE, para participar de Reunião Técnica sobre a Estrutura Orçamentária dos Fundos Municipais de Assistência Social - FNAS, no dia 28 de junho de 2017, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 19 de Junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DD9E2BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA AJUDA DE CUSTO Nº 340/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao Agente Político, **Francisca Eliane Braz de Carvalho**, Secretária, lotada na Secretaria de Assistência Social, portadora do RG nº 315844397 SSP/CE, CPF nº 907.672.253-68, residente na Rua Ezau Matos Cavalcante, nº 21 – Areias II, em Iguatu/CE, ajuda de custo no valor de R$729,59(setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), para custeio de despesa decorrente de alimentação e hospedagem referentes à viagem para Porto Seguro-BA, participação do XIX Encontro Nacional do CONGEMAS, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2017, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 22 de Junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A0B84FF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA AJUDA DE CUSTO Nº 341/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder à servidora pública, **Idevani Pereira de Oliveira**, Assessora Executiva de Gestão SUAS, portadora do RG nº 2001029118386 SSP/CE, CPF nº 009.755.743-96, matricula nº 49657, residente na Rua Padre Cícero, nº 42. João Paulo II, em Iguatu/CE, ajuda de custo no valor de R$667,80(seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), para custeio de despesa decorrente de alimentação e hospedagem referentes à viagem para Porto Seguro-BA, participação do XIX Encontro Nacional do CONGEMAS, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2017, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 22 de Junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7819AB44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 358/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao servidor público, **Daniel Monteiro dos Santos**, Assistente Social/Coordenador de Proteção Social Básica, portador do RG nº 2000016013663 SSPDS/CE, CPF nº 971.774.663-04, matricula nº 37928, residente na Rua Pedro Alexandre, nº 45 - Prado, em Iguatu/CE, 04(quatro) diárias no valor unitário de R$110,40(cento e dez reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R$441,60(quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE, para participar do Curso para Coordenador Municipal de Políticas para Pessoa Idosa, nos dias 10, 11, 12 e 13 de julho de 2017, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de Julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D52F9159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 364/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao agente político, **Cristiano Martins de Oliveira**, Secretário Adjunto, portador do RG nº 2006029036941 SSP/CE, CPF nº 033.819.563-70, matricula nº 49659, residente na Rua Padre Cícero, nº 42 – João Paulo II, em Iguatu/CE, 02(duas) diárias no valor unitário de R$157,72(cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois

centavos), totalizando o valor R$315,44(trezentos e quinze reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE:

No dia 10/07/2017, para comparecer ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Qualificação Profissional – IDESQ e tratar do Programa Primeiro Passo;

No dia 11/07/2017, para comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA e tratar do PAA-Leite, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 04 de Julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F8FC2B47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 365/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao servidor público, **Ciderlandio Benigno da Silva**, Agente do Bem/Gerente de Gestão do SUAS, portador do RG nº 2004029176267 SSP/CE, CPF nº 033.573.293-36, matricula nº 36732, residente na Rua Jose de Alencar, nº 559 – Centro, em Iguatu/CE, 02(duas) diárias no valor unitário de R$110,40(cento e dez reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R$220,80(duzentos e vinte reais e oitenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE:

No dia 10/07/2017, para comparecer ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Qualificação Profissional – IDESQ e tratar do Programa Primeiro Passo;

No dia 11/07/2017, para comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA e tratar do PAA-Leite, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 04 de Julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C1DEF0D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 289/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao Agente Político, **Antonio Alves da Cunha Filho**, Secretário, portador do RG nº 274235893 SSP/CE, CPF nº 740.033.303-82, matricula nº 50801, residente na Rua Izaura Amaro, nº 06 – Bugi, em Iguatu/CE, 01(uma) diária no valor de R$157,72(cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para que se desloque a Fortaleza-CE, para participar do Curso de Atualização para Agentes de Trânsito – Treinamento de Acesso ao GETRAN, no dia 13 de junho de 2017, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Trânsito e Segurança.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 08 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:210A90D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 290/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao servidor público, **Francisco Costa Felix**, Motorista – CNH D, portador do RG nº 233370292, CPF nº 698.885.583-15, matricula nº 38279, residente na Rua Emilia de Lima Pinho, nº 223 - Centro, em Acopiara/CE, 01(uma) diária no valor R$110,40(cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE, para participar do Curso de Atualização realizado pelo DETRAN, no dia 13 de junho de 2017, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Trânsito e Segurança.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 08 de Junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:27C4F2E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 291/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao servidor público, **Lailson Alves Silva**, Motorista – CNH A e B, portador do RG nº 2005029107077 SSP-CE, CPF nº 047.259.223-82, matricula nº 45831, residente na Rua Pedro Gomes

de Araújo, nº 350, em Quixelô/CE, 01(uma) diária no valor R$110,40(cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE, para participar do Curso de Atualização realizado pelo DETRAN, no dia 13 de junho de 2017, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Trânsito e Segurança.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 08 de Junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C3A6BB57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 292/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao servidor público, **Francisco Jackson Barbosa**, Coordenador de Trânsito, portador do RG nº 17254769 SSP/SP, CPF nº 195.437.943-91, matricula nº 50263, residente na Rua 13 de Maio, nº 796, em Iguatu/CE, 01(uma) diária no valor R$110,40(cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE, para participar do Curso de Atualização para Agentes de Trânsito – Treinamento de Acesso ao GETRAN, no dia 13 de junho de 2017, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Trânsito e Segurança.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 08 de Junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B3A0D274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 329/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder à servidora pública, **Camila Ferreira da Silva**, Secretária do Titular, lotada na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, portadora do documento de identidade nº 20080354755 SSP-CE, CPF nº 057.328.903-43, matricula nº 50872, residente na Rua 13 de Maio, nº 05 - Planalto, em Iguatu/CE, 01(uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE, para participar de Curso de Capacitação no Tribunal de Contas dos Municípios sobre a Instrução Normativa nº 01/2017, no dia 26 de junho de 2017, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 19 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:63EDE2C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 323/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao servidor público, **Francisco Dionísio Neto**, Coordenador Controlador, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, portador do documento de identidade nº 1.052.072, CPF nº 135.389.773-72, matricula nº 50547, residente na Rua Pedro Alves, nº 36 - Centro, em Acopiara/CE, 01(uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE, para participar do seminário de Orientação Técnica - Instrução Normativa nº 01/2017, no dia 26 de junho de 2017, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 19 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B28430F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 328/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao servidor público, **Jones Berkson Gomes Dias**, Assessor Especial da Execução, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, portador do documento de identidade nº 3115593/96 SSP/CE, CPF nº 784.624.033-49, matricula nº 50429, residente na Rua Monsenhor Couto, nº 96 – Areias I, em Iguatu/CE, 01(uma) diária no valor de R$ 126,18 (cento e vinte e seis reais e dezoito centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE, para participar de Curso de Capacitação no Tribunal de Contas dos Municípios sobre a Instrução Normativa nº 01/2017, no dia 26 de junho de 2017, devendo as despesas correr a conta de dotações

próprias do vigente orçamento da Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 19 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B713C5DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 327/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao servidor público, **Jose Viana de Abreu**, Coordenador Especial da Administração e Auditagem, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, portador do documento de identidade nº 14.071.282 SSP-SP, CPF nº 003.790.578-32, matricula nº 49665, residente na Rua 26, nº 677 - Altiplano, em Iguatu/CE, 01(uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE, para participar de Curso de Capacitação no Tribunal de Contas dos Municípios sobre a Instrução Normativa nº 01/2017, no dia 26 de junho de 2017, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 19 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CB49C073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 326/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao Agente Político, **Manoel Airton de Lavor**, Controlador e Ouvidor Geral do Município, portador do documento de identidade nº 7144/CFEA-CE, CPF nº 033.382.403-25, matricula nº 49661, residente na Rua Luiz Cardoso de Araújo, nº 135 – Cajazeiras, em Iguatu/CE, 01(uma) diária no valor de R$157,72(cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para que se desloque a Fortaleza-CE, para participar de Curso de Capacitação no Tribunal de Contas dos Municípios sobre a Instrução Normativa nº 01/2017, no dia 26 de junho de 2017, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 19 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8B64899B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 325/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder à servidora pública, **Vilenicy Ferreira Silva**, Agente Administrativo, lotada na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, portadora do documento de identidade nº 20084663779 SSP-CE, CPF nº 219.256.403-10, matricula nº 44527, residente na Rua 13 de Maio, nº 517 - Centro, em Iguatu/CE, 01(uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE, para participar de Curso de Capacitação no Tribunal de Contas dos Municípios sobre a Instrução Normativa nº 01/2017, no dia 26 de junho de 2017, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 19 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0778992E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 278/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao servidor público, **LUCIANO LOPES DA SILVA**, Assessor Executivo de Políticas Públicas, portador do RG Nº 2006029065410 – SSP-CE, CPF Nº 034.448.293-61, matricula Nº 49655, residente na Rua Projetada Y, Nº 82 – Areias II, em Iguatu/CE, 03(três) diárias no valor unitário de R$126,18(cento e vinte e seis reais e dezoito centavos), totalizando o valor de R$378,54(trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), para que se desloque a Fortaleza- Ceará, para tratar de assuntos de interesse do Município no Gabinete da Deputada Mirian Sobreira, nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2017, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento do Gabinete do Prefeito.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, **EM 05 DE JUNHO DE 2017.**

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CF23E662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 317/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder ao servidor público, **LUCIANO LOPES DA SILVA**, Assessor Executivo de Políticas Públicas, portador do RG Nº 2006029065410 – SSP-CE, CPF Nº 034.448.293-61, matricula Nº 49655, residente na Rua Projetada Y, Nº 82 – Areias II, em Iguatu/CE, 03(três) diárias no valor unitário de R$126,18(cento e vinte e seis reais e dezoito centavos), totalizando o valor de R$378,54(trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), para que se desloque a Fortaleza- Ceará, para tratar de assuntos de interesse do Município na Secretaria Especial de Políticas Sobre Drogas, nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2017, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento do Gabinete do Prefeito.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, **EM 19 DE JUNHO DE 2017.**

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:92624256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 353/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao Agente Político, **Francisco Murilo Andrade Braga**, Secretário, portador do RG nº 99029147700/ SSPDC-CE, CPF nº 347.000.053-00, matricula nº 49636, residente na Rua Deoclecio Lima Verde, nº 86, Areias II, em Iguatu/CE, 02(duas) diárias no valor unitário de R$157,72(cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor de R$315,44(trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), para que se desloque a Fortaleza-CE, para participar do XXIII Fórum Banco do Nordeste de Desenvolvimento, nos dias 06 e 07 de julho de 2017, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:67C23571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 320/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao Agente Político, **João Allissom Sousa Lavor**, Procurador Geral do Município, portador do RG nº 2001029132516/ SSP-CE, CPF nº 011.771.633-22, matricula nº 49647, residente na Rua Senhor Amaro, nº 160, em Iguatu/CE, 01(uma) diária no valor de R$157,72(cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para que se desloque a Fortaleza-CE, para participar do Seminário de Orientação Técnica – Instrução Normativa nº 01/2017, no dia 26 de junho de 2017, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Procuradoria Geral do Município de Iguatu.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 19 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D4DF04D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 331/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao servidor público, **Marcos Argeu Medeiros Soares**, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, portador do RG nº 328344308, CPF nº 886.244.553-91, matricula nº 50963, residente na Rua Nelson de Souza Alencar, nº 239 – Veneza, em Iguatu/CE, 01(uma) diária no valor de R$110,40(cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE, para participar da Oficina sobre Coleta Seletiva e Resíduos Sólidos, no dia 22 de junho de 2017, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 19 de Junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:44EAB437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 39 da Lei n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Redistribuir** os servidores lotados na Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo para Secretaria de Saúde, constante no Anexo Único desta Portaria, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 26 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 038/2017 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2017

Allan Rodrigues de Oliveira Silva- Agente Administrativo, matricula 49679
Ezequiel Martins de Andrade – Agente Administrativo, matricula, matricula 44512
Moises Souza Benevides – Técnico Administrativo I, matricula 36692
Rodrigo Rodrigues de Oliveira - Técnico Administrativo I, matricula 36696

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:ABDE9236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041.A/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições lhe confere o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, **Resolve, revogar** ás portarias que concede gratificação de tempo integral aos servidores, a partir de 01 de janeiro de 2017, todos os integrantes, constante no Anexo Único desta Portaria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 041.A/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo

Matricula	Nome	Gratificação
10179	Adeilton Raimundo de Souza	100%
12118	Bruno Anderson Albuquerque Rocha	30%
12140	Eriton Belardo Siqueira de Melo	100%
38606	Jose Filho de Lima	100%

Secretaria da Saúde

Matricula	Nome	Gratificação
12123	Antonio Alves Bezerra Pereira Saraiva	100%
38609	Francisco Adriano Pereira Saraiva	100%

Secretaria de Infraestrutura

Matricula	Nome	Gratificação
11715	Francisco Lima e Silva	100%

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Matricula	Nome	Gratificação
12595	Francisco Jose Alves de Lavor	50%
12004	Gleivan Monteiro das Neves	50%
11724	Jose Alves Moreira	50%
46001	Maria Monaliza de Sales	100%
44523	Nesci Lane Alves da Silva	50%
20714	Pedro Dias de Holanda Sobrinho	50%

Procuradoria Geral do Município

Matricula	Nome	Gratificação
46830	Brian O´Neal Rocha	80%

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:BB043C30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 064/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 104 da Lei complementar n.º 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, resolve **Conceder,** Licença Premio **à Maria Celma Alves Severo,** na função de Secretária Escolar, matrícula n.º 934, no prazo de 03 (três) meses, a partir de 24 de janeiro de 2017, lotada na Secretaria da Educação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra - se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:86B766F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 70.A/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, CONCEDER,** licença para interesse particular à **SAMMUEL ANDERSON VIEIRA RODRIGUES,** na função de MÉDICO Traumato - Ortopedia, matrícula Nº 40542, lotada na Secretaria da Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com efeitos retroativos de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA – SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A792D595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076.A/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da lei n.º 2.092/2014 de 16 de maio de 2014 resolve **Conceder**, retorno as funções**,** à **Maxuelma Almeida Costa Palácio,** na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 38615, lotada na Secretaria de Saúde, à partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra - se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:FF6AB16A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Vinicius Mendonça Assunção,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Coordenador Especial de Habitação – CDA-1, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1B1C5B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 312/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **NOMEAR, FÁBIO LIMA BANDEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário, lotado na Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2017.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CD599FE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 108/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Paloma Ferreira de Almeida,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Secretária do Titular – CDA-6, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AFF89B7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 109/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **Nomear**, **Glaucia Maria Montenegro Antunes Dias,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Coordenadora da Casa do Cidadão, CDA-5, lotada na Secretaria da Cidadania e Relações Institucionais, á partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0227AB97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 51 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **CONCEDER** a gratificação por regime de tempo integral de 100%(cem por cento), ao servidor **Bruno Anderson Albuquerque Rocha,** matrícula n.º 12118, lotado na Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F0AA502C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 51 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **CONCEDER** a gratificação por regime de tempo integral de 100%(cem por cento), a servidora **Ana Luiza Bandeira Bastos,** matrícula n.º 11489, lotada na Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2EA6D598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 51 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **CONCEDER** a gratificação por regime de tempo integral de 100%(cem por cento), ao servidor **Jediel Leonardo Bezerra da Cunha,** matrícula n.º 44529, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:66E00309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 115/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 51 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **CONCEDER** a gratificação por regime de tempo integral de 100%(cem por cento), ao servidor **Francisco Lima e Silva** matrícula n.º 11715, lotado na Secretaria de Insfraestrutura, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3E46F8AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119.A/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 87, parágrafo único da Lei nº. 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, resolve **CONCEDER,** licença para interesse particular à **Francisca Iratania Barros de Sousa Silva,** na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 44292, lotada na Secretaria da Educação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, à partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 21 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra - se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A6250A5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 120.A/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 39 da Lei n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Redistribuir** a servidora **Andrea Gouveia Alípio**, auxiliar administrativo, matricula nº 2657**,** lotada na Secretaria da Educação para Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 21 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:019A6FC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **Nomear**, **Gracileide Gertrude de Oliveira Silva,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Sistema e Monitoramento da Rede SUAS, CDA-8, lotada na Secretaria de Assistência Social, á partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F402CDD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127.A/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **Nomear,** os servidores constante no anexo único desta portaria para exercer o cargo de provimento em comissão, lotados na Secretaria Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 21 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 127.A/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Damiana Ferreira da Silva Alves – Diretora Geral de Escola, CDA-5
Paulo Cesar Moreira Campos – Coordenador Pedagógico de Escola, CDA-6

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3FB34B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.A/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 39 da Lei n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Redistribuir** o servidor **Antonio Elbe de Melo**, na função de auxiliar de serviços gerais, matrícula n.º 20397, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária para Secretaria de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 02 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8EAE08C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Francisco Valdemir de Lavor Couras,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Coordenador Especial da Gestão de Governo – CDA-1, lotado na Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DBA47260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128.A/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 51 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **CONCEDER** a gratificação por regime de tempo integral, aos servidores, constantes no anexo único desta portaria, lotados na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 128.A/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Matricula	Nome	Gratificação
44245	Dannielle de Oliveira Souza Araújo	100%
3109	Fabio Ribeiro Fernandes	100%

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A5BCDA85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129.A/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de Abril de 1990; e de acordo com o Edital 001/2017 - Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE

Criar e designar os representantes para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Assistência Social;

•Antonia Mônica Tavares Rodrigues- Assistente Social, matricula nº 37923, Secretaria de Assistência Social;

•Damiana Ferreira da Silva- Professora, matricula nº 2382; Secretaria da Educação;

•Maria do Livramento Alencar Holanda, Assistente Social matricula nº 20566, Secretaria da Saúde.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra - se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DF0B9A98

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.499, DE 28 DE JUNHO DE 2017

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – GAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Atividade de Trânsito – GAT, devida aos ocupantes de cargo de provimento efetivo das categorias funcionais de Agentes de Trânsito no exercício de suas atribuições.

Art. 2º A GAT será considerada para efeito do cálculo da Gratificação de adicional de tempo de serviço.

Art. 3º Manter-se-á o pagamento da GAT para os servidores beneficiários referidos no art. 1º desta Lei na eventual ocorrência das situações consideradas de efetivo exercício, apontadas no art. 61 da Lei nº. 2092/14.

Art. 4º Não farão jus ao pagamento da GAT os servidores que estiverem em disposição para outros entes da federação.

Art. 5º A GAT será remunerada aos servidores no valor de 80% do salário base da categoria.

Art. 6º Os profissionais Agentes de Transito no exercício de suas atribuições, sempre que requisitados, deverão estar disponíveis para exercer suas atividades no suporte junto aos eventos da Prefeitura Municipal de Iguatu.

Art. 7º O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 28 de junho de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A6A67BE0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº 048/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no dia 07/07/2017, do servidor JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, para tratar de assuntos relacionados contabilidade, prestação de contas do PDDE, bem como, efetuação de transferência de valores para pagamento de transporte escolar, serviços mecânicos dos ônibus escolares, através do SICONV.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custeio de despesa decorrente do deslocamento à cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 07/07/2017, do servidor **JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 06 de julho de 2017.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:AB4AFFF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO DA GESTÃO
PORTARIA Nº 004/2017

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, nos dias 05 e 06/06/2017 da senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, Administração e Controle Interno, **para participar do Seminário Prefeitos Ceará 2017 – Gestão Eficiente**.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, nos dias 05 e 06/06/2017 da senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 02 DE JUNHO DE 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Sec. Municipal de Finanças, Administração e Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:487E4908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO DA GESTÃO
PORTARIA Nº 005/2017

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 26/06/2017 da senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, Administração e Controle Interno, **para participar de evento no Tribunal de Contas dos Municípios – TCM. Seminário de Orientação para Gestão Municipal – Controle Interno**.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 26/06/2017 da senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 23 DE JUNHO DE 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Sec. Municipal de Finanças, Administração e Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:9E8B5D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO DA GESTÃO
PORTARIA Nº 006/2017

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 26/06/2017 do servidor **EVERALDO RODRIGUES AQUINO,** ocupante do cargo de Controlador do Controle Interno, **para participar de evento no Tribunal de Contas dos Municípios – TCM. Seminário de Orientação para Gestão Municipal – Controle Interno**.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 26/06/2017 do servidor **EVERALDO RODRIGUES AQUINO**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 23 DE JUNHO DE 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Sec. Municipal de Finanças, Administração e Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:9D46F470

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 016/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no dia 14/06/2017, da servidora BÁRBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO ocupante do cargo de Assessora em Cultura de Jaguaretama, para tratar de assuntos referente ao Festival de Quadrilhas Juninas Arrasta Pé da Flor do Sertão.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 14/06/2017, da servidora **BÁRBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 13 de junho de 2017.

JAIRO BORGES DIÓGENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:888AE659

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
PORTARIA Nº 009/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS NATURAIS E APOIO COMUNITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Morada Nova – CE, nos dias 13 e 14/06/2017, do servidor FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Apoio Comunitário e Associativismo, para participar do Evento: I Semana de Aquicultura, junto ao IFCE CAMPUS MORADA NOVA.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Morada Nova, Ceará, nos dias 13 e 14/06/2017, do servidor **FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 12 de junho de 2017.

RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA
Secretário Mun. de Des. Rural, Recursos Naturais e Apoio Comunitário

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:2A58DBA3

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 015/2017

A SECRETÁRIA DE GOVERNO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 01/06/2017 da senhora **RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES,** ocupante do cargo de Ouvidora Geral do Município, **para tratar de assuntos de interesse deste Município junto a Corte de Contas do Tribunal de Contas do Município - TCM**.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento a cidade de Fortaleza-CE, no dia 01/06/2017, da senhora **RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 31 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:BAEDDE2C

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 016/2017

A SECRETÁRIA DE GOVERNO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 23 de maio de 2017, do senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, **para tratar de assuntos do interesse do Município de Jaguaretama, junto a APRECE**.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 23 de maio de 2017, do senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 22 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:42C90DB9

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 017-A/2017

A SECRETÁRIA DE GOVERNO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 07 de junho de 2017, do senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, **para participar de reunião sobre FUNDEB na APRECE**.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 07 de junho de 2017, do senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 06 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:CFEE42B5

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 017-B/2017

A SECRETÁRIA DE GOVERNO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 12 de junho de 2017, do senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, **para participar de reunião para tratar de orientações de ações do FUNDEF na APRECE**.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 12 de junho de 2017, do senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 09 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:B4195A3D

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 017/2017

A SECRETÁRIA DE GOVERNO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 02 (duas) diárias no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, nos dias 05 e 06 de junho de 2017, do senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, **para participar do Seminário Prefeitos Ceará 2017 – Gestão Eficiente**.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 02 (duas) diárias no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, nos dias 05 e 06 de junho de 2017, do senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 02 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:C7EBCEF7

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 018/2017

A SECRETÁRIA DE GOVERNO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 22 de junho de 2017, do senhor **JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo e Gestão, **para tratar de assuntos do interesse do Município de Jaguaretama, junto a Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e no escritório da LEQUE ASSESSORIA.**

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 22 de junho de 2017, do senhor **JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 21 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:F6D8098A

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 019-A/2017

A SECRETÁRIA DE GOVERNO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Morada Nova, no dia 06/07/2017 do senhor **LÚCIO GLAUBERTO PEREIRA,** ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Trânsito, **para tratar de assuntos de interesse deste Município junto ao Posto do DETRAN**.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento a cidade de Morada Nova - CE, no dia 06/07/2017, do senhor **LÚCIO GLAUBERTO PEREIRA**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 05 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:3D069B5F

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 019-A/2017

A SECRETÁRIA DE GOVERNO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Morada Nova, no dia 06/07/2017 do senhor **LÚCIO GLAUBERTO PEREIRA,** ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Trânsito, **para tratar de assuntos de interesse deste Município junto ao Posto do DETRAN**.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento a cidade de Morada Nova - CE, no dia 06/07/2017, do senhor **LÚCIO GLAUBERTO PEREIRA**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 05 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:E60BAD2F

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 019/2017

A SECRETÁRIA DE GOVERNO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 03 de julho de 2017, do senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, **para tratar de assuntos do interesse do Município de Jaguaretama junto ao Departamento Estadual de Rodovias - DER**.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 03 de julho de 2017, do senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 30 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:F3D3E407

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 020/2017

A SECRETÁRIA DE GOVERNO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, nos dias 13 e 14 de julho de 2017, do senhor **CARLOS JEAN SARAIVA SALDANHA,** ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, **para participar da primeira edição do Fórum de Contabilidade Aplicada ao Setor Público junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Ceará – CRC/CE**.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, nos dias 13 e 14 de julho de 2017, do senhor **CARLOS JEAN SARAIVA SALDANHA**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 12 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:1A7FF1C0

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 038/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Jaguaribe – CE, no dia 19/06/2017, da servidora FRANCISCA VALDENIA DE LIMA

MACIEL ocupante do cargo de Coordenadora do Programa Alfabetização na Idade Certa - PAIC, para participar do II Fórum Regional de Gestão e da Comemoração dos 10 Anos do Programa PAIC.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para custeio de despesa decorrente do deslocamento à cidade de Jaguaribe, Ceará, no dia 19/06/2017, da servidora **FRANCISCA VALDENIA DE LIMA MACIEL**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 16 de junho de 2017.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:A6186A4F

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 021/2017

A SECRETÁRIA DE GOVERNO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 02 (duas) diárias no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, nos dias 13 e 14 de julho de 2017, da senhora **CHAYANE DIÓGENES BRITO,** ocupante do cargo de Assessora Jurídica, **para participar da primeira edição do Fórum de Contabilidade Aplicada ao Setor Público junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Ceará – CRC/CE**.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 02 (duas) diárias no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, nos dias 13 e 14 de julho de 2017, da senhora **CHAYANE DIÓGENES BRITO**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 12 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:FCA3B7EE

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA: 150/2017

PORTARIA: 150/2017

CONCEDE a senhora MIQUELANGELA BANDEIRA DA SILVA Licença Maternidade e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a primazia do interesse público sobre o interesse privado, bem como os princípios Constitucionais, da legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência insculpida no Art. 37 da CF/88;
CONSIDERANDO o atestado médico para afastamento de atividades profissionais, conforme o parágrafo 1 do artigo 392 da CLT;
CONSIDERANDO o requerimento por parte da servidora, para afastamento por 180 dias.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a senhora MIQUELANGELA BANDEIRA DA SILVA no cargo de Assessora do Escritório de Apoio e Representação, LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 01/06/2017 a 01/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal **FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2017, 151º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:576B2C4F

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº - 154/2017

EXONERAR a servidora EUGENIA MARIA DE LIMA por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (42), com fundamentos nos artigos 40, 41, 42 e 43, II, Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaguaretama e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a primazia do interesse público sobre o interesse privado, bem como os princípios Constitucionais, da legalidade Impessoal, Moralidade, Publicidade e Eficiência insculpida no Art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que a servidora **EUGENIA MARIA DE LIMA,** prestou relevantes serviços na função de Auxiliar de Enfermagem ao Município de Jaguaretama.

CONSIDERANDO que a servidora **EUGENIA MARIA DE LIMA,** encontra-se com Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo **RGPS (Regime Geral da Previdência Social),** Benefício nº **170.457.576-9.**

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores prevê como forma de vacância, a aposentadoria **(Art. 40, III)** e a exoneração ocorre de ofício, conforme o disposto do art. 43, II do referido Diploma legal.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **EUGENIA MARIA DE LIMA,** com fundamento nos art. 40 usque 43 do Estatuto do Servidor Público do Município de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 30 de junho de 2017; 151ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:C7175AD8

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº - 155/2017

EXONERAR a servidora MARIA ARIZETE GRANJA DIÓGENES por motivo de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PREVIDENCIÁRIA (32), com fundamentos nos artigos 40, 41, 42 e 43, II, Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaguaretama e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a primazia do interesse público sobre o interesse privado, bem como os princípios Constitucionais, da legalidade Impessoal, Moralidade, Publicidade e Eficiência insculpida no Art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA ARIZETE GRANJA DIÓGENES,** prestou relevantes serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais ao Município de Jaguaretama.

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA ARIZETE GRANJA DIÓGENES,** encontra-se com Aposentadoria por Invalidez pelo **RGPS (Regime Geral da Previdência Social),** Benefício nº **618.844.849-6,** desde 19/06/2017**,** conforme carta de concessão de benefício**.**

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores prevê como forma de vacância, a aposentadoria **(Art. 40, III)** e a exoneração ocorre de ofício, conforme o disposto do art. 43, II do referido Diploma legal.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **MARIA ARIZETE GRANJA DIÓGENES,** com fundamento nos art. 40 usque 43 do Estatuto do Servidor Público do Município de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 30 de junho de 2017; 151ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:15D58A0D

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA: 156/2017

PORTARIA: 156/2017

CONCEDE a senhora CHARA KEITH DIÓGENES BRITO Licença Maternidade e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a primazia do interesse público sobre o interesse privado, bem como os princípios Constitucionais, da legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência insculpida no Art. 37 da CF/88;
CONSIDERANDO o atestado médico para afastamento de atividades profissionais, por Licença Maternidade, conforme o parágrafo 1 do artigo 392 da CLT e com base no artigo 108 do Estatuto do Servidor Público, que prevê cento e oitenta (180) dias corridos, com remuneração integral.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a senhora CHARA KEITH DIÓGENES BRITO no cargo de Enfermeira do PSF, LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 04/07/2017 a 04/01/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal **FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2017, 151º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:0E148878

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
PORTARIA Nº 017/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, nos dias 05 e 06/07/2017, do senhor JAIRO BORGES DIÓGENES JÚNIOR ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo de Jaguaretama, a fim de buscar ações junto a LEQUE ASSESSORIA para regularizar pendências acerca de projetos na área esportiva e cultural de nosso município, bem como, participar do Encontro de Formação das Redes Técnicas da APRECE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza, Ceará, nos dias 05 e 06/07/2017, do senhor **JAIRO BORGES DIÓGENES JÚNIOR**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 04 de julho de 2017.

JAIRO BORGES DIÓGENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:BCFE2BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 054/2017

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Quixadá-CE, no dia 08/06/2017, do servidor **FRANCISCO GILAILSON DE LIMA SANTOS,** ocupante do cargo de Assistente de Apoio Administrativo **para visita a casa de acolhimento, Associação Novos Horizontes.**
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Quixadá-CE, no dia 08/06/2017, do servidor **FRANCISCO GILAILSON DE LIMA SANTOS**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 07 DE JUNHO DE 2017.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:534546A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 055/2017

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 22 de junho de 2017, da servidora **PRICILA CUNHA CORDEIRO,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo **para participar de reunião com o Secretário Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS.**
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 22 de junho de 2017, da servidora **PRICILA CUNHA CORDEIRO**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 21 DE JUNHO DE 2017.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:3D40D567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 057/2017

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 27 de junho de 2017, da servidora **PRICILA CUNHA CORDEIRO,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo **para participar de reunião com a Defesa Civil do Estado.**
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 27 de junho de 2017, da servidora **PRICILA CUNHA CORDEIRO**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 26 DE JUNHO DE 2017.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:C02266FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 058/2017

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 27/06/2017, da servidora **KAROLAYNE GOMES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Coordenadora da Defesa Civil **para participar de reunião com a Defesa Civil do Estado.**
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 27/06/2017, da servidora **KAROLAYNE GOMES DE OLIVEIRA**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 26 DE JUNHO DE 2017.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:43DC82F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 059/2017

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 28 de junho de 2017, da servidora **PRICILA CUNHA CORDEIRO,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo **para participar de reunião sobre a Estrutura Orçamentária 2018 da Assistência Social no fortalecimento do SUAS no auditório da STDS - Estado.**
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 28 de junho de 2017, da servidora **PRICILA CUNHA CORDEIRO**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 27 DE JUNHO DE 2017.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:DCDBA802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 060/2017

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 28/06/2017, da servidora **MARIA IMACULADA NOGUEIRA CAVALCANTE,** ocupante do cargo de Departamento de Transferência de Renda **para participar de reunião sobre a Estrutura Orçamentária 2018 da Assistência Social no fortalecimento do SUAS, no auditório da STDS – Estado.**
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 28/06/2017, da servidora **MARIA IMACULADA NOGUEIRA CAVALCANTE**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 27 DE JUNHO DE 2017.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:386BE4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 061/2017

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 02 (duas) diárias no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, nos dias 03 e 04/07/2017, da servidora **ALANE DE ASSIS FERREIRA,** ocupante do cargo de Coordenadora de Apoio ao Cidadão **para participar de reunião sobre PRM - Identidade.**
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 02 (duas) diárias no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, nos dias 03 e 04/07/2017, da servidora **ALANE DE ASSIS FERREIRA**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 30 DE JUNHO DE 2017.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:CC42D419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 063/2017

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE no dia 06/07/2017, do servidor **ROMÁRIO OLIVEIRA GOMES,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar **para acompanhar adolescente na instituição Nova Vida.**
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 06/07/2017, do servidor **ROMÁRIO OLIVEIRA GOMES**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 05 DE JULHO DE 2017.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:2DA642F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 064/2017

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de FORTALEZA-CE, no dia 06/07/2017, do servidor **FERNANDO RICARDO PINHEIRO LEMOS,** ocupante do cargo de Motorista **para acompanhar adolescente na instituição Nova Vida**.
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 06/07/2017, do servidor **FERNANDO RICARDO PINHEIRO LEMOS**.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 05 DE JULHO DE 2017.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:19DD4574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 065/2017

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, nos dias 11, 12, 13 e 14/07/2017, da servidora **ALANE DE ASSIS FERREIRA,** ocupante do cargo de Coordenadora de Apoio ao Cidadão **para participar de capacitação de emissão de RG na VAPT VUPT.**
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 04 (quatro) diárias no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, nos dias 11, 12, 13 e 14/07/2017, da servidora **ALANE DE ASSIS FERREIRA**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 10 DE JULHO DE 2017.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:FF062414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 062/2017

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 06/07/2017, da servidora **MARIA CLÉBIA BORGES NOGUEIRA,** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar **para acompanhar adolescente na instituição Nova Vida**.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 06/07/2017, da servidora **MARIA CLÉBIA BORGES NOGUEIRA**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 05 DE JULHO DE 2017.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:DFAA5E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Jaguaribe – CE, no dia 19/06/2017, da servidora MARIA NORTILHANDIA LOPES DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Professora, para participar do II Fórum Regional de Gestão e da Comemoração dos 10 Anos do Programa PAIC.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), para custeio de despesa decorrente do deslocamento à cidade de Jaguaribe, Ceará, no dia 19/06/2017, da servidora **MARIA NORTILHANDIA LOPES DE OLIVEIRA**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 16 de junho de 2017.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:C9593640

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Jaguaribe – CE, no dia 19/06/2017, da servidora PATRÍCIA AIRES LOPES, ocupante do cargo de Professora, para participar do II Fórum Regional de Gestão e da Comemoração dos 10 Anos do Programa PAIC.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), para custeio de despesa decorrente do deslocamento à cidade de Jaguaribe, Ceará, no dia 19/06/2017, da servidora **PATRÍCIA AIRES LOPES**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 16 de junho de 2017.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:D7EAD0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no dia 19/06/2017, do servidor JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, para prestação de contas do PDDE e efetivação de pagamentos de serviços de transporte escolar junto a LEC ASSESSORIA.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custeio de despesa decorrente do deslocamento à cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 19/06/2017, do servidor **JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 16 de junho de 2017.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:F41DEA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no dia 22/06/2017, da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES LEMOS ocupante do cargo de Coordenadora de Supervisão Pedagógica do Ensino Fundamental I e II, para participar do Seminário do PAIC e do Prêmio Escola Nota 10 no Centro de Eventos.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitentaa reais), para custeio de despesa decorrente do deslocamento à cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 22/06/2017, da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES LEMOS**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 21 de junho de 2017.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:73AC2205

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no dia 22/06/2017, da servidora FRANCISCA VALDENIA DE LIMA MACIEL ocupante do cargo de Coordenadora do Programa Alfabetização na Idade Certa - PAIC, para participar do Seminário do PAIC e do Prêmio Escola Nota 10 no Centro de Eventos.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para custeio de despesa decorrente do deslocamento à cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 22/06/2017, da servidora **FRANCISCA VALDENIA DE LIMA MACIEL**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 21 de junho de 2017.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:89204A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no dia 22/06/2017, da servidora VANIA MARIA PINHEIRO BEZERRA ocupante do cargo de Assessora Especial de Ensino, Planejamento e Gestão Pedagógica, para participar do Seminário do PAIC e do Prêmio Escola Nota 10 no Centro de Eventos.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custeio de despesa decorrente do deslocamento à cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 22/06/2017, da servidora **VANIA MARIA PINHEIRO BEZERRA**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 21 de junho de 2017.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:4D58D065

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no dia 22/06/2017, do servidor JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, para participar do Seminário do PAIC e do Prêmio Escola Nota 10 no Centro de Eventos.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custeio de despesa decorrente do deslocamento à cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 22/06/2017, do servidor **JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 21 de junho de 2017.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:5D2061DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no dia 22/06/2017, do servidor PEDRO LEÃO NETO ocupante do cargo de Diretor de Unidade Escolar, para participar do Seminário do PAIC e do Prêmio Escola Nota 10 no Centro de Eventos.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custeio de despesa decorrente do deslocamento à cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 22/06/2017, do servidor **PEDRO LEÃO NETO**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 21 de junho de 2017.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:64645FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no dia 22/06/2017, da servidora RENATA MORAIS DA CUNHA ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, para participar do Seminário do PAIC e do Prêmio Escola Nota 10 no Centro de Eventos.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para custeio de despesa decorrente do deslocamento à cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 22/06/2017, da servidora **RENATA MORAIS DA CUNHA**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 21 de junho de 2017.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:37CCE13C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1107001/17 DE 11 DE JULHO DE 2017

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições e em** pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal nº 216/2017 de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do Planejamento Participativo Regionalizado (PPA) 2016-2019 – Oficina Regional de Monitoramento.

NOME: FRANCISCO ANTONIO COUTINHO
CPF: 210.624.983-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESTINO: CRATO UF: CE
PERIODO DA VIAGEM: 12/07/2017
VALOR DA DIÁRIA: R$ 213,20
QUANTIDADE: 0,5
TOTAL CONCEDIDO: R$ 106,60

Art. 2° Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, EM 11 DE JULHO DE 2017.

LENYZE CONRADO FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:599DE86F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 756/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS ASSISTÊNCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.53, da Lei Orgânica do Município de Mombaça.

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos de caráter temporário, conforme ANEXO I, desta Lei, a saber:

I - Visitador;
II - Supervisor do SUAS "Programa Criança Feliz";
III - Coordenador do Programa Aepeti;

§ 1º. Os cargos públicos criados por esta lei têm suas respectivas atribuições definidas nos termos do Anexo II integrante da mesma, denominado Perfil Descritivo do Cargo.

§ 2º. Os Cargos constantes no Anexo I desta lei terão seus valores de remuneração conforme o que consta no anexo III desta lei.

Art. 2º. Os Cargos de que trata esta Lei serão de dedicação integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Aplicam-se aos ocupantes dos cargos que trata esta Lei, as disposições constantes na Lei que regula o Regime Jurídico Único dos Servidores públicos do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos a que se refere esta Lei serão suportadas através de financiamento da união, não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 30 de Junho de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 756/2017 DE 30 de JUNHO de 2017

Dispõe sobre a criação dos cargos pertencentes a Secretaria de Assistência Social.

CARGO	QUANTIDADE
Visitador;	03
Supervisor do SUAS "Programa Criança Feliz"	01
Coordenador do programa AEPETI	01

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 30 de Junho de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 756/2017 DE 30 de Junho de 2017

Dispõe sobre a criação dos cargos pertencentes ao DEMUTRAN e Guarda Municipal.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS CRIADOS NOS TERMOS DESTA LEI:

CARACTERIZAÇÃO DOS CARGOS

CATEGORIA DE CARGOS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO VISITADOR
ATRIBUIÇÕES - profissional responsável por planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor. O visitador deve, dentre outras atribuições:
• Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
• Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
• Registrar as visitas;
• Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social);.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO SUPERVISOR DO SUAS "PROGRAMA CRIANÇA FELIZ"
ATRIBUIÇÕES Profissional responsável por acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; O supervisor deve buscar, por intermédio do CRAS:
• Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;
• Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;
• Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;
• Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias..

ATRIBUIÇÕES DO CARGO COORDENADOR DO PROGRAMA AEPETI
ATRIBUIÇÕES - Contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (LOAS), articulando e executando as políticas sociais do programa.
fortalecimento da articulação das ações de assistência social;
atuação em conjunto com as demais políticas públicas voltadas à prevenção, identificação e proteção das crianças e adolescente em situação de trabalho infantil; e Trabalho social envolvendo a família e a criança/adolescente.
Ampliação da cobertura e alargamento do público do SCFV: fortalecendo a prevenção; Incremento da busca ativa (Equipes Volantes e Abordagem Social) e inclusão no Cadastro Único;
Priorização do atendimento das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil e acompanhamento de suas famílias;
Integração entre segurança de renda e acesso a serviços/programas

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 30 de Junho de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 756/2017 DE 30 de Junho de 2017

Dispõe sobre a criação dos cargos pertencentes a Secretaria de Assistência Social

CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Visitador	VS1	R$ 1.300,00	40:00 hrs
Supervisor do Suas "Programa Criança Feliz"	SPC	R$ 1.600,00	40:00 hrs
Coordenador Programa AEPETI	CPC	R$ 1.900,00	40:00 hrs

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 30 de Junho de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:DDF77A73

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 757/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas prerrogativas legais e o que prevê o Art. 48 c/c Art. 107, inciso XIV da Lei Orgânica FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado, nos moldes do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, conforme ANEXO ÚNICO para contratação de profissionais para atuarem no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e do Programa Criança Feliz, devendo esta atender aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º. O prazo da contratação por tempo determinado tratada nesta Leiserá de até 01 (um ano), prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, com fundamento no Art. 107 inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Mombaça-CE.
Art. 3º Os contratos abrangidos pelas disposições contidas nesta Lei Complementar observarão o regime previsto no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Mombaça, CE.
Art. 4º. O pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar não poderá:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
Art. 5º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado.
Art. 6º.As contratações previstas nesta Lei farão parte de um quadro especial, durante a vigência dos Programas.
Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de financiamento da união, não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 30 de Junho de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2017 DE 27 de Junho de 2017

Dispõe sobre os cargos e quantidade de vagas para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência de Mombaça.

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Visitador	03	40:00 horas/semanais
Supervisor do SUAS "Programa Criança Feliz"	01	40:00 horas/semanais
Coordenado do Programa AEPETI	01	40:00 horas/semanais

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 27 de Junho de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:946DB486

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 911/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento O crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.53, da Lei Orgânica do Município de Mombaça.

DECRETA:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais), criando as seguintes dotações:

11.01 08.243.020.1.065– Apoio ao Programa Primeira Infância no SUAS
Promover o desenvolvimento integral da Primeira Infância por meio de apoio as gestantes e crianças de até 03 anos beneficiárias do Bolsa Família; crianças de até 06 anos e suas famílias beneficiarias do BPC; e crianças e suas famílias afastadas do convívio familiar em razão de medida de acolhimento institucional e de inclusão em programa de acolhimento familiar.

Elemento	Discriminação	Valor – R$	Fonte de Recursos
3.1.90.04.01	Contratação pessoal Temporária	30.000,00	024
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação de Pessoal Temporário	6.600,00	024
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00	024
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Fisica	13.400,00	024
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jur.	20.000,00	024

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, a seguir especificado:

11.01 08.244.0018.2.057 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD-PBF

Elemento	Discriminação	Valor – R$	Fonte de Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	024

11.01.08.243.0020.056 – Ações Estratégicas do Prog.de Erradicação do Trab.Infantil - PETI

Elemento	Discriminação	Valor – R$	Fonte de Recursos
3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	10.000,00	024

11.01.08.244.0021.063 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Elemento	Discriminação	Valor – R$	Fonte de Recursos
3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	60.000,00	024

Art. 3°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o elemento de despesa ora criado em até 40% (quarenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 30 de junho de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:765CECAE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-015/2017-SAAE. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTORES BOMBAS DIVERSAS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO OPERACIONAL DO SAAE – MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 27 DE JULHO DE 2017, ÀS 08:30 HORAS,** NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PMMN, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.13.77/3422.3253) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:DE59B900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-003/2017-SEAGRI. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM GERAL E DEMAIS SERVIÇOS, DESTINADOS AO EVENTO DENOMINADO "EXPONOVA 2017", DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 26 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:960A6D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2014 - GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 27 e § 2º da Lei Municipal nº 1541, de 12 de agosto de 2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, **JOSÉ CLEISON RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1377167, do cargo de provimento em Efetivo de Agente Municipal de Transito da Estrutura Organizacional da Autarquia Municipal de Transito - AMT.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 11 de Julho de 2014.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:22E2F295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2014 - GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 27 e § 2º da Lei Municipal nº 1541, de 12 de agosto de 2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, **JOSÉ WILKER OLIVEIRA ANÍBAL**, matrícula nº 1331868, do cargo de provimento em Efetivo de Agente de Transito, da Estrutura Organizacional da Autarquia Municipal de Transito - AMT.

PAÇO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de Julho de 2014.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B530C895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2016 – GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 75, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e a partir de 18 de fevereiro de 2016, **JUDITH RABELO DE OLIVEIRA**, portadora da matrícula nº 1390794, servidora ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde – SESA, criado pela Lei nº 1642 de 06 de dezembro de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 18 de fevereiro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:34F819E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2017 – GAB - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 75, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e a partir de 12 de junho de 2017, **DEUSIMAR CORDEIRO DA SILVA**, portadora da matrícula nº 1301470, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 12 de junho de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:957743A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 270/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CARLOS ANTONIO FONTES DE OLIVEIRA** portador do CPF Nº 023.450.103-04 para exercer o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO** da Secretaria de Finanças do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:AF258EB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 271/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ LENILDO ALVES DE SOUZA,** portador do CPF Nº 465.427.103-10 para exercer o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO** da Secretaria de Finanças do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:587B128E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 272/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA,** portador do CPF Nº 019.678.023-35 para exercer o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO** da Secretaria de Administração do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:1C4172CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 273/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **ROSIMAIRE GOMES DE LIMA,** portadora do CPF Nº 455.193.821-15 para exercer o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO** da Secretaria de Administração do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:FA2857C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 274/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **ANA BEZERRA DA SILVA,** portadora do CPF Nº 884.008.083-04 para exercer o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO DO MATADOURO** da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para dia 03 de julho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:3655C117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 275/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **CÍCERO WAGNER FEITOSA DE LIMA,** portador do CPF Nº 815.120.903-87 para exercer o cargo de **CALDEIREIRO** da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para dia 03 de julho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:F21D86BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 276/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO INÁCIO DOS SANTOS,** portador do CPF Nº 713.245.503-68, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO ABATEDOURO** da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:CA1F33A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 277/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO DE ASSIS FILHO,** portador do CPF Nº 114.429.748-69 para exercer o cargo de **COORDENADOR DO INCRA** da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:A29C6CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 278/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **ANTONIO MAIRTO VIEIRA LOPES,** portador do CPF Nº 308.249.823-04, para exercer o cargo de **ESFOLADOR** da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:E9AFB0EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 279/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **CICERO EDIVAL LOPES DOS SANTOS,** portador do CPF Nº 060.158.563-19, para exercer o cargo de **ESFOLADOR** da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:C8D5259D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 280/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO EVANDRO LOPES DOS SANTOS** portador do CPF Nº 025.283.333-31 para exercer o cargo de **ESFOLADOR** da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:C0FEB797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 281/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **ERIVAL JOSÉ DE MATOS,** portador do CPF Nº 265.371.148-61, para exercer o cargo de **ESFOLADOR** da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:0AF44912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 282/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA,** portador do CPF Nº 867.640.043-15, para exercer o cargo de **CURRALEIRO** da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:979A1BD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 283/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **MARCOS TORDELLY LOPES DOS SANTOS,** portador do CPF Nº 044.675.413-73, para exercer o cargo de **CURRALEIRO** da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:2B3B176D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 284/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **VICENCIA PEREIRA DAMASCENO CARVALHO,** portadora do CPF Nº 896.647.603-15, para exercer o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO DO MATADOURO** da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:C88B6832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 285/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **MANUEL DE JESUS DUTRA,** portador do CPF Nº 009.236.702-03 para exercer o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO DO MATADOURO** da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:DAF61D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 286/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **MARIA LUCIA BARBOSA DA SILVA,** portadora do CPF Nº 874.249.673-04, para exercer o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO DO MATADOURO** da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:954C922D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 287/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **ANTONIA PEREIRA DUARTE DE CARVALHO,** portadora do CPF Nº 869.520.563-00, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para dia 03 de julho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:FC1CA94D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 288/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **ELENA MACEDO DE MENESES,** portadora do CPF Nº 883.563.103-34, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE**

SECRETARIA da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para dia 03 de julho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:733902CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 289/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **MARIA DA PENHA BEZERRA DE FREITAS,** portadora do CPF Nº 313.005.703-00 para exercer o cargo de **DIRETOR DE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA** da Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:14522598

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Nova Olinda – CE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Pedro Antônio, s/n – Centro, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, **MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 248.783.323-87, residente e domiciliado em Nova Olinda – CE e do outro **KENIA KERLLEY SARAIVA DE ARAÚJO FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 040.944.043-41, residente e domiciliado em Nova Olinda – CE, para tanto pactuando o seguinte:
1 – As partes acima identificadas firmaram contrato de trabalho por tempo determinado, com termo aprazado para – DOZE MESES.
2 – Em razão de motivos de interesse público, torna-se forçosa a rescisão do contrato de trabalho mencionado na cláusula anterior antes da data aprazada.
3 – Por conta desta necessidade concordam as partes em rescindir dito contrato de trabalho a partir desta data 12 de julho de 2017, firmando o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
4 – Como consequência da presente rescisão, fica bem ciente o contratado que não lhe é devida qualquer verba indenizatória, mas exclusivamente os vencimentos proporcionais pelos dias trabalhados, com base no parecer da assessoria jurídica.
Assim, estando as partes justas e acordadas, firmam o presente em duas vias de igual teor forma, para um só objetivo, que vão também assinados por duas testemunhas de elevada reputação.

Nova Olinda – CE, 12 de julho de 2017.

MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR
Secretária de Assistência Social

KENIA KERLLEY SARAIVA DE ARAÚJO FERREIRA
Orientador Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:87D73FFE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N° 08/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.

MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA ELIANE LACERDA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Secretária Adjunta**, quatro (04) diárias no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais) para participar de Capacitação direcionada aos Coordenadores e Supervisores do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz a ser realizada no período de **17 a 21.07.2017**, no Centro de Esportes e Artes Unificado-CEU, S/N, Pedrinhas, Juazeiro do Norte – Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 13 de julho de 2017.

MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR
Secretária de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:059FFDD4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL SE-PE001/17

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Educação torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico nº **SE-PE001/17** cujo objeto é Execução de serviços de transporte escolar do município de Nova Russas. **CONTRATADA:** SUED LOCAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP; **VALOR:** R$ 1.112.172,46 (hum milhão cento e doze mil cento e setenta e dois reais e quarenta e seis reais); **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2017; **DATA ASSINATURA:** 25.05.2017.

PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidentes
CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:9E3176A7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANULAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SE-CH003/17

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Educação torna público a **ANULAÇÃO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SE-CH003/17,** cujo objeto é Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes do anexo I.

Nova Russas/CE, 07.07.2017.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Secretário de Educação.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:FA3536B5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 071/2017/PMNR DE 13 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009 e suas alterações através da Lei Municipal n° 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
AUTORIZAR que se proceda o empenho de **03 (Três) diárias,** em favor de **FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA SIMEAO – Motorista** – a importância de **R$ 360,00** (Trezentos e Sessenta Reais) referente ao mês de **Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas nas cidade de **Crateús, Sobral e Fortaleza – CE,** onde irá a serviço da **Prefeitura Municipal de Nova Russas**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.
A liquidação e posterior pagamento da diária será procedido com apresentação de atesto pelo Chefe do Setor.

Certifique-se,
publique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 13 de Julho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO DE FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:41D529B1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 072/2017/PMNR DE 13 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009 e suas alterações através da Lei Municipal n° 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
AUTORIZAR que se proceda o empenho de **03 (Três) diárias,** em favor de **MANOEL CAETANO DA SILVA NETO – Motorista** – a importância de **R$ 360,00** (Trezentos e Sessenta Reais) referente ao mês de **Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas nas cidades de **Crateús, Sobral e Fortaleza – CE,** onde irá a serviço da **Prefeitura Municipal de Nova Russas**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.
A liquidação e posterior pagamento da diária será procedido com apresentação de atesto pelo Chefe do Setor.

Certifique-se,
publique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 13 de Julho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO DE FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:C7B689DC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 073/2017/PMNR DE 13 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009 e suas alterações através da Lei Municipal n° 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
AUTORIZAR que se proceda o empenho de **03 (Três) diárias,** em favor de **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES JUNIOR – Motorista** – a importância de **R$ 360,00** (Trezentos e Sessenta Reais) referente ao mês de **Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas nas cidades de **Crateús, Sobral e Fortaleza – CE,** onde irá a serviço da **Prefeitura Municipal de Nova Russas**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.
A liquidação e posterior pagamento da diária será procedido com apresentação de atesto pelo Chefe do Setor.

Certifique-se,
publique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 13 de Julho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO DE FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:12DF285D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 074/2017/PMNR DE 13 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009 e suas alterações através da Lei Municipal n° 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
AUTORIZAR que se proceda o empenho de **03 (Três) diárias,** em favor de **FRANCISCO TIAGO DE SOUZA – Motorista** – a importância de **R$ 360,00** (Trezentos e Sessenta Reais) referente ao mês de **Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas nas cidades de **Crateús, Sobral e Fortaleza – CE,** onde irá a serviço da **Prefeitura Municipal de Nova Russas**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.
A liquidação e posterior pagamento da diária será procedido com apresentação de atesto pelo Chefe do Setor.

Certifique-se,
publique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 13 de Julho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO DE FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:281442B3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 075//2017/PMNR DE 13 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009 e suas alterações através da Lei Municipal n° 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
AUTORIZAR que se proceda o empenho de **02 (Duas) diárias,** em favor de **ANTONIO ALCANTARA DE ABREU – Motorista** – a importância de **R$ 240,00** (Duzentos e Quarenta Reais) referente ao mês de **Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas nas cidades de **Crateús, Sobral e Fortaleza – CE,** onde irá a serviço da **Prefeitura Municipal de Nova Russas**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.
A liquidação e posterior pagamento da diária será procedido com apresentação de atesto pelo Chefe do Setor.

Certifique-se,
publique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 13 de Julho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO DE FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:6DAD49C6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 076/2017/PMNR DE 13 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009 e suas alterações através da Lei Municipal n° 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
AUTORIZAR que se proceda o empenho de **03 (Três) diárias,** em favor de **ENOQUE HONORIO BRITA LIMA – Motorista** – a importância de **R$ 360,00** (Trezentos e Sessenta Reais) referente ao mês de **Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas nas cidades de **Crateús, Sobral e Fortaleza – CE,** onde irá a serviço da **Prefeitura Municipal de Nova Russas**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.
A liquidação e posterior pagamento da diária será procedido com apresentação de atesto pelo Chefe do Setor.

Certifique-se,
publique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 13 de Julho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO DE FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:8EC18165

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 077/2017/PMNR DE 13 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009 e suas alterações através da Lei Municipal n° 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
AUTORIZAR que se proceda o empenho de **03 (Três) diárias,** em favor de **JOSE AIRTON MARTINS – Motorista** – a importância de **R$ 360,00** (Trezentos e Sessenta Reais) referente ao mês de **Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas nas cidades de **Crateús, Sobral e Fortaleza – CE,** onde irá a serviço da **Prefeitura Municipal de Nova Russas**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.
A liquidação e posterior pagamento da diária será procedido com apresentação de atesto pelo Chefe do Setor.

Certifique-se,
publique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 13 de Julho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO DE FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:9F6253D7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 078/2017/PMNR DE 13 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009 e suas alterações através da Lei Municipal n° 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
AUTORIZAR que se proceda o empenho de **03 (Três) diárias,** em favor de **ANTONIO QUERDINALDO ANDRADE CAVALCANTE – Motorista** – a importância de **R$ 360,00** (Trezentos e Sessenta Reais) referente ao mês de **Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas nas cidades de **Crateús, Sobral e Fortaleza – CE,** onde irá a serviço da **Prefeitura Municipal de Nova Russas**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.
A liquidação e posterior pagamento da diária será procedido com apresentação de atesto pelo Chefe do Setor.

Certifique-se,
publique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 13 de Julho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO DE FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:16166882

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 079/2017/PMNR DE 13 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009 e suas alterações através da Lei Municipal n° 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
AUTORIZAR que se proceda o empenho de **03 (Três) diárias,** em favor de **GEORGE HAMILTON VIEIRA DE SOUZA – Motorista** – a importância de **R$ 360,00** (Trezentos e Sessenta Reais) referente ao mês de **Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas nas cidades de **Crateús, Sobral e Fortaleza – CE,** onde irá a serviço da **Prefeitura Municipal de Nova Russas**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.
A liquidação e posterior pagamento da diária será procedido com apresentação de atesto pelo Chefe do Setor.

Certifique-se,
publique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 13 de Julho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO DE FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:AE992662

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 080/2017/PMNR DE 13 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009 e suas alterações através da Lei Municipal n° 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
AUTORIZAR que se proceda o empenho de **03 (Três) diária,** em favor de **FRANCISCO ANTONIO FARIAS PEDROSA – Motorista** – a importância de **R$ 360,00** (Trezentos e Sessenta Reais) referente ao mês de **Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas nas cidades de **Crateús, Sobral e Fortaleza – CE,** onde irá a serviço da **Prefeitura Municipal de Nova Russas**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.
A liquidação e posterior pagamento da diária será procedido com apresentação de atesto pelo Chefe do Setor.

Certifique-se,
publique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 13 de Julho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO DE FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:B47179E9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 081/2017/PMNR DE 13 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009 e suas alterações através da Lei Municipal n° 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
AUTORIZAR que se proceda o empenho de **03 (Três) diária,** em favor de **AILTON FARIAS DE SOUSA – Motorista** – a importância de **R$ 360,00** (Trezentos e Sessenta Reais) referente ao mês de **Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas nas cidades de **Crateús, Sobral e Fortaleza – CE,** onde irá a serviço da **Prefeitura Municipal de Nova Russas**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.
A liquidação e posterior pagamento da diária será procedido com apresentação de atesto pelo Chefe do Setor.

Certifique-se,
publique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 13 de Julho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO DE FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:B44545E5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 082/2017/PMNR DE 13 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009 e suas alterações através da Lei Municipal n° 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
AUTORIZAR que se proceda o empenho de **03 (Três) diária,** em favor de **JORGE LUIS BRAGA MIRA – Motorista** – a importância de **R$ 360,00** (Trezentos e Sessenta Reais) referente ao mês de **Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas nas cidades de **Crateús, Sobral e Fortaleza – CE,** onde irá a serviço da **Prefeitura Municipal de Nova Russas**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.
A liquidação e posterior pagamento da diária será procedido com apresentação de atesto pelo Chefe do Setor.

Certifique-se,
publique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 13 de Julho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO DE FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:1603677F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE PARAMOTI – EXTRATO PROCESSO CARONA A REG. DE PREÇOS. CONTRATANTE

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE PARAMOTI – EXTRATO PROCESSO CARONA A REG. DE PREÇOS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - CE, REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE. **CONTRATADAS:** F C CUNHA RUFINO – ME e SMILE PRODUTORA DE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI - ME. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, NA CONDIÇÃO DE ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0404.01/2017, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1503.02/2017 **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **VALOR GLOBAL:** R$ 457.300,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais), A despesa será custeada com recursos da Secretaria de Cultura na seguinte classificação orçamentária: Dotação Orçamentária
0901.133920351.2.025 e elemento de despesa 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiro pessoa jurídica, Recursos Ordinários e Transferência Convênios Estado/Outros. **SIGNATÁRIA: Lauriza Maria Alves Santos -** Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude; 11 DE JULHO DE 2017

RAFAEL SANTOS DANTAS
Presidete

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:3601A662

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO- O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE, Comunica aos interessados, que no dia: 18/07/2017 às 11h30min na Sala da Comissão de Licitação estará realizando a abertura das Propostas da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017051501**, cujo objeto é Execução dos Serv. de Coleta Manual e Transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e resíduos sólidos urbanos no Município de Paramoti. Maiores informações, pelo telefone: 0**(85) 3320-1338

Paramoti-CE, 12 de Julho de 2017

RAFAEL SANTOS DANTAS
Presidente
CPL.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:0A60CC30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017

Nomeia os membros interinos para compor a Comissão de Licitação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pindoretama, os quais indicam, e dá outras providências.

*O Prefeito do Município de Pindoretama/CE, Sr. **VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, combinadas com a Lei Municipal Nº 361/2010 e ainda Lei Orgânica do município.*

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear um membro ***interino*** para compor a Comissão de Licitação e Equipe de Pregão, para suprir a ausência dos Membros Monica Albino Holanda e Maria Madalena Costa Martins, durante seu período de férias, referente ao exercício de 2017, na pessoa do servidor:

NOME	FUNÇÃO	CPF
JOSILENE OLIVEIRA SOARES	Membra da Comissão e Equipe de Apoio	823.873.463-00

Art. 2º - Competem à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão cumprir com as normas gerais de licitações e contratos administrativos das Leis Federais Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e demais legislações atinentes à matéria, no âmbito da administração Direta, do Poder Executivo do Município, observados ainda, os princípios estabelecidos nas legislações correlatas e instruções emanadas dos órgãos dos sistemas de controle interno e externo, respondendo seus membros solidariamente, por irregularidades ocorridas nos processos licitatórios, exceto em caso da equipe de pregão onde o pregoeiro responde individualmente.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão ficarão sempre à disposição dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo propondo as medidas necessárias, especialmente, arquivando de forma individualizada e por órgão, os processos licitatórios que abrir e julgar ou em movimento, fornecendo as informações aos interessados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá o prazo determinado.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, AOS 03 DE JULHO DE 2017.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:C2E055F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** - ERRATA – A Secretaria de Administração e Finanças da PMP no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, referente ao **Pregão Eletrônico N° 20170703.03-PE**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, procede as seguintes RETIFICAÇÕES: onde se lê: a) Contratação de serviços de locação de veículos **sem condutor** para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Pindoretama/Ce; **leia-se: Contratação de serviços de locação de veículos com condutor para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Pindoretama/Ce, b)** onde se lê: 24 de Julho de 2017**; leia-se: 26 de Julho de 2017.**

JOSE JOACILIO AIRES ALBINO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:70458F65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
CONVÊNIO 25.05.02.01/2017

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ E A ASSOCIAÇÃO DE CINEMA E VIDEO DE QUIXADÁ, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº

23.444.748/0001-89, com sede à Rua Tabelião Enéas, 649, Altos, Centro, Quixadá, Ceará, representada neste ato pela Fundação Cultural de Quixadá na pessoa da Sr. Presidente **JOSE AUDENIO MORAES DA SILVA**, brasileira, divorciado, portador da cédula de identidade de nº 20075886108 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 737553623-68, por delegação de poderes através do Ato de Nomeação n° 02.01.009/2017, resolve celebrar o presente convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE CINEMA E VÍDEO DE QUIXADÁ** , inscrita no CNPJ sob o n° 02.820.106/0001-67, com sede na Avenida Plácido Castelo, 1938, Centro-Quixadá-Ceará, representada neste ato por Francisca Iris Alves de Freitas, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 2416901/92, inscrito no CPF sob o nº 256.560.018-65, residente e domiciliada à Rua Manoel Pereira Santana, bairro Triângulo – Quixadá – Ceará, doravante denominado CONVENENTE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente convênio tem fundamentação legal na lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente a lei municipal nº 1.967/2001, de 23.02.2001, em conjunto com a lei complementar nº 2.425/2010, de 12.03.2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente convênio tem como objetivo a disponibilização por parte da Prefeitura Municipal de Quixadá por meio da Fundação Cultural de Quixadá do **repasse de recursos financeiros à Associação de Cinema e Vídeo de Quixadá no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), advindos de recursos próprios do município, com o fim de prestar assessoria e acompanhamento das atividades e projetos institucionais desenvolvidos pela Fundação Cultural de Quixadá.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento pactuante terá vigência de 07 meses (sete meses), a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por igual período ou superior, mediante Termo de Aditivo, a qual deverá ser solicitado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

CONCEDENTE – FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ.

I **-** Assegurar à entidade convenente a disponibilização de repasse financeiro mensal equivalente a prestação dos serviços executados pela convenente conforme o cumprimento das ações dispostas pelo Planejamento de Ações da Fundação Cultural.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação;

III – Contribuir para a realização das atividades a serem realizadas pela Convenente, oferecendo a estrutura e as condições necessárias para o pleno êxito de suas atividades.

CONVENENTE – ASSOCIAÇÃO DE CINEMA E VIDEO DE QUIXADÁ

I – Realizar oficinas de capacitação dos grupos de quadrilhas juninas;

II – Garantir a aquisição de adereços, figurinos e demais itens que compõem a estrutura dos grupos juninos;

III – Realizar ensaios e apresentações das quadrilhas dos bairros;

IV – Produzir vídeos e registros fotográficos dos eventos e apresentações juninas;

V – Promover a articulação dos grupos juninos locais;

VI – Proceder com a prestação de contas referentes à execução financeira dos recursos repassados de acordo com os critérios estabelecidos nas normativas nacionais e municipais**.**

a) DESPESAS DE CUSTEIO: Aquisição de materiais de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: Alimentação (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar); aquisição de materiais de expediente e de consumo, tais como: lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grampeadores, pastas, caixas de arquivos, materiais de apoio e informativos tais como: folders, cartazes, panfletos, banners, jornais, cartilhas, camisetas, bonés, divulgação no rádio, televisão, carro de som, teatro, entre outros;

b) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas, por tempo determinado, para a realização de eventos, oficinas, capacitações, exposições e assessoramento e desde estejam de acordo com os objetivos do serviço; Contratação de artistas locais, equipes de apoio logístico; Contratação de serviços de hospedagem e transporte mediante orçamento aprovado pela Concedente.

Parágrafo único*:* A prestação de contas da execução dos recursos recebidos pela Associação de Cinema e Vídeo se dará através da apresentação de relatório mensal sobre as ações desenvolvidas e execução financeira com os referidos recursos, onde, para título de comprovação, anexe-se a este, cópias de recibos, notas fiscais, freqüências, fotos de atividades, folha de pagamento de funcionários, tudo em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

CLAÚSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – A dotação orçamentária para a execução do presente convênio está pactuada pela rubrica 13.392.0104.1.185.3.3.50.43.00

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

I – A Concedente fará o repasse total do valor à Concedente que fará a execução orçamentária dos recursos, devolvendo as quantias não utilizadas durante o mês à origem mediante apresentação de notas fiscais, recibos e demais documentação referentes a prestação de serviços executados.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA RECISÃO

O presente convênio será rescindido de pleno direito:

a) Pela não observância de qualquer uma de suas cláusulas;

b) Pela não observância de norma legal que o torne inexeqüível;

c) Por mútuo acordo entre as partes ou iniciativa de uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – A não observância de algumas das hipóteses previstas nesta Cláusula acarretará na imediata devolução da quantia repassada e a conseqüente rescisão do referido convênio, na forma da legislação vigente.

CLAÚSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de não cumprimento de alguma das obrigações assumidas pelas partes por força deste convênio, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação nacional.

CLAÚSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento, para a sua validade, deverá ser publicado em imprensa oficial e/ou jornal de grande circulação, além dos murais da sede da Prefeitura Municipal de Quixadá, após assinatura do presente termo.

PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNOS E PROJETOS

CLAÚSULA DECIMA - Fica estabelecido que após a análise da proposta do convênio e da documentação pelo Departamento de Convênios e Projetos, estando tudo dentro da normalidade, esta documentação será encaminhada ao Setor Jurídico para outras providências (ANEXO I).

PARECER JURÍDICO

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica responsável o Setor Jurídico para fazer as análises necessárias e emitir o parecer de conformidade do objeto do Convênio e suas especificações, para evitar distorções com as Leis da administração Pública ou controvérsias futuras (ANEXO II)

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

As partes elegem o foro de Quixadá para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelo órgão convenente, os quais elegem o foro de Quixadá, Estado do Ceará, para dirimir eventuais querelas oriundas deste pacto, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Quixadá – CE, 25 de maio de 2017.

FRANCISCA IRIS ALVES DE FREITAS
Proponente

JOSÉ AUDÊNIO MORAES DA SILVA
Concedente

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF

NOME:
CPF

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:F39115A3

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
CONVÊNIO 22.06.02.02/2017

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ E O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO INTEGRADO AO SOCIAL - CDTIS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.444.748/0001-89, com sede à Rua Tabelião Enéas, 649,Altos, Centro, Quixadá, Ceará, representada neste ato pela Fundação Cultural de Quixadá na pessoa da Sr. Presidente **JOSE AUDENIO MORAES DA SILVA**, brasileira, divorciado, portador da cédula de identidade de nº 20075886108 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 737553623-68,por delegação de poderes através do Ato de Nomeação n° 02.01.009/2017, resolve celebrar o presente convênio com o **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO INTEGRADO AO SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n° 06027097/0001-02, com sede na Rua Tenente Cravo, 443, Alto da Boa Vista – Quixadá – Ceará, representada neste ato pela Sra. Marliete Campos Roque, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 705269, inscrito no CPF sob o nº 058.637.913-49, residente e domiciliada à Rua Tabelião Enéias n° 403, Bairro Centro – Quixadá – Ceará, doravante denominado CONVENENTE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente convênio tem fundamentação legal na lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente a lei municipal nº 1.967/2001, de 23.02.2001, em conjunto com a lei complementar nº 2.425/2010, de 12.03.2010.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO

O presente convênio tem como objetivo a disponibilização por parte da Prefeitura Municipal de Quixadá por meio da Fundação Cultural de Quixadá do **repasse de recursos financeiros ao CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO INTEGRADO AO SOCIAL no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais),advindos de recursos próprios do município, com o fim de garantir apoio financeiro para a realização do Projeto do Evento 8º Festival do Milho do Distrito de Califórnia.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento pactuante terá vigência de 01mês (Hum mês), a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por igual período ou superior, mediante Termo de Aditivo, a qual deverá ser solicitado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

CONCEDENTE – FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ.

I-Assegurar à entidade convenente a disponibilização de repasse financeiro equivalente aos custos pactuados pelo município como apoio para a realização do evento;

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação;

III – Contribuir para a realização das atividades a serem realizadas pela Convenente, oferecendo a estrutura e as condições necessárias para o pleno êxito de suas atividades.

CONVENENTE – ASSOCIAÇÃO DE CINEMA E VIDEO DE QUIXADÁ

I –Planejar, organizar e realizar, junto com as entidades comunitárias do Distrito de Califórnia o evento 8º Festival do Milho do Distrito de Califórnia;

II –Dar suporte ao Comitê de Organização do evento nas atividades a serem desenvolvidas durante a programação;

III – Garantir a estrutura necessária e o apoio logístico durante a execução do evento;

IV – Planejar, organizar e produzir produções audiovisuais solicitadas pela Concedente;

V – Coordenar os grupos de trabalho e manter a organização de todos os itens do projeto do evento;

VI – Prestar apoio operacional a Concedente na realização do evento, podendo contratar e realizar pagamento de cachês artísticos de artistas e demais profissionais necessários ao pleno êxito do projeto;

VII – Proceder com a prestação de contas referentes à execução financeira dos recursos repassados de acordo com os critérios estabelecidos nas normativas nacionais e municipais**.**

a) DESPESAS DE CUSTEIO: Aquisição de materiais de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: Alimentação (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar); aquisição de materiais de expediente e de consumo, tais como: lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grampeadores, pastas, caixas de arquivos, materiais de apoio e informativos tais como: folders, cartazes, panfletos, banners, jornais, cartilhas, camisetas, bonés, divulgação no rádio, televisão, carro de som, teatro, entre outros;

b) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas, por tempo determinado, para a realização de eventos, oficinas, capacitações, exposições e assessoramento e desde estejam de acordo com os objetivos do serviço; Contratação de artistas locais, equipes de apoio logístico; Contratação de serviços de hospedagem e transporte mediante orçamento aprovado pela Concedente.

Parágrafo único*:* A prestação de contas da execução dos recursos recebidos pela Convenente se dará através da apresentação de relatório das ações desenvolvidas e execução financeira com os referidos recursos, onde, para título de comprovação, anexe-se a este, cópias de recibos, notas fiscais, freqüências, fotos de atividades, folha de pagamento de funcionários, tudo em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

CLAÚSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – A dotação orçamentária para a execução do presente convênio está pactuada pela rubrica**13.392.0104.1.185-3.3.50.43.00**

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

I – A Concedente fará o repasse total do valor à Concedente que fará a execução orçamentária dos recursos, realizando posterior prestação de contas mediante apresentação de notas fiscais, recibos e demais documentação referentes a prestação de serviços executados.

CLAÚSULA SÉTIMA-DA RECISÃO

O presente convênio será rescindido de pleno direito:

a) Pela não observância de qualquer uma de suas cláusulas;

b) Pela não observância de norma legal que o torne inexeqüível;

c) Por mútuo acordo entre as partes ou iniciativa de uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único– A não observância de algumas das hipóteses previstas nesta Cláusula acarretará na imediata devolução da quantia repassada e a conseqüente rescisão do referido convênio, na forma da legislação vigente.

CLAÚSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de não cumprimento de alguma das obrigações assumidas pelas partes por força deste convênio, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação nacional.

CLAÚSULA NONA -DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento, para a sua validade, deverá ser publicado em imprensa oficial e/ou jornal de grande circulação, além dos murais da sede da Prefeitura Municipal de Quixadá, após assinatura do presente termo.

PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS

CLAÚSULA DECIMA -Fica estabelecido que após a análise da proposta do convênio e da documentação pelo Departamento de Convênios e Projetos, estando tudo dentro da normalidade, esta documentação será encaminhada ao Setor Jurídico para outras providências (ANEXO I).

PARECER JURÍDICO

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA -Fica responsável o Setor Jurídico para fazer as análises necessárias e emitir o parecer de conformidade do objeto do Convênio e suas especificações, para evitar distorções com as Leis da administração Pública ou controvérsias futuras. (ANEXO II)

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO FORO

As partes elegem o foro de Quixadá para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelo órgão convenente, os quais elegem o foro de Quixadá, Estado do Ceará, para dirimir eventuais querelas oriundas deste pacto, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Quixadá – CE, 19 de junho de 2017.

MARLIETE CAMPOS ROQUE
Convenente

JOSÉ AUDÊNIO MORAES DA SILVA
Concedente

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF

_____
NOME:
CPF

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:CECE06AE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
CONVÊNIO 26-06.01.03/2017

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOA ÁGUA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.444.748/0001-89, com sede à Rua Tabelião Enéas, 649,Altos, Centro, Quixadá, Ceará, representada neste ato pela Fundação Cultural de Quixadá na pessoa da Sr. Presidente **JOSE AUDENIO MORAES DA SILVA**, brasileira, divorciado, portador da cédula de identidade de nº 20075886108 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 737553623-68,por delegação de poderes através do Ato de Nomeação n° 02.01.009/2017, resolve celebrar o presente convênio com a Associação Comunitária Boa Água, inscrita no CNPJ sob o n° 63.386.924/0001-98, com sede na Localidade de Boa Água, Distrito de Cipó dos Anjos – Quixadá – Ceará, representada neste ato pelo seu presidente o Sr. **José Lucena de Sousa**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 20022015088470, inscrito no CPF sob o nº 568.663.483-15, residente e domiciliado na Localidade de Boa Água, Distrito de Cipó dos Anjos – Quixadá – Ceará, doravante denominado CONVENENTE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente convênio tem fundamentação legal na lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente a lei municipal nº 1.967/2001, de 23.02.2001, em conjunto com a lei complementar nº 2.425/2010, de 12.03.2010.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO
O presente convênio tem como objetivo a disponibilização por parte da Prefeitura Municipal de Quixadá por meio da Fundação Cultural de Quixadá do **repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOA ÁGUA no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),advindos de recursos próprios do município, com o fim de garantir apoio financeiro para a realização do Projeto do Evento 15º Festival do Feijão do Distrito de Cipó dos Anjos.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Este instrumento pactuante terá vigência de 01 mês (Hum mês), a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por igual período ou superior, mediante Termo de Aditivo, a qual deverá ser solicitado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
CONCEDENTE – FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ.
I-Assegurar à entidade convenente a disponibilização de repasse financeiro equivalente aos custos pactuados pelo município como apoio para a realização do evento;
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação;
III – Contribuir para a realização das atividades a serem realizadas pela Convenente, oferecendo a estrutura e as condições necessárias para o pleno êxito de suas atividades.
CONVENENTE – ASSOCIAÇÃO DE CINEMA E VIDEO DE QUIXADÁ
I – Planejar, organizar e realizar, junto com as entidades comunitárias do Distrito de Califórnia o evento 15º Festival do Feijão do Distrito de Cipó dos Anjos;
II – Dar suporte ao Comitê de Organização do evento nas atividades a serem desenvolvidas durante a programação;
III – Garantir a estrutura necessária e o apoio logístico durante a execução do evento;
IV – Planejar, organizar e produzir produções audiovisuais solicitadas pela Concedente;
V – Coordenar os grupos de trabalho e manter a organização de todos os itens do projeto do evento;
VI – Prestar apoio operacional a Concedente na realização do evento, podendo contratar e realizar pagamento de cachês artísticos de artistas e demais profissionais necessários ao pleno êxito do projeto;
VII – Proceder com a prestação de contas referentes à execução financeira dos recursos repassados de acordo com os critérios estabelecidos nas normativas nacionais e municipais**.**
a) DESPESAS DE CUSTEIO: Aquisição de materiais de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: Alimentação (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar); aquisição de materiais de expediente e de consumo, tais como: lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grampeadores, pastas, caixas de arquivos, materiais de apoio e informativos tais como: folders, cartazes, panfletos, banners, jornais, cartilhas, camisetas, bonés, divulgação no rádio, televisão, carro de som, teatro, entre outros;
b) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas, por tempo determinado, para a realização de eventos, oficinas, capacitações, exposições e assessoramento e desde estejam de acordo com os objetivos do serviço; Contratação de artistas locais, equipes de apoio logístico; Contratação de serviços de hospedagem e transporte mediante orçamento aprovado pela Concedente.
Parágrafo único :A prestação de contas da execução dos recursos recebidos pela Convenente se dará através da apresentação de relatório das ações desenvolvidas e execução financeira com os referidos recursos, onde, para título de comprovação, anexe-se a este, cópias de recibos, notas fiscais, freqüências, fotos de atividades, folha de pagamento de funcionários, tudo em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

CLAÚSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I – A dotação orçamentária para a execução do presente convênio está pactuada pela rubrica**13.392.0104.1.185.000.1236 Dotação 3.3.50.43.00**

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO
I – A Concedente fará o repasse total do valor à Concedente que fará a execução orçamentária dos recursos, realizando posterior prestação de contas mediante apresentação de notas fiscais, recibos e demais documentação referentes a prestação de serviços executados.

CLAÚSULA SÉTIMA-DA RECISÃO
O presente convênio será rescindido de pleno direito:
a) Pela não observância de qualquer uma de suas cláusulas;
b) Pela não observância de norma legal que o torne inexeqüível;
c) Por mútuo acordo entre as partes ou iniciativa de uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único– A não observância de algumas das hipóteses previstas nesta Cláusula acarretará na imediata devolução da quantia repassada e a conseqüente rescisão do referido convênio, na forma da legislação vigente.

CLAÚSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
Na hipótese de não cumprimento de alguma das obrigações assumidas pelas partes por força deste convênio, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação nacional.

CLAÚSULA NONA -DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento, para a sua validade, deverá ser publicado em imprensa oficial e/ou jornal de grande circulação, além dos murais da sede da Prefeitura Municipal de Quixadá, após assinatura do presente termo.

PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS

CLAÚSULA DECIMA -Fica estabelecido que após a análise da proposta do convênio e da documentação pelo Departamento de Convênios e Projetos, estando tudo dentro da normalidade, esta documentação será encaminhada ao Setor Jurídico para outras providências (ANEXO I).
PARECER JURÍDICO

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA -Fica responsável o Setor Jurídico para fazer as análises necessárias e emitir o parecer de conformidade do objeto do Convênio e suas especificações, para evitar distorções com as Leis da administração Pública ou controvérsias futuras. (ANEXO II)

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO FORO
As partes elegem o foro de Quixadá para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelo órgão convenente, os quais elegem o foro de Quixadá, Estado do Ceará, para dirimir eventuais querelas oriundas deste pacto, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Quixadá – CE, 19 de junho de 2017.

JOSÉ LUCENA DE SOUSA
Convenente

JOSÉ AUDÊNIO MORAES DA SILVA
Concedente

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF

_____
NOME:
CPF

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:02C03676

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 22.03.003/2017

Reedita o ato 09.09.006/2016 de aposentadoria de MARIA EUNICE BANDEIRA DE SOUZA, servidora pública municipal, admitida em 02/06/1986, matrícula nº 0803871, exercendo o cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando que a servidora **MARIA EUNICE BANDEIRA DE SOUZA**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem**, cumulativamente, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando, por fim, que a pretensão da requerente encontra respaldo jurídico nos termos **do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,** combinado o Art. **2º da Emenda Constitucional nº 47/05** e os **artigos 5º e 19, III da Lei 2.103/2002**, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, **Art. 65**, incisos **III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá: "*Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:* ***inciso III, referente ao adicional por tempo de serviço*** *e* ***inciso IV que diz respeito a sexta parte.***

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **MARIA EUNICE BANDEIRA DE SOUZA,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.561,66** (um mil, quinhentos sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), **sendo**:

1) R$ 937,00 (novecentos trinta e sete reais), a título de **salário base**;
2) R$ 281,10 (duzentos oitenta e um reais) referente a 06 quinquênios (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 156.16 (cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a sexta parte (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 22 de março de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá IPMQ

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:FF8F2E27

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.03.001/2017

Reedita o ato n°. 21.10.001/2016 aposentadoria a ALDELINA MARTINS DE SOUSA NUNES, servidora pública municipal, admitida em 02/03/1998, matrícula nº 0824615, exercendo a função de Professora, lotada na Secretaria de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando que a servidora **ALDELINA MARTINS DE SOUSA NUNES,** na qualidade de servidora municipal, ocupante da função de **Professora**, em razão de sua incapacidade laborativa, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **ALDELINA MARTINS DE SOUSA NUNES,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.420,61** (um mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e um centavos), **sendo**:

1) R$ 1.235,31 (um mil, duzentos trinta e cinco reais e trinta e um centavos), a título de **salário base**;
2) R$ 185,30 (cento oitenta e cinco reais e trinta centavos) referente a 03 quinquênios (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 27 de março de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá IPMQ

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:ACDF4EAD

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 29.03.002/2017

Reedita o Ato n° 15.12.001/2015 do processo nº. 10473/15 para atender às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará.

O Prefeito Municipal de Quixadá, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando que o servidor **GÊSEIAS BARBOSA DE QUEIROZ**, RG: 3206562-97 CPF: 881.039.863-72, admitido em 15 de maio de 2008, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, inscrito sob a matrícula 0893387, encontrando-se comprovadamente inabilitado para exercer suas funções laborais, resolve conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com proventos proporcionais ao mesmo;

Considerando, por fim, a pretensão do requerente encontra respaldo jurídico nos termos do artigo 40,§ 1º, I, § 3°, § 8° e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, na legislação infraconstitucional Lei nº 10.887/04, no seu artigo 1º e parágrafos, em consonância com o art. 17, § 7°, da Lei 2103/2002, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixadá, de modo que os efeitos financeiros se darão a partir do dia subseqüente ao dia em que foi emitida perícia médica comprovadora da *insuscetibilidade* para atividade laboral do aludido servidor,

RESOLVE:

Expedir o presente título de aposentadoria ao servidor **GÊSEIAS BARBOSA DE QUEIROZ**, com proventos proporcionais, no valor de R$ 1.192,19 (hum mil cento e noventa e dois reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Salário Base.....	R$ 1.064,70
Quinquênio (5%).....	R$ 53,24
Total	R$ 1.117,94
Valor médio do cálculo (Lei 10.887/04).....	R$ 1.192,19
Valor do benefício de aposentadoria.....	R$ 1.192,19

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, em 29 de março de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quixadá IPMQ

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:8D17E5DF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.03.003/2017

Reedita o ato de aposentadoria nº. 15.12.001/2016 de aposentadoria da servidora ADRIANA CAVALCANTE DE SOUZA CALIXTO ocupante da função de Regente Auxiliar II, matrícula nº 0900643, lotada na Secretaria da Educação deste Município, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando que a servidora **ADRIANA CAVALCANTE DE SOUZA CALIXTO,** ocupante do cargo de **Professora**, cumulativamente, conta com mais de 50 anos de idade e com mais de 25 anos de efetivo exercício no magistério, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando, a pretensão da requerente encontra respaldo jurídico nos termos **do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003** combinado o Art. **2º da Emenda Constitucional nº 47/05 e no Art**. **40 § 1º, III, "a" e** § 5º do citado artigo **da Constituição Federal,** combinado com **o** Art. **19, III, §1º da Lei 2.103/2002**, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, ainda no **Art. 65**, incisos **III e IV da Lei Complementar 001 de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá: "*Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:* ***inciso III, referente ao adicional por tempo de serviço e inciso IV que diz respeito a sexta parte,*** bem como no **Artigo 37** da **Lei nº 2.365/88 de 19/11/2008,** que trata do Plano de Cargos e Carreira do Magistério da Educação Básica.

RESOLVE

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria a **ADRIANA CAVALCANTE DE SOUZA CALIXTO,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 5.918,51** (cinco mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), **sendo**:
1) R$ 3.660,95 (três mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), a título de **SALÁRIO BASE**;
2) R$ 1.098,29 (um mil e noventa e oito reais e vinte e nove centavos) referente a **06 QUINQUÊNIOS** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 610,13 (seiscentos e dez reais e treze centavos) correspondente a sexta parte (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.
4) R$ 549,14 (quinhentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos) referente à **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** –GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 30 de março de 2017

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá IPMQ

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:5C144308

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.03.001/2017

Concede aposentadoria a servidora VALDENIRA VIANA BARROS, ocupante da função de Professora, matrícula nº 0813664, lotada na Secretaria da Educação deste Município, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a servidora **VALDENIRA VIANA BARROS,** ocupante do cargo de **Professora**, cumulativamente, conta com mais de 50 anos de idade e com mais de 25 anos de efetivo exercício no magistério, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando, a pretensão da requerente encontra respaldo jurídico nos termos **do Art**. **do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003** combinado o Art. **2º da Emenda Constitucional nº 47/05 e art. 40 § 1º, III, "a" e** § 5º do citado artigo **da Constituição Federal,** combinado com os Art. **19, III, §1º da Lei 2.103/2002**, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, e ainda no **Art. 65**, incisos **III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá: "*Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:* ***inciso III, referente ao adicional por tempo de serviço e inciso IV que diz respeito a sexta parte,*** bem como no **Artigo 37** da **Lei nº 2.365/88 de 19/11/2008,** que trata do Plano de Cargos e Carreira do Magistério da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria a **VALDENIRA VIANA BARROS,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 6.401,45** (seis mil, quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos), **sendo**:
1) R$ 3.959,68 (três mil, novecentos cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), a título de **SALÁRIO BASE**;
2) R$ 1.187,90 (um mil, cento oitenta e sete reais e noventa centavos) referente a **06 QUINQUÊNIOS** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 659,92 (seiscentos cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) correspondente a sexta parte (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.
4) R$ 593,95 (quinhentos noventa e três reais e noventa e cinco centavos) referente à **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** –GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 31 de março de 2017.

JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá IPMQ

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:C4733BBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2017

EMENTA: HOLOGAÇÃO PRECÁRIA DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2016 QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica do Município de Quixadá:

CONSIDERANDO a decisão interlocutória proferida pelo juízo da 3ª vara cível da Comarca de Quixadá nos autos da Ação Civil Pública de nº 28314-53.2017.8.06.0151 que determinou a homologação do certame e a imediata rescisão do contrato de todos os servidores temporários, dentre outras determinações.

CONSIDERANDO que a decisão interlocutória proferida pelo juízo da 3ª vara cível da comarca de Quixadá nos autos da Ação Civil Pública de nº 28314-53.2017.8.06.0151, incidiu em patente contradição ao apenas suspender os efeitos do decreto nº 016/2017 que anulou o concurso público nº 001/2017, não revogando seus efeitos, portanto, permanecendo válido o decreto de anulação.

CONSIDERANDO que a decisão interlocutória proferida pelo juízo da 3ª vara cível da comarca de Quixadá nos autos da Ação Civil Pública de nº 28314-53.2017.8.06.0151, não faz coisa julgada, estando sendo discutida através de recursos e ações autônomas perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública Municipal zelar pela continuidade dos serviços públicos essenciais, sem causar prejuízos à coletividade.

DECRETA:

Art. 1. Para fins de cumprimento da decisão interlocutória proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 28314-53.2017.8.06.0151, fls. 5.204/5.219, fica homologado em caráter precário o Concurso Público, regido pelo edital nº 001/2016, estando seus efeitos vinculados a decisão final com trânsito em julgado da referida ação.

Art.2. Caso a decisão interlocutória proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 28314-53.2017.8.06.0151, seja suspensa, cassada ou revogada, será considerada nula de pleno direito a presente homologação.

Art. 3. Os efeitos jurídicos e administrativos deste decreto, ficam condicionados a anulação definitiva do decreto nº 016/2017.

Art. 4. O presente decreto não gera efeitos concretos a atingir interesses individuais dos candidatos aprovados no Concurso Público, regido pelo edital nº 001/2016 enquanto não houver decisão final com trânsito em julgado nos autos da ação Civil Pública nº 28314-53.2017.8.06.0151.

Art. 5. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6. Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Quixadá, 12 de julho de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:B31583E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/2017

EMENTA: RESCINDE O CONTRATO DE TODOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica do Município de Quixadá:

CONSIDERANDO a decisão interlocutória proferida pelo juízo da 3ª vara cível da Comarca de Quixadá nos autos da Ação Civil Pública de nº 28314-53.2017.8.06.0151 que determinou a homologação do certame e a imediata rescisão do contrato de todos os servidores temporários, dentre outras determinações.

CONSIDERANDO que a decisão interlocutória proferida pelo juízo da 3ª vara cível da comarca de Quixadá nos autos da Ação Civil Pública de nº 28314-53.2017.8.06.0151, incidiu em patente contradição ao apenas suspender os efeitos do decreto nº 016/2017 que anulou o concurso público nº 001/2017, não revogando seus efeitos, portanto, sendo válido o decreto de anulação.

CONSIDERANDO que a decisão interlocutória proferida pelo juízo da 3ª vara cível da comarca de Quixadá nos autos da Ação Civil Pública de nº 28314-53.2017.8.06.0151, não faz coisa julgada, estando sendo discutida através de recursos e ações autônomas perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública Municipal zelar pela continuidade dos serviços públicos essenciais, sem causar prejuízos à coletividade.

DECRETA:

Art. 1. Fica RESCINDIDO o contrato de trabalho dos agentes públicos contratados temporariamente para o desempenho das funções dos cargos previstos no Concurso Público, regido pelo edital nº 001/2016 e anulado pelo decreto nº 016, com exceção das prestadoras de serviço gestantes ou em puerpério.

Art.2. Ficam garantidos os serviços essenciais relacionados a Educação até o dia 15 de julho de 2017, estando a partir desta data igualmente rescindidos os contratos dos servidores temporários, isso com a finalidade única e exclusiva de não prejudicar o período letivo.

Art. 3. Ficam garantidos os serviços essenciais relacionados a Saúde até decisão final transitada em julgada nos autos da Ação Civil Pública nº 28314-53.2017.8.06.0151, estando a partir desta data igualmente rescindidos os contratos dos servidores temporários, isso com a finalidade única e exclusiva de evitar a paralisação do Hospital Municipal, Postos de Saúde e UPA.

Art.4. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5. Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Quixadá, 12 de julho de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:7845175C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -

RITO ORDINÁRIO

CITAÇÃO POR EDITAL

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMNISTRATIVO DISCPLINAR (PAD), através de sua Presidente **FAZ SABER** aos que os presentes virem ou tomarem conhecimento que:
TRAMITA na sala de Processo Administrativo desta Prefeitura de Quixadá-Ceará, situada na Rua Tabelião Enéas, 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, os autos de processo ordinário, de nº 009/2017, através da **Portaria de nº 20.06.002/2017**, da Secretária Municipal da Administração, para apurar denúncia em relação a infração ao caput do Artigo 104, do RIJU dos servidores do Município de Quixadá, supostamente cometida pela servidora, **FRANCINEIDE MACIEL**, MÉDICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo esta Comissão feito a emissão de mandado de citação à servidora em alusão, a qual não foi localizada. A seguir, esta Comissão opina pela citação da servidora através de edital no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer na Sede da Comissão de Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixadá, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Dado e passado nesta cidade de Quixadá/CÉ, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2017(dois mil e dezessete).

Quixadá, 11 de julho de 2017.

MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão do PAD

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:0D0B846E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0108/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)MARIA BERNADETE LIMA CHAVES**, ocupante do cargo de vereador 02(duas) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais)cada, perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Quixeré com a Assessoria Jurídica da UVC- União dos Vereadores e Câmaras do Ceará , nos dias 10 e 11 de Julho de 2017, **sobre PPA e LOA**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:870B56D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do Contrato nº 0307.05/2017 resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501.12.122.1204.2022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: Locação de 01 (UM) imóvel, Localizado na Rua Joaquim Moreira, Nº 322, Centro - Quixeré-Ce, destinado ao armazenamento de livros, materiais e arquivos em geral (setor de arquivo morto) da Secretaria de Educação do município de Quixeré-Ce.

VALOR GLOBAL: R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CONTRATADO(A): CARLOS REUBER DE SOUSA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CARLOS REUBER DE SOUSA

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: MIECIO DE LIMA ALMEIDA.

Quixeré-CE, 03 de julho de 2017.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:955B8BB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Saúde do Município de Quixeré-Ce, O Sr. JOSÉ DE ARIMATÉIA DE LIMA torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do processo licitatório na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1204.01/2017 - SAUDE cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as Atividades Desenvolvidas através dos Programas PSF, NASF, CONTROLE DE ENDEMIAS (ACE), EMAD, EMAP E HOSPITAL MUNICIPAL, coordenados pela Secretaria de Saúde do Munícipio de Quixeré.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PSF	0601.10.301.1003.2.040

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as Atividades Desenvolvidas através dos Programas PSF, NASF, CONTROLE DE ENDEMIAS (ACE), EMAD, EMAP E HOSPITAL MUNICIPAL, coordenados pela Secretaria de Saúde do Munícipio de Quixeré.

CONTRATADA:

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CARGO OU FUNÇÃO	VR. GLOBAL
1	FRANCISCA LAYANE SOUSA	**TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO PSF**	9.318,24 (nove mil trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ DE ARIMATÉIA DE LIMA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2017.

Quixeré-CE, 03 de julho de 2017.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DE LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:7DF13056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0606.01/2017:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501.12.122.1204.2.022.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: Contratação da Prestação de serviços jurídicos consistentes na recuperação de créditos oriundos do não-repasse pela União Federal de valores devidos ao Município de QUIXERÉ-CE, decorrentes da subestimação do valor mínimo nacional de acordo com o art. 6° da Lei n° 9.424/96.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.

CONTRATADO: **ZIULKOSKI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, neste ato representado por **MÁRCIO ZIULKOSKI**, **SYLVIO CADEMARTORI NETO** e **PAULO RENATO NUNES SASSAKI.**

ASSINA PELO CONTRATANTE: Miécio de Lima Almeida.

QUIXERÉ-CE, 08 de Junho de 2017

TIAGO MAIA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:7E430CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.30.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Francisca Lindalva Lima Oliveira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Junta de Serviço Militar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas

com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 30/06/2017 com a finalidade de, realizar atividades de prestações de contas inerentes à sua função previstas na Lei do Serviço Militar e no seu Regulamento e nas Normas Técnicas para o funcionamento das Juntas de Serviço Militar da Diretoria de Serviço Militar (NT 03-DSM), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de junho de 2017.

LEYNE RAQUEL DE OLIVEIRA REBOUÇAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F2F9883A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.02.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 04/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0DE510D1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.05.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Maurício Costa Melo, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 05/06/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5D1FCE79

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.06.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 07/06/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F36BBD5D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.07.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Helio Menezes de Araujo, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 07/06/2017, com a finalidade de, transportar pacientes acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA e HOSPITAL DO CORAÇÃO EM MESSEJANA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8864E947

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.08.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face

a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 08/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL DO CORAÇÃO EM MESSEJANA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:801F4A26

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.12.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio César Ribeiro Costa, ocupante do cargo de, Agente de Combate as Endemias, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 12/06/2017, com a finalidade de, participar de Lançamento das Ações Estratégicas de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti e Arboviroses, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F2170DE9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.13.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 13/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4F5A9687

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.16.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 18/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2CA7C4D1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.19.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 20/06/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E0F88BF9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.20.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Flavio de Freitas, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 21/06/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas no HOSPITAL ALBERT SABIN, ficando desde já, a

Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DDC8A829

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.22.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) Talyta Alves Chaves Lima, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Atenção Básica, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 23/06/2017, com a finalidade de, participar de Segunda Formação de Facilitadores Estaduais do Projeto Qualifica APSUS Ceará, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BECF4EED

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.23.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 23/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7D1EB6B0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.26.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 26/06/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AB892EA7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.27.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Ana Rebeca Araujo Vasconcelos, ocupante do cargo de, Assistente Social, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 28 e 29/06/2017, com a finalidade de, participar da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FD40FE85

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.28.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Maurício Costa Melo, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 28/06/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas especializadas no HOSPITAL GERAL em Fortaleza, ficando desde já, a Tesouraria autorizada

a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9FBAD2C6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.29.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Maurício Costa Melo, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 30/06/2017, com a finalidade de, transportar as ASC do Município para Reunião, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2250726D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.01.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 02/06/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2FA47CD0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.02.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 02/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA e HOSPITAL SARAH KUBITSCHECK), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:92B03CE9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.05.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 05/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL ALBERT SABIN), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:65E8BDB6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.06.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 06/06/2017, com a finalidade de, transportar pacientes de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:14EB332C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.07.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 07/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA e INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AB1D3154

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.08.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 08/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F6D80340

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.09.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 11/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL ALBERT SABIN), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9E3800EA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.12.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 12/06/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B1601041

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.13.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Maurício Costa Melo, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 14/06/2017, com a finalidade de, buscar medicamentos da PPI (Assistência Farmacêutica Básica), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5C900CB9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.14.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 15/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL FROTINHA DE MESSEJANA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B9FA7193

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.16.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 18/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL FROTINHA DE MESSEJANA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:12A5631D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.19.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), João Urânio Nogueira Ferreira, ocupante do cargo de Secretário, 04 (quatro) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 20 à 23/06/2017, com a finalidade de, participar de XII Congresso das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2DF576AE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.20.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 20/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL WALDEMAR ALCÂNTARA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C8C4DB98

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.22.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) Talyta Alves Chaves Lima, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Atenção Básica, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 22/06/2017, com a finalidade de, participar da oficina de validação do instrumento de avaliação da qualidade na Atenção Primária à Saúde-Selo Bronze, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B1692D89

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.23.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 23/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL ALBERT SABIN e INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6DF824AE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.26.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Maurício Costa Melo, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 26/06/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas especializadas no HOSPITAL WALTER CANTÍDIO, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:76573334

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.27.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 27/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL DA MULHER), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E4898009

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.28.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Aparecida Maria da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Aracati-Ce, no(s) dia(s), 29 e 30/06/2017, com a finalidade de, participar de Curso Técnico em Radiologia, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B4524A04

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.29.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 29/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2BC5D6B6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.30.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 30/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:77C8DC56

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.21.06.2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) José Adriano Costa Chaves, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 21/06/2017, com a finalidade de, acompanhar adolescente para consulta psiquiátrica no Hospital Albert Sabin, por conta de negligência dos pais, e necessita do acompanhamento do Conselho, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de junho de 2017.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7EB7CB85

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.21.06.2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Lenita Maria Honorato Ferreira, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 21/06/2017, com a finalidade de, acompanhar adolescente para consulta psiquiátrica no Hospital Albert Sabin, por conta de negligência dos pais, e necessita do acompanhamento do Conselho, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de junho de 2017.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D36AE118

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 926/2017 DE 10 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE O USO DAS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Ficam definidas como cores oficiais do Município de Santa Quitéria, aquelas predominantes na sua Bandeira: Verde e Amarela.

Parágrafo único: A cor predominante na fachada dos prédios públicos será obrigatoriamente verde ou amarela, de acordo com a cor expressa na bandeira do município.

Art. 2° Os imóveis públicos, os particulares utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, bem como as obras de engenharia e arquiteturas públicas, obrigatoriamente serão pintadas na parte externa com as cores oficiais do Município, devendo obedecer ao parágrafo único do artigo 1°.

Art. 3° A utilização das cores oficiais do Município, instituída por esta Lei, será obrigatória quando da construção ou reforma dos prédios públicos de que trata o artigo anterior.

Art. 4° Será dispensada a utilização das cores do Município, quando:

I - O bem imóvel ou obra que, por sua identificação e ou visualização, exigir cores especiais em normas nacionais ou internacionais.
II - Se tratar de obras de arte ou bens tombados como patrimônio histórico e cultural, assim definidas em lei.
III - Se tratar de imóveis cedidos por órgãos da administração indireta do Estado ou da União.

Art. 5° Os veículos automotores e máquinas pertencentes à frota municipal quando dá padronização, deverá obedecer a utilização das cores oficiais do Município.

I - A obrigatoriedade da utilização das cores do Município poderá se estender aos permissionários de serviços públicos municipais, a critério da Administração Municipal.
II - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos veículos de uso exclusivo do Prefeito, do Presidente da Câmara Municipal, Presidentes de Autarquias e Fundações.

Art. 6° O uniforme destinado aos servidores públicos, e aos alunos da rede municipal de ensino, quando dá confecção, para serem distribuídos gratuitamente pela municipalidade, deverão obedecer à padronização com a utilização das cores oficiais do Município.

Art. 7° A alteração das cores descritas no *caput* do Art. 1° desta Lei do Município de Santa Quitéria depende da prévia autorização da Câmara Municipal, mediante justificativa.

§ 1° A alteração de que trata o *caput* deste artigo se dará, excepcionalmente, com objetivos claros de identificar campanhas educativas específicas, sem fins lucrativos e com duração determinada.

§ 2° A excepcionalidade apontada no parágrafo anterior não poderá indicar cor que identifique partido político ou marca pessoal do administrador ou da administração.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA-CE, AOS 10 DE JULHO DE 2017.

TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
Prefeito Municipal de Santa Quitéria - CE

Publicado por:
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira
Código Identificador:C901CA64

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 926/2017

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone 88.3628.0161, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, **TOMÁS ANTONIO ALBUQUERUQE DE PAULA PESSOA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da identidade RG nº 458704 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 059.465.733-49, residente e domiciliado à Avenida Coronel Manoel Alves, nº 318, Centro, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a **LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 10 DE JULHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE O USO DAS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA-CE, AOS 10 DE JULHO DE 2017.

TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
Prefeito Municipal de Santa Quitéria - CE

Publicado por:
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira
Código Identificador:79B6997D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 020/2017

DECRETO N° 020, DE 13 DE JULHO DE 2017

Declara a autorização para permissão de uso de espaço público no Calçadão Espaço do Povo por período determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 52, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2° e alínea*m*do art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO necessidade de regulamentar a concessão de Termo de Permissão de Uso de espaço público em data específica,

DECRETA:

Art. 1° - Fica AUTORIZADA a permissão de uso de 200 m² da Praça Calçadão Espaço do Povo, para instalação de camarotes para o evento "1ª BENÉ JUNINO", no período de 14 à 16 de julho de 2017, mediante Termo de Permissão de Uso.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, em 13 de julho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:F20EF891

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021/2017

DECRETO N0 021, de 13 Julho de 2017

Estabelece a IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município

DECRETA:
Art. 1º – Fica estabelecida a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 26 de Julho de 2017, tendo como tema central: **Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS.**

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Benedito, 13 de julho de 2017

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal de São Benedito

ELIANE LIMA AMARAL DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:FE279095

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 022/2017

DECRETO Nº. 22, de 13 de julho de 2017

"Dispõe sobre liberação e pagamento de licença para o comércio temporário de ambulantes e similares e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, no pleno exercício do seu mandato, e, no uso de suas prerrogativas e dos poderes que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda:

Considerando a necessidade de manter a ordem pública durante o período do I BENEJUNINO, compreendido entre os dias 14 a 16 de julho de 2017,
Considerandoa necessidade e o dever do Município de organizar e baixar normas para os eventos públicos,
DECRETA:

Art.1º. Fica estipulada a licença especial para permissão de uso de espaço público, em caráter temporário, aos ambulantes e similares no período festivo do I BENEJUNINO, estabelecido entre os dias 14 a 16 de julho de 2017.
Art. 2º. Serão disponibilizados espaços para montagem de barracas para comércio ambulante de bebidas e alimentos.
Art.3º Os interessados na aquisição de barracas deverão protocolar requerimento junto ao Setor de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, até o dia 14 de julho, no horário de 8:30h às 16:00h, sem prorrogação de prazo.
§ 1º. A taxa especial de licenciamento será de R$ 50,00 (cinquenta reais) por m2.
§ 2º. Fica proibida a comercialização de produtos por pessoas não credenciadas no local previsto para o evento, sob pena de multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e apreensão dos bens comercializados, sujeitando-se o proprietário ao pagamento das despesas com transporte e guarda dos bens apreendidos.
§ 3º. Fica proibida a comercialização de produtos em recipientes de vidro ou outros materiais cortantes.
Art. 4º O Município não se responsabilizará pela perda dos produtos perecíveis que vierem a deteriorar-se por falta de local para acondicionamento especial.

Art. 5º. A Fiscalização pertinente as posturas municipais, os aspectos sanitários e de segurança, serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial, Secretaria Municipal de Saúde, Defesa Civil e Vigilância Sanitária, os quais terão ampla e irrestrita autonomia para, durante a fiscalização IN LOCO, impedir o trabalho de qualquer ambulante que não esteja de acordo com o Código de Postura, Sanitário e de segurança.
Parágrafo único. O Município não se obriga a devolver ou indenizar os ambulantes temporários que tiveram suas licenças cassadas por motivos de irregularidades previstas neste Decreto.
Art. 6º. O ambulante que, por descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, tiver sua licença cassada, não será ressarcido das taxas recolhidas aos cofres do Município.
Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

São Benedito(CE), 13 de julho de 2017

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:07BD2EE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISSAO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017.

Partes: Município de São Benedito – CE, através do Gabinete e RD LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, denominado permissionário. Objeto: permissão de uso de 200 m² do espaço público na Praça Calçadão Espaço do Povo, para fins de instalação de Camarotes.
Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base Decreto nº 020/2017, de 13 de julho de 2017. Vigência: 14/07/2017 à 16/07/2017. Assinam: Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula – Prefeito Municipal. Antônio DANNIEL ARAUJO PONTES – Permissionário.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:5C8E2730

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0887/2017 DE 12 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO MAIA JERÔNIMO, Motorista, mat. 3471, RG 2005019007720, CPF 372.110.563-04, residente à Rua Maia Alarcon, Nº 714 A, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outros, a Sra. *Glória Maria Bezerra,* com destino à Clínica Santa Clara, na Rua Dr. João Moreira, 343, Centro, no veículo Volare de placas OSB 9475, no dia 12 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de julho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:49A92E9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0888/2017 DE 12 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor ADRIANO FERNANDES MAIA DANIEL, Motorista, mat. 4340, RG 2005019007290 SSP CE, CPF 030.891.443-01, residente à Rua Raimundo Gomes de Oliveira, Nº 535, Bairro Macena, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Francisco Edmilson de Araújo,* com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, na Avenida Frei Cirilo, 3480 – Messejana, no veículo Spin de placas PMJ 6120, no dia 12 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de julho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:48C8C923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0889/2017 DE 12 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ WALTER DE ALMEIDA MAIA, Motorista, mat. 3915, RG 2007030879-3 SSP CE – 2ª VIA, CPF 228.497.423-68, residente à Rua Vereador Otacílio Batista, Nº 146, 08 de Setembro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Francisca Maria Lima,* com destino à *Santa* Casa de Misericórdia, na Rua Barão do Rio Branco, 20 – Centro, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 12 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de julho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:7CCABA78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0890/2017 DE 12 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor SÁVIO JOSÉ LIMA MARQUES, Motorista, mat. 4665, RG 20074153166 SSP CE, CPF 749.118.303-44, residente à Rua José Maurício Maia, Nº 518, Bairro São Francisco, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Antônia de Oliveira Rocha de Sousa,* com destino à *Santa* Casa de Misericórdia, na Rua Barão do Rio Branco, 20 – Centro, no veículo Fiesta de placas ORR 2075, no dia 12 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de julho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:FC6E29A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0891/2017 DE 12 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO CARLOS MATOS VIEIRA, mat. 1087, CPF 228.490.173-53, RG 2003030030515 SSP CE, residente à Rua Cel. João Ferreira Braúna, Nº 0035, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à cidade de Fortaleza – CE, para apanhar medicamentos deste Município na COASF – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, na Av. Washington Soares, 7605 - Messejana, no veículo Etios de placas PMA 1687, no dia 12 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de julho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:F5714499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0892/2017 DE 12 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora ANA PAULA FREIRE MAIA, Gerente de Núcleo de Meio Ambiente, RG 2005010232445 SSPDC-CE, CPF 017.771.763-79, residente à Rua Germano Noronha, nº 4044, Centro, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, para efetuar viagem a Fortaleza-Ceará, para participar do Lançamento do Novo Mapa do Turismo Brasileiro 2017, com a Validação das Regiões e a Criação do Mapeamento, na Assembleia Legislativa, na Av. Des. Moreira, 2807 – Dionísio Torres, no dia 12 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 78,12 (setenta e oito reais e doze centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 78,12 (setenta e oito reais e doze centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de julho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C7B091F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 093/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **Nomear,** para exercer o cargo de provimento em comissão, lotados na Secretaria Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017**,** os servidores constante no Anexo Único desta Portaria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 093/2017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

CARGO	NOME	SIMBOLO
Diretora Geral	Alzenira da Silva VenancioTerto	CDA5
Diretora Geral	Ana Guida Alves Amorim	CDA5
Diretora Geral	Andreia Paula Araújo de Castro	CDA5
Diretora Geral	Andreza Silva Alves do Nascimento	CDA5
Diretora Geral	Antonia Maria de Lima Araújo	CDA5
Diretora Geral	Antonia Sandra Bezerra Costa Nogueira	CDA5
Diretor Geral	Antonio Ulisses de Oliveira	CDA5
Diretora Geral	Cleidiana Bezerra da Silva	CDA5
Diretora Geral	Edivania Maia de Carvalho	CDA5
Diretora Geral	Edna Batista Carlos	CDA5
Diretora Geral	Edneia Joana da Silva Rodrigues	CDA5
Diretora Geral	Elenilde Pereira Santos	CDA5
Diretora Geral	Eliene Alves de Souza	CDA5
Diretora Geral	Elisangela Mendes Trajano	CDA5
Diretora Geral	Francisca Flaudizia Fernandes Dias	CDA5
Diretor Geral	Francisco Ferreira de Araújo	CDA5
Diretor Geral	Francisco Meuto de Oliveira	CDA5
Diretora Geral	Joana Dias de Oliveira	CDA5
Diretor Geral	José Marques da Silva Neto	CDA5
Diretor Geral	José Ricardo de Oliveira	CDA5
Diretor Geral	José Wilton de Amorim da Silva	CDA5
Diretora Geral	Josefa Maria Barbosa de Araújo	CDA5
Diretora Geral	Katia Sylene de Oliveira Bezerra	CDA5
Diretora Geral	Luiza Josefa Abreu Alexandre	CDA5
Diretora Geral	Luzinete Saturnino de Brito	CDA5
Diretora Geral	Maria Margareth de Oliveira Rocha	CDA5
Diretora Geral	Maria Rubeni Correia Campos	CDA5
Diretora Geral	Maria Socorro Carneiro Lima	CDA5
Diretora Geral	Maria Valdiza de Araújo Batista	CDA5
Diretora Geral	Marilene de Andrade Feitosa	CDA5
Diretor Geral	Nelieudo Alexandre Alves	CDA5
Diretor Geral	Raimundo Nonato de Souza	CDA5

Diretora Geral	Regenir Pereira Lima	CDA5
Diretor Geral	Ricardo Amorim	CDA5
Diretora Geral	Rita Celestino de Souza Duarte	CDA5
Diretor Geral	Roberto Carlos de Araújo	CDA5
Coordenadora Pedagógica	Ana Deija Ferreira de Gois Martins	CDA6

CARGO	NOME	SIMBOLO
Coordenadora Pedagógica	Ana Lucivânia Felipe Pereira	CDA6
Coordenadora Pedagógica	Anastacio Sousa Junior	CDA6
Coordenadora Pedagógica	Antonia Edna da Silva Lopes	CDA6
Coordenador Pedagógico	Antonio Ateilton Felix de Oliveira	CDA6
Coordenador Pedagógico	Antonio Marcos da Silva Cruz	CDA6
Coordenador Pedagógico	Carlos Vieira de Souza	CDA6
Coordenador Pedagógico	Claudio Saturnino de Brito	CDA6
Coordenadora Pedagógica	Dulce Meire Guedes Ibiapino	CDA6
Coordenadora Pedagógica	Edilania Felipe Saraiva Araújo	CDA6
Coordenadora Pedagógica	Edileuza do Carmo Silva	CDA6
Coordenadora Pedagógica	Edileuza Gomes da Silva	CDA6
Coordenadora Pedagógica	Francilene Lopes de Souza	CDA6
Coordenadora Pedagógica	Francisca de Souza Silva	CDA6
Coordenadora Pedagógica	Francisca Eloide da Silva	CDA6
Coordenadora Pedagógica	Gardênia Freire Moreira	CDA6
Coordenadora Pedagógica	Gardênia Maria de Souza Linhares	CDA6
Coordenador Pedagógico	José Clenilton de Araújo	CDA6
Coordenadora Pedagógica	Josecleia Pires de Araújo Brauna	CDA6
Coordenadora Pedagógica	Maiara Alves Bezerra	CDA6
Coordenadora Pedagógica	Maria Edite Rocha Almeida	CDA6
Coordenadora Pedagógica	Maria Eliana Chaves Araújo	CDA6
Coordenadora Pedagógica	Maria Eliana Ferreira Maciel	CDA6
Coordenadora Pedagógica	Maria Gonçalves de Araújo Soares	CDA6
Coordenadora Pedagógica	Maria Neide Holanda dos Santos	CDA6
Coordenadora Pedagógica	Patricia Amaro	CDA6
Coordenadora Pedagógica	Patrícia Mayara Cavalcante Bezerra	CDA6
Coordenadora Pedagógica	Regilania Queiroz Souza	CDA6
Coordenadora Pedagógica	Rochelma Uchoa Pinheiro	CDA6
Coordenadora Pedagógica	Sara Sisdineide Batista de Lima	CDA6
Coordenadora Pedagógica	Silveni Alves de Araújo	CDA6
Coordenadora Pedagógica	Veronica Correia Gonçalves Campos	CDA6
Coordenadora Pedagógica	Zildenia Teixeira de Matos	CDA6
Secretária Escolar	Afonso Vieira de Souza Junior	CDA8
Secretária Escolar	Antonia Osleiza Rodrigues de Lima	CDA8
Secretária Escolar	Antonia Ronnia de Oliveira	CDA8
Secretária Escolar	Cleidiane Ferreira da Silva	CDA8
Secretária Escolar	Elineide Maria da Silva	CDA8

CARGO	NOME	SIMBOLO
Secretária Escolar	Erlane Mary Alves Araújo	CDA8
Secretário Escolar	Francileudo Bezerra Barbosa	CDA8
Secretária Escolar	Francisca Clares da Silva	CDA8
Secretária Escolar	Francisca Fabia Santos da Silva	CDA8
Secretária Escolar	Francisca Ivonete Clares Rodrigues	CDA8
Secretária Escolar	Francisca Vanessa Antunes Rodrigues	CDA8
Secretário Escolar	Francisco Agrinaldo Alves	CDA8
Secretária Escolar	Hélis Cristina Alves de Lima	CDA8
Secretário Escolar	José Matias Felipe	CDA8
Secretário Escolar	José Pereira da Silva Neto	CDA8
Secretário Escolar	Júlio Cesar Oliveira Cavalcante	CDA8
Secretária Escolar	Luciana Alves de Carvalho	CDA8
Secretária Escolar	Maria Airla de Oliveira Paulino	CDA8
Secretária Escolar	Maria Aparecida Batista Diniz	CDA8
Secretária Escolar	Maria Gomes de Oliveira Cunha	CDA8
Secretária Escolar	Maria Marciana Matias	CDA8
Secretária Escolar	Maria Myrla Moreira da Silva	CDA8
Secretária Escolar	Maria Roseneide da Silva	CDA8
Secretária Escolar	Mariza Fernandes de Souza	CDA8
Secretária Escolar	Melina Guedes de Oliveira	CDA8
Secretária Escolar	Miriam Oliveira Freitas	CDA8
Secretária Escolar	Priscilla Martins	CDA8
Assessor Especial	Dannielle de Oliveira Souza Araújo	CDA 4
Assessor Técnico	Francisco José de Araújo da Silva	CDA 5
Assistente Técnico	Rozira Queiroz de Oliveira Dutra	CDA 6
Secretária do Titular	Paloma Ferreira de Almeida	CDA 6
Coordenadora de Avaliação	Ana Paula Bezerra	CDA5
Coordenador de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas	Fábio Ribeiro Fernandes	CDA5
Coordenadora de Currículo e Formação	Jardina Renauria Bezerra de Alcantara	CDA5
Coordenadora de Gestão Escolar	Lucia Elias Silva de Matos	CDA5
Coordenador de Administração e Finanças	Raimundo Nonato Ferreira Lo	CDA5
Gerente de Controle Interno	Cleilton Alves de Araújo	CDA6
Gerente Administrativo	Márcia Renata Lavor Andrade Albuquerque	CDA6

CARGO	NOME	SIMBOLO
Chefe de Núcleo de Fomento à Leitura e Materiais Didáticos	Annyegela de Oliveira Teixeira Rodrigues	CDA8
Chefe de Núcleo de Operação e Sistematização dos Processos Formação dos Trabalhos de Educação	Antonio Carlile Fernandes de Souza	CDA8
Chefe de Núcleo de Educação Infantil	Claudia Angela de Sousa Pereira	CDA8
Chefe de Núcleo de Supervisão Contábil e Prestação de Contas	Erasmo Alves da Silva	CDA8
Chefe de Núcleo de Patrimônio e Materiais	Francisco Eusébio Barbosa	CDA8
Chefe de Núcleo de Educação Fundamental I	Maria Mirlandia da Silva	CDA8

Chefe de Núcleo de Monitoria de Projetos e Programa de Apoio a Gestão Pedagógica	Maria Vilauba Araújo Santos	CDA8
Diretor Geral	Iraci Pereira de Souza Rodrigues	CDA5
Diretor Geral	Ana Maria Lins de Oliveira Gonçalves	CDA5
Coordenadora Pedagógica	Antonia Pereira de Carvalho Moreno	CDA6
Coordenadora Pedagógica	Gerlandia Gonçalves de Araüjo	CDA6
Secretária Escolar	Jefferson da Cruz	CDA8

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:960CA83C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0727/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 158, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 1.051, de 23.11.2009, e,

CONSIDERANDO o Processo Nº 293/2017, de 14.06.2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, escalados para o mês de julho de 2017:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03913	JOHN CHAVES PEREIRA	12.09.16 A 11.09.17	03.07.17 A 01.08.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00372	FRANCIENE ALVES BARRETO	17.11.16 A 16.11.17	03.07.17 A 01.08.17
01142	JOSÉ ARISTÓTELES CHAVES	04.04.16 A 03.04.17	03.07.17 A 01.08.17
03850	JOSEFA MARIA RITILA DINIZ SOUSA	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17
03805	KACIA KATIANE SILVA CONRADO	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00390	MARIA DEUZINA MAIA	04.02.16 A 03.02.17	03.07.17 A 01.08.17

SECRETARIA DE FINANÇAS

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03866	ERINEIDE CHAVES DE OLIVEIRA	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00398	RAIMUNDO NONATO FEITOSA	25.03.16 A 24.03.17	03.07.17 A 01.08.17

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00477	ANTÔNIO MARIANO FILHO	03.04.16 A 02.04.17	03.07.17 A 01.08.17
0807	FRANCISCA MARTA BEZERRA DA SILVA	01.08.16 A 31.07.17	03.07.17 A 01.08.17

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00730	MADALENA NORONHA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	01.04.16 A 31.03.17	03.07.17 A 01.08.17

SECRETARIA DE SAÚDE

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00607	ADELSON DE ARAÚJO CABRAL	24.04.16 A 23.04.17	03.07.17 A 01.08.17
3974	ADRIANA NÚBIA MAIA	02.01.16 A 01.01.17	03.07.17 A 01.08.17
04025	ANTONIA EUBERLÂNGELA MAIA	01.03.16 A 28.02.17	03.07.17 A 01.08.17
00656	BETYZEIDE MAIA MALVEIRA	04.04.16 A 03.04.17	03.07.17 A 01.08.17
00106	CISTIANO CARLOS MACIEL DE LIMA	03.04.16 A 02.04.17	03.07.17 A 01.08.17
03250	EDJANE OLIVEIRA DOS SANTOS	01.02.16 A 31.01.17	03.07.17 A 01.08.17
00628	ELIANDRA VIANA DA COSTA	03.04.16 A 02.04.17	03.07.17 A 01.08.17
00258	HELENILCE MORAIS DE LIMA	01.10.15 A 30.09.16	03.07.17 A 01.08.17
00215	HILDETE MOREIRA DE OLIVEIRA	07.07.16 A 07.07.17	03.07.17 A 01.08.17
00119	JEAN EUQUE DE OLIVEIRA GONDIM	03.04.16 A 02.04.17	03.07.17 A 01.08.17
01223	JOBERLÂNDIO RODRIGUES MATOS	03.04.16 A 02.04.17	03.07.17 A 01.08.17
00004	JOSÉ RENATO ONOFRE DUARTE	03.04.16 A 02.04.17	03.07.17 A 01.08.17
00386	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	03.04.16 A 02.04.17	03.07.17 A 01.08.17
00327	MARIA EVANEIDE C. DE ALMEIDA	01.10.16 A 30.09.17	03.07.17 A 01.08.17
01232	RAIMUNDA ANTASIRA DE LIMA MACEDO	03.04.16 A 02.04.17	03.07.17 A 01.08.17
00916	VALDINÁSIO CHAVES FERNANDES	04.04.16 A 03.04.17	05.07.17 A 03.08.17

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00007	ADELINA NILDA DE SOUSA	05.10.16 A 04.10.17	03.07.17 A 01.08.17
00606	ADELYANY LIMA MENDES DA COSTA	01.07.16 A 31.07.17	03.07.17 A 01.08.17
00416	ÁDRIA REGINA CHAVES MAIA	03.08.16 A 02.08.17	03.07.17 A 01.08.17
03888	ADRIANA ALVES P. DO AMARAL	08.08.16 A 07.08.17	03.07.17 A 01.08.17
04001	ADRIANA FERREIRA DA C. BRAÚNA	01.02.16 A 31.01.17	03.07.17 A 01.08.17
00264	ALBERT EINSTEIN FREITAS	01.09.16 a 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00948	ANA CLEIDE BEZERRA NOBRE	05.10.16 A 04.10.17	03.07.17 A 01.08.17
4083	ANA CRISTINA REBOUÇAS GUIMARÃES	17.09.16 A 16.09.17	03.07.17 A 01.08.17
03869	ANA HELENA LINHARES GONCALVES	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00292	ANA LÚCIA DE LIMA FERREIRA	09.03.16 A 08.03.17	03.07.17 A 01.08.17
04020	ANA PAULA DE LIMA DA SILVA	01.03.16 A 28.02.17	03.07.17 A 01.08.17
03839	ANALICE MOREIRA DE OLIVEIRA	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17
01258	ANDRÉ RODRIGUES NETO	24.04.16 A 23.04.17	03.07.17 A 01.08.17
00458	ANDRÉA REBOUÇAS MAIA	21.03.16 A 20.03.17	03.07.17 A 01.08.17
00448	ÂNGELA MARIA DA COSTA	08.02.16 A 07.02.17	03.07.17 A 01.08.17
01338	ANTONIA EDLANGELA D. GONDIM	05.03.16 A 04.03.17	03.07.17 A 01.08.17
00417	ANTÔNIA ÉLCIA DE OLIVEIRA	03.08.16 A 02.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00386	ANTÔNIA EUDES RIBEIRO CHAVES	23.12.16 A 22.12.17	03.07.17 A 01.08.17
00849	ANTÔNIA EUZENETE PINHEIRO COSTA	03.03.16 A 02.03.17	03.07.17 A 01.08.17
00600	ANTONIA MARTA REBOUÇAS DOS SANT.	01.07.16 A 31.07.17	03.07.17 A 01.08.17
00402	ANTÔNIA MATILDE REBOUÇAS DOS SANTOS	02.04.16 A 01.04.17	03.07.17 A 01.08.17
00557	ANTÔNIA NEUMA SILVEIRA MORAIS	26.01.16 A 25.12.17	03.07.17 A 01.08.17
00555	ANTÔNIA NÚBIA MAIA CHAVES	26.01.16 A 25.12.17	03.07.17 A 01.08.17
00321	ANTÔNIA RODRIGUES DE JESUS	01.10.16 A 30.09.17	03.07.17 A 01.08.17
00424	ANTÔNIA VANUSA VIEIRA ROCHA COSTA	20.08.16 A 19.08.17	03.07.17 A 01.08.17
01339	ANTONIA VIANA DE FREITAS	05.03.16 A 04.03.17	03.07.17 A 01.08.17
04035	ANTONIO BELIM RODRIGUES	08.05.16 A 07.05.17	03.07.17 A 01.08.17
00262	ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO	01.10.16 A 30.09.17	03.07.17 A 01.08.17
00017	ANTÔNIO MARCOS PINHEIRO SANTOS	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
03825	ARGEMIRA MARIA MENDES DE LIMA	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17
01016	AUVANIR MOREIRA DE OLIVEIRA	04.04.16 A 03.04.17	03.07.17 A 01.08.17
00391	AYLA MARIA CRISÓSTOMO	04.02.16 A 03.02.17	03.07.17 A 01.08.17
00019	BEATRIZ MAIA DE OLIVEIRA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
04378	BENEDITA JAILMA MAIA DE ANDRADE DE LIMA	10.07.16 A 09.07.17	03.07.17 A 01.08.17
00567	BERNADETE TEOTÔNIO REBOUÇAS	26.01.16 A 25.01.17	03.07.17 A 01.08.17
00022	BETÂNIA MARIA DA SILVA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00024	CARLOS JORGE DE LIMA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
03902	CARLOS SERGIO RAMOS VELOSO	12.09.16 A 11.09.17	03.07.17 A 01.08.17
00265	CARMEM SOLANGE NUNES CHAVES	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00182	CELANIRA LÚCIO DE OLIVEIRA	03.08.16 A 02.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00339	CELINA LÚCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	01.10.16 A 30.09.17	03.07.17 A 01.08.17
00441	CELISÂNGELA NOGUEIRA GONDIM	02.08.16 A 01.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00025	CELMA FORTE LINHARES	07.02.16 A 07.02.17	03.07.17 A 01.08.17
00413	CHARLIENE DE SOUZA LIMA	03.08.16 A 02.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00598	CIERLEIDE MACEDO MAIA	01.07.16 A 01.07.17	03.07.17 A 01.08.17
00582	CLAUDENIA REBOUÇAS DE GÓIS DA SILVA	01.04.16 A 31.03.17	03.07.17 A 01.08.17
00250	CLAUDETE DIÓGENES DE OLIVEIRA	03.08.16 A 02.08.17	03.07.17 A 01.08.17
4000	CLEANE CÉLIA SILVA DA COSTA	01.02.16 A 31.01.17	03.07.17 A 01.08.17
00329	CLEIDIMAR MAURÍCIO MARINHO CHAVES	01.10.16 A 30.09.17	03.07.17 A 01.08.17
00562	CLEIDIVANE QUINTINO SANTIAGO	26.01.16 A 25.01.17	03.07.17 A 01.08.17
00438	CLEMILDA PINHEIRO SANTOS	04.07.16 A 03.07.17	03.07.17 A 01.08.17
03885	CLEUDEMARCOS LOPES FEITOZA	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17
01213	CONSOLATA MÔNICA DE ANDRADE	03.04.16 A 02.04.17	03.07.17 A 01.08.17
00026	CREUZA RODRIGUES MAIA	01.03.16 A 28.02.17	03.07.17 A 01.08.17
00181	CRISTINA LOPES DA SILVA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
3979	DANIELA OLIVEIRA CHAVES	02.01.16 A 01.01.17	03.07.17 A 01.08.17
3975	DANILO MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES	02.01.16 A 01.01.17	03.07.17 A 01.08.17
03856	DEIGIVAN VIEIRA DA COSTA	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00221	DEUZANIRA SOUZA RODRIGUES	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00221	DONATILA CARLOS GUIMARÃES	01.01.16 A 31.12.17	03.07.17 A 01.08.17
04377	EDER FRANCISCO PINHEIRO	10.07.16 A 09.07.17	03.07.17 A 01.08.17
01215	EDILENE DE FREITAS REBOUÇAS	03.04.16 A 02.04.17	03.07.17 A 01.08.17
00393	EDILEUZA FREITAS PINTO	16.02.16 A 15.02.17	03.07.17 A 01.08.17
03745	EDILEUZA JORGE VIANA	21.01.16 A 20.01.17	03.07.17 A 01.08.17
00571	EDINEIDE MAIA DA SILVEIRA	26.01.16 A 25.12.17	03.07.17 A 01.08.17
00397	EDMILSON FERNANDES MAIA	03.03.16 A 02.03.17	03.07.17 A 01.08.17
00226	EDNAR DULCINÉIA DOS REIS	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00342	EGÍDIA MARIA BEZERRA LIMA	01.10.16 A 30.09.17	03.07.17 A 01.08.17
03907	ELANE RODRIGUES GONDIM	12.09.16 A 11.09.17	03.07.17 A 01.08.17
03824	ELANNE MAYARA SANTOS LIMA	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00266	ELIANA NORONHA DE SOUZA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
03862	ELIEZITE MACIEL	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00554	ELINETE BATISTA DA SILVA	13.10.16 A 12.10.17	03.07.17 A 01.08.17
00496	ELIONE FREIRE MAIA	07.03.16 A 07.03.17	03.07.17 A 01.08.17
01248	ELIONES MOREIRA MAIA	04.04.16 A 03.04.17	02.05.17 A 31.05.17
01176	ELISGARDÊNIA DE PAIVA DE SOUSA	03.03.16 A 02.03.17	03.07.17 A 01.08.17
00180	ELIZEU CORREIA DE OLIVEIRA	02.03.16 A 01.03.17	03.07.17 A 01.08.17
01188	ENÁGILA BARRETO DE AQUINO	01.04.16 A 31.03.17	03.07.17 A 01.08.17
00429	ERANDIR SOARES MAIA	30.09.16 A 29.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00585	EUGÊNIA MARIA BATISTA	01.04.16 A 31.03.17	03.07.17 A 01.08.17
00267	EURANDÍZIA MAIA DA SILVA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00030	EUSIMAR CLÁUDIO DO NASCIMENTO	03.08.16 A 02.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00031	EVANDO SANTIAGO DE OLIVEIRA	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00939	EVÂNIA REBOUÇAS MALVEIRA	05.10.16 A 04.10.17	03.07.17 A 01.08.17
03873	EVARISTA LIMA DA SILVA	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17

04034	FERNANDO ANTONIO PEREIRA BEZERRA	08.05.16 A 07.05.17	03.07.17 A 01.08.17
00041	FRANCÉLIA M ª F GUIMARÃES ALENCAR	03.01.16 A 02.01.17	03.07.17 A 01.08.17
00228	FRANCELÚCIA FEITOSA GUIMARÃES	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00253	FRANCINEUSA RODRIGUES CHAVES	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00577	FRANCISCA ANTÔNIA DE FREITAS CHAGAS	26.01.16 A 25.12.17	03.07.17 A 01.08.17
04016	FRANCISCA DAS CHAGAS DE ARAÚJO SILVA	01.03.16 A 28.02.17	03.07.17 A 01.08.17
00035	FRANCISCA DELVANIRA MAIA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00406	FRANCISCA DO CARMO DA COSTA	03.08.16 A 02.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00268	FRANCISCA EURIDENI MAIA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00326	FRANCISCA FREIRE DE ASSIS CHAVES	01.10.16 A 30.09.17	03.07.17 A 01.08.17
00269	FRANCISCA FREIRE MAIA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00036	FRANCISCA FREIRE NORONHA DE SOUZA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00257	FRANCISCA INARA MAIA CHAVES	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00591	FRANCISCA LUZINEIDE GONDIM	01.01.16 A 31.12.17	03.07.17 A 01.08.17
03900	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA	12.09.16 A 11.09.17	03.07.17 A 01.08.17
01277	FRANCISCA RAILDENE DE ALMEIDA GONDIM	30.03.16 A 28.02.17	03.07.17 A 01.08.17
00271	FRANCISCA RODRIGUES CARNEIRO	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00272	FRANCISCA VALRILENE MAIA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00560	FRANCISCA VICENTE DE ARAÚJO	26.01.16 A 25.01.17	03.07.17 A 01.08.17
03931	FRANCISCO HERMERSON MAIA	11.01.16 A 10.01.17	03.07.17 A 01.08.17
04022	FRANCISCO JONAS DE LIMA ALVES	01.03.16 A 28.02.17	03.07.17 A 01.08.17
00273	FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVA	11.10.16 A 10.10.17	03.07.17 A 01.08.17
00583	FRANCISCO MARCOS VIANA	01.04.16 A 31.03.17	03.07.17 A 01.08.17
01090	FRANCISCO NILTON SOARES	03.08.16 A 02.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00042	GERCILEIDE GADELHA PINTO	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
03867	GILDEMARCOS LIMA FREIRE	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00454	GILDETE MOREIRA DE SOUZA MAIA	29.02.16 A 28.02.17	03.07.17 A 01.08.17
00537	GLAUDÊNIA CHAVES SIMPLÍCIO	26.01.16 A 25.01.17	03.07.17 A 01.08.17
04017	GLEICY DE SOUSA MAIA	01.03.16 A 28.02.17	03.07.17 A 01.08.17
3981	GLEISIANE BATISTA MAIA	02.01.16 A 01.01.17	03.07.17 A 01.08.17
3978	GUSTAVO JOSÉ MAIA HOLANDA	02.01.16 A 01.01.17	03.07.17 A 01.08.17
00590	HILKIA MAGALHÃES CHAVES IZÍDIO	01.04.16 A 31.03.17	03.07.17 A 01.08.17
00420	IRENE NOGUEIRA GONDIM DA SILVA	03.08.16 A 02.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00275	IRINÉLIA OLÍMPIO DE SOUZA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00565	IRINETE FERREIRA DE FRANÇA	26.01.16 A 25.01.17	03.07.17 A 01.08.17
00553	IRLA NAYARA TARGINO GUERREIRO	26.01.16 A 25.01.17	03.07.17 A 01.08.17
01534	IVANIRA BRAÚNA DE FREITAS	22.03.16 A 21.03.17	03.07.17 A 01.08.17
00276	IVONETE BENIGNO DE MOURA DA SILVA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
01462	IVONILDE MARIA CALISTA MOUREIRA	30.01.16 A 29.01.17	03.07.17 A 01.08.17
00453	IZAURA MOREIRA DA SILVA	15.02.16 A 14.02.17	03.07.17 A 01.08.17
03980	JANE MEIRE LIMA NOGUEIRA	02.01.16 A 01.01.17	03.07.17 A 01.08.17
00277	JEAN CARTIER MAIA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
03935	JOÃO GEANCARLOS MOREIRA DE ANDRADE	21.10.16 A 20.10.17	03.07.17 A 01.08.17
00699	JOCÉLIO DOS SANTOS SILVA	03.04.16 A 02.04.17	03.07.17 A 01.08.17
00534	JOELMA NOGUEIRA GONDIM ALENCAR	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
03951	JOSÉ CLAUDIO DA SILVA	01.11.16 A 31.10.17	03.07.17 A 01.08.17
00446	JOSÉ CLÉCIO MOREIRA	26.01.16 A 25.01.17	03.07.17 A 01.08.17
03854	JOSÉ EDVALDO CHAVES	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17
01323	JOSÉ GIRLÂNDIO DOS SANTOS	30.08.16 A 29.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00456	JOSÉ IRANDIR DIAS DE SOUZA	01.03.16 A 28.02.17	03.07.17 A 01.08.17
00414	JOSÉ MIRANDA DA SILVA	03.08.16 A 02.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00427	JOSÉ NETO PAULO	14.09.16 A 13.09.17	03.07.17 A 01.08.17
03864	JOSÉ ROZANIO DA SILVA	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00589	JOSÉLIA MOREIRA DE LIMA	01.04.16 A 31.03.17	03.07.17 A 01.08.17
03877	JOYCE MARIELE DE OLIVEIRA DA COSTA	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00556	JUCILENE ARAÚJO CHAVES	26.01.16 A 25.01.17	03.07.17 A 01.08.17
00521	JURACI RODRIGUES SILVA	03.08.16 A 02.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00396	JURANDIR CLIMÉRIO DA COSTA	20.02.16 A 19.02.17	03.07.17 A 01.08.17
00365	JURANDIR MENDES MAIA	01.10.16 A 30.09.17	03.07.17 A 01.08.17
03863	KEILIANE FERNANDES DA COSTA	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17
01189	KELLY KARINE MAIA ALENCAR	26.01.16 A 25.01.17	03.07.17 A 01.08.17
03821	KEYLIANE MATIAS DE OLIVEIRA	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00279	KÍSYA ACÁCIA DE ALMEIDA MALVEIRA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00280	LÉA MARIA MAIA DA PENHA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00872	LEANDRA ALVES DE LIMA	03.03.16 A 02.03.17	03.07.17 A 01.08.17
00426	LIEDA MAIA MOREIRA DE ANDRADE	02.09.16 A 01.09.17	03.07.17 A 01.08.17
00552	LÍVIA FREITAS MAURÍCIO	26.01.16 A 25.01.17	03.07.17 A 01.08.17
00569	LOÂNGELA PESSOA C. DE ALMEIDA	26.01.16 A 25.01.17	03.07.17 A 01.08.17
00425	LOURDES MARIA DE MOURA	07.08.16 A 07.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00002	LOZÂNGELA PESSOA CHAVES	06.10.16 A 05.10.17	03.07.17 A 01.08.17
00357	LUANA MARA MAURICIO DIÓGENES	01.10.16 A 30.09.17	03.07.17 A 01.08.17
00460	LÚCIA FERNANDES PENHA	29.07.16 A 28.07.17	03.07.17 A 01.08.17
00563	LUCIÁGNO DE OLIVEIRA CHAVES	26.01.16 A 25.01.17	03.07.17 A 01.08.17
00281	LUCIANA MARIA VIDAL DOS REIS	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
03924	LUCIANO BERGSON PEREIRA DA SILVA	12.09.16 A 11.09.17	03.07.17 A 01.08.17
00461	LUCINETE ALVES DE ALENCAR	07.07.16 A 04.07.17	03.07.17 A 01.08.17
00117	LUIZ CARLOS MAIA PINHEIRO	03.04.16 A 02.04.17	03.07.17 A 01.08.17
00574	LUIS REGINALDO DE ALMEIDA MAIA	26.01.16 A 25.01.17	03.07.17 A 01.08.17
00325	LURDEMIR DE OLIVEIRA CHAVES	01.10.16 A 30.09.17	03.07.17 A 01.08.17
00049	LUZANIR MARIA MACHADO	03.08.16 A 02.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00324	LUZIA LUZIENES CHAVES	01.10.16 A 30.09.17	03.07.17 A 01.08.17
00493	MAELI GOMES DA SILVA	15.02.16 A 14.02.17	03.07.17 A 01.08.17
00418	MAGNA DIÓGENES BESSA	03.08.16 A 02.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00668	MARCOS WILTON DE MELO CHAVES	03.04.16 A 02.04.17	03.07.17 A 01.08.17
00282	MARIA ADEILDA DE OLIVEIRA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00283	MARIA ALVANI DE SOUZA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00247	MARIA ÂNGELA SABINO DA SILVA	20.08.16 A 19.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00284	MARIA ANTÔNIA SALDANHA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
4012	MARIA AURELIANA REBOUÇAS TAVARES	06.02.16 A 05.02.17	03.07.17 A 01.08.17

00404	MARIA AURINEIDE RODRIGUES	07.07.16 A 04.07.17	03.07.17 A 01.08.17
00056	MARIA BEZINHA GADELHA CHAVES	07.02.16 A 07.02.17	03.07.17 A 01.08.17
00059	MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL MOREIRA	01.08.16 A 31.07.17	03.07.17 A 01.08.17
00006	MARIA DA SAÚDE DE ALMEIDA	09.10.16 A 08.10.17	03.07.17 A 01.08.17
00407	MARIA DAS BROTAS FERREIRA MAIA MACIEL	03.08.16 A 02.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00343	MARIA DAS BROTAS GONDIM	01.10.16 A 30.09.17	03.07.17 A 01.08.17
01227	MARIA DAS NEVES DA SILVA SOUZA	03.04.16 A 02.04.17	03.07.17 A 01.08.17
00286	MARIA DE FÁTIMA SOUSA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00660	MARIA DENILDA FERREIRA DE OLIVEIRA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00287	MARIA DO CARMO DE MOURA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00392	MARIA DO CARMO SOUZA	04.02.16 A 03.02.17	03.07.17 A 01.08.17
00433	MARIA DO CÉU FERNANDES	08.02.16 A 07.02.17	03.07.17 A 01.08.17
00263	MARIA DO SOCORRO COSTA DE OLIVEIRA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
03302	MARIA DO SOCORRO DE LIMA ROGÉRIO	03.03.16 A 02.03.17	19.07.17 A 17.08.17
00288	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SANTIAGO	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00050	MARIA DO SOCORRO TRAJANO	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
03917	MARIA DORALICE DE OLIVEIRA	12.09.16 A 11.09.17	03.07.17 A 01.08.17
00289	MARIA ECLESIENE GONDIM	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00966	MARIA EDINI COSTA	04.04.16 A 03.04.17	03.07.17 A 01.08.17
00074	MARIA EILCE MAIA DE ALMEIDA	19.02.16 A 18.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00605	MARIA ELIANE FREIRE MAIA	01.07.16 A 30.07.17	03.07.17 A 01.08.17
00320	MARIA ELINEUDA DA SILVA	01.10.16 A 30.09.17	03.07.17 A 01.08.17
01228	MARIA ELISANGELA DIAS DE SOUZA	03.04.16 A 02.04.17	03.07.17 A 01.08.17
00572	MARIA ELISANGELA MOREIRA MAIA	26.01.16 A 25.01.17	03.07.17 A 01.08.17
00383	MARIA ERIDAN CHAVES	03.12.16 A 02.12.17	03.07.17 A 01.08.17
00451	MARIA GERLÚCIA DE OLIVEIRA	15.02.16 A 14.02.17	03.07.17 A 01.08.17
00255	MARIA GILDETE DE OLIVEIRA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00230	MARIA GLACIMAR BRANDÃO MACIEL	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00291	MARIA IRAJARA MAIA ROSENDO	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00078	MARIA IRENE DE OLIVEIRA	01.01.16 A 31.12.17	03.07.17 A 01.08.17
00575	MARIA IRENE FERNANDES DA SILVA	26.01.16 A 25.01.17	03.07.17 A 01.08.17
00079	MARIA IRINI DE OLIVEIRA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00931	MARIA JESUÍTA PEREIRA SILVA	03.04.16 A 02.04.17	03.07.17 A 01.08.17
00449	MARIA JOSÉ ALENCAR MARIANO	08.02.16 A 07.02.17	03.07.17 A 01.08.17
00729	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA	24.04.16 A 23.04.17	03.07.17 A 01.08.17
00459	MARIA JOSEANA CAMPELO DE ALMEIDA	03.04.16 A 02.04.17	03.07.17 A 01.08.17
03845	MARIA JOSIVANIA DE LIMA MEDEIROS	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17
01229	MARIA JURANDI DE OLIVEIRA	03.04.16 A 02.04.17	03.07.17 A 01.08.17
03920	MARIA LEIDEMAR LIMA COSTA	12.09.16 A 11.09.17	03.07.17 A 01.08.17
00051	MARIA LIDUÍNA GUIMARÃES LIMA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
03879	MARIA LOURDES DOS SANTOS	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00434	MARIA LUCELI GOMES MAIA	10.02.16 A 09.02.17	03.07.17 A 01.08.17
01366	MARIA LÚCIA DE MOURA GADELHA	01.10.16 A 30.09.17	03.07.17 A 01.08.17
00241	MARIA LUCIMAR SOARES DE MONTE	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
03872	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00083	MARIA MARINDA DE LIMA DE ANDRADE	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00726	MARIA MIRACI DE LIMA	02.10.16 A 30.09.17	03.07.17 A 01.08.17
00293	MARIA NAURI CHAVES	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00294	MARIA NEIDE BEZERRA DE MELO	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00399	MARIA NEILCE DE ALMEIDA	18.03.16 A 17.03.17	03.07.17 A 01.08.17
00435	MARIA NIVALDA GADELHA LIMA	02.03.16 A 01.03.17	03.07.17 A 01.08.17
00452	MARIA RODRIGUES DA SILVA	15.02.16 A 14.02.17	03.07.17 A 01.08.17
00528	MARIA ROSÁLIA GADELHA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
04009	MARIA ROSÂNGELA MAIA	06.02.16 A 05.02.17	03.07.17 A 01.08.17
04002	MARIA ROSEMEIRE FURTADO OLIVEIRA	01.02.16 A 31.01.17	03.07.17 A 01.08.17
00599	MARIA SELMA DE OLIVEIRA	01.07.16 A 31.07.17	03.07.17 A 01.08.17
01336	MARIA SILVANEIDE NOGUEIRA DE LIMA	05.03.16 A 04.03.17	03.07.17 A 01.08.17
00457	MARIA VALBERENE MAURÍCIO	01.03.16 A 28.02.17	03.07.17 A 01.08.17
03916	MARIA VIANA DE ALMEIDA	12.09.16 A 11.09.17	03.07.17 A 01.08.17
00248	MARIA ZENEIDE SOARES	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00440	MARIA ZILVANIR DANIEL	16.08.16 A 15.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00089	MARILENE ALVES PEREIRA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00076	MARILENE NORONHA DE O. RODRIGUES	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00411	MARINEIDE RODRIGUES DE SOUZA	03.08.16 A 02.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00297	MARLÚCIA REBOUÇAS DA COSTA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00536	MARTA CARNEIRO DA SILVA	26.01.16 A 25.01.17	03.07.17 A 01.08.17
03828	MARTA ROBERIA ALMEIDA LIMA	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00298	MARUNICE ANSELMO DA SILVA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00382	MATILDES MENDES CHAVES	03.12.16 A 02.12.17	03.07.17 A 01.08.17
03815	MAYNA RAFAELA RABELO DE SOUSA	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00238	MIRACEMA MONTEIRO MAIA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00578	MIRIAN MAIA DE OLIVEIRA	26.01.16 A 25.01.17	03.07.17 A 01.08.17
01321	MÔNICA MARIA GADELHA MAIA	18.01.16 A 17.01.17	03.07.17 A 01.08.17
03894	NAIARA KILVIA ALMEIDA DE ARAÚJO	12.09.16 A 11.09.17	03.07.17 A 01.08.17
03918	NAIZA REIJANE MAIA	12.09.16 A 11.09.17	03.07.17 A 01.08.17
00431	NIZA REBOUÇAS DA COSTA	02.02.16 A 01.02.17	03.07.17 A 01.08.17
00530	NOÉLIA MARTA GUIMARÃES BATISTA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00302	NUBERLÂNDIA GLAUBIA G. BATISTA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00568	OZANIRA GOMES DE OLIVEIRA PINTO	26.01.16 A 25.01.17	03.07.17 A 01.08.17
00395	OZIAS GALVÃO DOS SANTOS	16.02.16 A 15.02.17	03.07.17 A 01.08.17
03832	RAIMUNDO MALVEIRA DE FREITAS FILHO	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17
04024	RAIMUNDO MENDES CHAVES	01.03.16 A 28.02.17	03.07.17 A 01.08.17
01437	RAIMUNDO URAKTAN GADELHA	17.11.16 A 16.11.17	03.07.17 A 01.08.17
00887	REGIANI MARIA SILVESTRE DE BRITO	03.03.16 A 02.03.17	03.07.17 A 01.08.17
00303	REGINA MARIA MAIA PINTO	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
02338	REGINALDO AVELINO MAIA	01.04.16 A 31.03.17	03.07.17 A 01.08.17
00439	REJANE MARIA CANUTO DE LIMA	10.05.16 A 09.05.17	03.07.17 A 01.08.17
01233	RENATA LACERDA GIRÃO	03.04.16 A 02.04.17	03.07.17 A 01.08.17
00409	RITA DE CASSE MOREIRA DE SOUZA	03.08.16 A 02.08.17	03.07.17 A 01.08.17

00717	ROMILDO CAETANO DA S. FILHO	04.04.16 A 03.04.17	03.07.17 A 01.08.17
00304	ROSA MARIA ALVES MAGALHÃES	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00305	RUFINIANO GÓIS DE MORAIS	20.01.16 A 19.01.17	03.07.17 A 01.08.17
03796	SAMUEL NETO MALVEIRA SOMBRA	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17
01234	SEBASTIANA JARD KELLY F. DE MOURA	03.04.16 A 02.04.17	03.07.17 A 01.08.17
03874	SILDEVANIA CHAVES MACEDO	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17
03910	SOCORRO ALDENI CAMPELO LIMA MAIA	12.09.16 A 11.09.17	03.07.17 A 01.08.17
03858	THAIS CRISTINNE MAIA DIOGENES	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17
03937	THIAGO PESSOA DE LIMA	21.10.16 A 20.10.17	03.07.17 A 01.08.17
00307	VALDENES VERIAN MAIA	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
01280	VELMA LÚCIA GADELHA MAIA	06.07.16 A 05.07.17	03.07.17 A 01.08.17
00309	VERÔNICA MENDES CHAVES	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
3476	VILANEIDE REBOUÇAS NOBRE	01.03.16 A 28.02.17	03.07.17 A 01.08.17
00474	WANDERLO SILDMIR MOREIRA GONDIM	09.02.16 A 08.02.17	03.07.17 A 01.08.17
03875	WANESSA SILDEANDRA M. GONDIM	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00310	WELLIA CRISTINA ANDRADE LOPES	01.09.16 A 31.08.17	03.07.17 A 01.08.17
00378	ZENEIDE CECÍLIA DE MELO	14.11.16 A 13.11.17	03.07.17 A 01.08.17
00611	ZEZIMÁRIA GUERREIRO FREIRE SIQUEIRA	01.04.16 A 31.03.17	03.07.17 A 01.08.17

GABINETE DO PREFEITO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03804	FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA	10.08.16 A 09.08.17	03.07.17 A 01.08.17

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03996	LUBERLENE ALVES DE LIMA	01.02.16 A 31.01.17	03.07.17 A 01.08.17

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00714	ANA PAULA CHAVES DE SOUZA	03.04.16 A 02.04.17	03.07.17 A 01.08.17
00492	LIDIMEYRE MOREIRA ANDRADE	15.03.16 A 14.03.17	03.07.17 A 01.08.17

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00697	DOROTEIA CHAVES MAIA	03.04.16 A 02.04.17	03.07.17 A 01.08.17
04018	ÊNIO MAIA DA SILVA	01.03.16 A 28.02.17	03.07.17 A 01.08.17
01245	MARLENE MOREIRA DE AQUINO	04.04.16 A 03.04.17	03.07.17 A 01.08.17
03834	ROCICLEIDE MARIA DA SILVA	10.08.16 A 09.08.17	10.07.17 A 08.08.17
04417	ZÉLIA CARLOS DE ABREU	06.01.16 A 05.01.17	06.07.17 A 05.08.17

SECRETARIA DE CULTURA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00422	VANEIDE FREITAS MAIA	27.05.16 A 26.05.17	03.07.17 A 01.08.17
03322	VIVIANE MAIA KFURI	25.04.16 A 24.04.17	03.07.17 A 01.08.17

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00363	AGNOBERTO PAULINO DE FREITAS	20.06.16 A 19.06.17	03.07.17 A 01.08.17

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2B826D95



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 659/2017

LEI Nº 659/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017

EMENTA: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Ibiapina Estado do Ceará, no uso de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2018.
I. as prioridades e metas da administração pública municipal;
II. a organização e estrutura dos orçamentos;
III. as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações
IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
V. as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
VII. as disposições finais.

§ 1º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.
I. Anexo I, Especificação da Receita;
II. Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
III. Adendo IV, Especificação da Despesa;
IV. Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
V. Quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 2º - O Plano Plurianual para o período de 2018 A 2021, estabelecerá as prioridades e as metas para o exercício de 2018, sendo esta Lei regra estabelecida para elaboração da Lei Orçamentária 2018, podendo o orçamento incorporar as adequações necessárias.
§ 1º - Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS, partes integrantes desta lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2018, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas.
§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.
§ 3º - Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo Único – Na destinação dos recursos de que trata o "caput" deste artigo para atender despesas com investimentos, serão priorizadas as contrapartidas de financiamentos.

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:
I. texto de lei;
II. consolidação dos quadros orçamentários;

III. anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, descriminado a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV. anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, 5º, II, da Constituição, na forma definida nesta lei.
§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I. Do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
II. do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
III. da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
IV. das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
V. das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
VI. das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
VII. dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:
I. Anexos da Lei 4.320/64.
II. justificativas da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, que importarem em investimento que ultrapasse o exercício do Orçamento 2018.
§ 3º - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I. os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
II. o efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com
os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;
§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º - Para efeito do disposto no art. 4º desta lei, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretárias de Governo, as administrações dos fundos especiais, demais administrações dos órgãos públicos municipais e contas de gestões, encaminharão até o dia 28 de agosto de 2017, à Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

Art. 7º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.
§ 1º - As categorias de programação de que trata o caput deste artigo poderão se identificados por subprojetos ou sub-atividades, com indicação das respectivas metas.
§ 2º - Os sub-projetos e sub-atividades se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.
§ 3º - No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada sub-projeto e sub-atividade, para fins de processamento, um código numérico seqüencial.
§ 4º - O enquadramento dos sub-projetos e sub-atividades na classificação funcional-programática deverá observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.
§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos seqüenciais da proposta original.
§ 6º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, com a devida justificativa, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

Art. 8º - A modalidade de aplicação a que se refere o § 6º do artigo anterior destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000) conforme abaixo:
I. 00 = Código inicial que identifica o órgão
II. 00 = Código que identifica da Unidade Orçamentária;
III. 00 = Código que identifica a função;
IV. 000 = Código que identifica a Subfunção;
V. 0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;
VI. 0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números impares projetos e números pares Atividades;
VII. 000 = Código que identifica a seqüência dos projetos ou atividades.
VIII. 0000 = Código que identifica a seqüência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.

Art. 9º - Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.
§ 2º - Cada Projeto de Lei e Decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 10 - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á:

01. – Nas previsões de receitas:
I – As previsões de receitas observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos.
II – Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
III – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
IV – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
02 – Na programação da despesa não poderão ser:
I. fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;
II. incluídos sub-projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
III. incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
IV. transferidos a outras unidades orçamentárias do mesmo órgão os recursos recebidos por transferência;
§ 1º - Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a Lei Orçamentária Anual não consignará recursos a projeto que se localize em mais de uma unidade orçamentária ou que atenda a mais de uma.
§ 2º - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.

Art. 11 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

Art. 12 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I. seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, Cultura e Desportos, as vinculadas a área de assistência terão que ter registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
IV. ser sediada no Município;
V. assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.
§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2018, por três autoridades locais e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.
§2º - A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde e educação, serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos.
a. relatório consubstanciados das atividades;
b. balancete financeiro;
c. recolhimento do saldo monetário que houver;
d. comprovação de desempenho.
§3º - A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando ao origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.

Art. 13 - É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I. voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC).
II. Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agencias estrangeiras governamentais; e,
III. Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais.

Art. 14 - As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

I. o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os Art's. 195 e 239 da Constituição;
II. as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e,
III. a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
IV. fisco do Município.

§ 1º - Caberá ao órgão transferidor do município:
I. a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,
II. acompanhar a execução das sub-atividades ou sub-projetos desenvolvidos com os recursos transferidos.
§ 2º - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.
§ 3º - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, até o limite de dez por cento da receita corrente líquida.
§ 4º - Na concessão de crédito a pessoa física ou jurídica que não esteja sob o controle direta ou indireta, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação, com o mesmo prazo de amortização estabelecido para o Município junto à instituição financeira.
§ 5º - Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais apoio a liga desportiva, associação desportiva para implementação de Competições Esportivas Regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da Sociedade local.
§ 6º - Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do caput do Art. 14.

Art. 15 – Serão constituídas, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Liquida - RCL, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:

§1º - Da anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária para atender despesas primárias e/ou Correntes diversas não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 30% (tinta por cento) do valor da Reserva de Contingência consignado na proposta orçamentária;
§2º - Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2018, somente para Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:
I - Investimentos;
II - Pessoal e Encargos Sociais;
III - Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;
IV - Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;
§3º - Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos;
§4º - Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingencia durante o exercício, está poderá ser anulada nos últimos 60 (sessenta) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias.

Art. 16 – O Município apresentará no exercício de 2018, resultado primário equivalente a pelo menos 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da RCL estimada para o Exercício.

Art. 17 - À programação a cargo da Secretaria de Gestão Administrativa incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:
I. pagamento da dívida interna; e,
II. pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal;

§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.
§ 2º - Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no exercício.

§ 3º - O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e, os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.
§ 4º - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 18 - O sistema de controle interno junto ao Setor Tributário gravará na conta DIVERSOS RESPONSÁVEIS, com o registro em livro próprio e mensalmente, em nome do respectivo gestor, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.
Parágrafo Único – A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2018 e do pagamento da multa imposta.

Art. 19 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros, com recursos provenientes:
I. das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
II. do orçamento fiscal.

Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 20 - O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.
Art. 21 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.
§ 2º - Entende-se por refinanciamento o pagamento do principal da dívida pública mobiliária municipal corrigido, e por sua amortização efetiva, seu pagamento com recursos de outras fontes.
§ 3º - Os Restos a Pagar processados e os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício de 2018, não poderão exceder as disponibilidades de caixa na consolidação das contas no ato do encerramento do exercício, estendendo-se a mesma obrigação às disponibilidades de caixa dos recursos dos Fundos Especiais e respectivas obrigações financeiras conforme resultados apurados, separadamente, em suas contabilidades, conforme estabelece o § Único do art. 8º da LC nº 101/2000.

Art. 22 – Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.
§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 3º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes.
a) a arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 23 – Para fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente liquida estabelecida as seguintes proporções:
I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,
II. 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.
§ 2º - O percentual de 6% (seis por cento) estabelecido ao Poder Legislativo, será repartido entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação da Lei Complementar n.º 101/2000 _ Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o que dispõe seu § 1º, do art. 20.

Art. 24 - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
I – as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
II – o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.
Parágrafo Único – Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21.

Art. 25 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre.
Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:
I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 26 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

Art. 27 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:
I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar n. 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.
§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:
I – as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;
II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 28 – Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente.
Parágrafo Único – A lei mencionada no caput deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 29 - É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:
I. conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;
II. prorrogar o prazo de pagamento da obrigação tributária;
III. deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;
IV. aumentar o número de parcelas;
V. proceder ao encontro de contas;
VI. efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:
I. o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,
II. os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.

Art. 30 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:
I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
II – a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

III – as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;
IV – as receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
V – as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

Art. 31 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de Junho do corrente exercício (2017).
§ 1º - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofre anulações parciais e/ou totais;
§ 2º - Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de Janeiro de 2018, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de Julho a Dezembro de 2017, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).
§ 3º - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do Exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.
§ 4º - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.
§ 5º - O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 29-A da CF/88, no máximo do valor de 7% (sete por cento), em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2017, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de Junho de 2017, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2018, conforme o resultado apurado de Dezembro/2017, mediante Crédito Suplementar.
§ 6º - A transferência de recursos referentes aos duodécimos à Câmara Municipal, obedecerá as disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.

Art. 32 - A partir do 10º dia do início do exercício de 2018, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2018, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.

Art. 33 – Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando a abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.

Art. 34 - A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

Art. 35 - Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 36 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 37 - Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de Dezembro de 2017 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Executivo, no início de exercício financeiro de 2018, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei apresentada ao Poder Legislativo.
§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.
§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.
§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
I. pessoal e encargos sociais;
II. pagamento de serviços de dívida;
III. água, energia elétrica e telefone;
IV. combustíveis e peças;
V. os sub-projetos e sub-atividades em execução em 2018, financiados com recursos externos e contrapartida;

VI. o Sistema Municipal de Educação;
VII. pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,
VIII. manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

Art. 38 – Poderá ser incluído no Orçamento para o exercício de 2018, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:
I – Apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e o Poder Militar Brasileiro, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcional da segurança no Município;
II – Doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxilio a estudantes, para o auxilio ao desporto comunitário e de rendimento;
III – Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;
IV – Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal;
V – Suprimento de Fundos.
VI – Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de Serviços a População do Município, de obrigações dos demais entes, com contra-partida Municipal, somente quando, for em favor da População do Município.
VII –Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Especifica pelo Poder Legislativo Municipal.
§1º. - As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.
§2º. - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 39 – A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 40 – Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade, são:
a) – Primeiro, Despesas de custeio referentes a gastos com Pessoal e material de consumo;
b) – Segundo, Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos;
c) – Terceiro, Despesas referentes a aquisição de material permanente;
d) – Quarto, Despesas referentes a obras e instalações;
e) – Quinto, Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais;

Art. 41 – Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento da cada Poder.
§1º. - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 42 – Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.

Art. 43 – Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os Limites fixados para cada modalidade de aplicação dentro do mesmo órgão.
Parágrafo Único – Fica autorizado o remanejamento, a transferência dos saldos dentro do mesmo órgão das Fontes de Recurso, dentro do mesma modalidade de aplicação da classificação por categoria econômica.

Art. 44 – Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 101/2000;

Art. 45 - O Projetos de Lei Orçamentária anual, nos Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com os critérios estabelecidos na Lei, fixando nos seguintes limites:
§1º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superavit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.
§2º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.
§3º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no Art. 43 §1º inciso III da lei 4.320/64 até o limite de 80% (oitenta por cento) em função do valor total da Proposta Orçamentária para o ano de 2018.
§4º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.

Art. 46 – Consistem vantagens especiais do Magistério o **ABONO ESPECIAL** assegurado aos profissionais do Magistério desde que efetivos, oriundo do saldo dos 60%(sessenta por cento) dos recursos do **FUNDEB** de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do ABONO ESPECIAL caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período;

Art. 47 - O Poder Executivo publicará, no prazo de 30 (trinta) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 48 - Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.
§ 1º - Os relatórios de que trata o caput deste artigo constará a execução mensal dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificada segundo:

I. grupo de receita;
II. grupo de despesa;
III. órgão;
IV. unidade orçamentária;
V. função;
VI. programa;
VII. subprograma; e,
VIII. detalhamento por elemento da natureza da despesa.
§ 2º - Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:
I. o valor constante da Lei Orçamentária Anual;
II. o valor criado, considerando-se Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;
III. valor previsto da receita;
IV. valor arrecadado da receita;
V. valor emprenhado no mês;
VI. o valor empenhado até o mês;
VII. o valor pago no mês;
VIII. o valor pago até o mês;
IX. a posição das contas bancárias;
X. a contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;
XI. a contabilidade analítica por conta; e,

§ 3º - O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.
§ 4º - O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.
§ 5º - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 49 - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:
I. quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;
II. quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;
III. quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.

Art. 50 - O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

Art. 51 - Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar convênios ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do Plano de Trabalho.

Art. 52 – Aplicam-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº. 4320/64 e Lei Complementar Nº.101/2000, no que concerne a esfera municipal.

Art. 53 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiapina - CE, em 11 de abril de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO 2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ MIL
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Setenças Judiciais aos quais o Municipio seja Polo Passivo Polo Passivo	350	Anulação da Reserva de Contingência e Contingenciamento de Dotações	350
Baixa Arrecadação nas Transferencias Cons- titucionais	1.800	Redução do Custo Administrativo e Contin- genciamento de Dotações	1.800
Surto de Doenças ou Epidemias	1.100	Anulação da Reserva de Contingência e Contingenciamento de Dotações de forma a atender o estado de necessidade	1.100
Aumento na Demanda da Matricula Escolar	600	Anulação da Reserva de Contingência e Contingenciamento de Dotações de forma a atender o estado de necessidade	600
Estado de Emergencia ou Calamidade Publica decorrente de Caso Fortuito ou Força Maior	1.500	Anulação da Reserva de Contingência e Contingenciamento de Dotações	1.500
TOTAL	5.350	TOTAL	5.350
FONTE: Secretaria de Finanças			

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

EXERCÍCIO 2018

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)									valores em R$ Mil
ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	54.000	54.000	56	58.320	58.320	61	59.940	59.940	63
Receitas Primárias (I)	380	380	0	410	410	0	422	422	0
Despesa Total	54.000	54.000	56	58.320	58.320	61	59.940	59.940	63
Despesas Primárias (II)	450	450	0	486	486	1	500	500	1
Resultado Primário (III) = (I – II)	70	70	0	76	76	0	78	78	0
Resultado Nominal	4.100	4.100	4	4.428	4.428	5	4.551	4.551	5
Dívida Pública Consolidada	4.900	4.900	5	4.557	4.557	5	4.010	4.010	4
Dívida Consolidada Líquida	4.100	4.100	4	3.772	3.772	4	3.319	3.319	3
FONTE: Secretaria de Finanças									

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO 2018

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						valores em R$ Mil
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2017 1 bim (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a) (c/a) x	% 100
Receita Total	52.769	22	3.266	1	49503	94
Receitas Primárias (I)	415	0	24	0	391	94
Despesa Total	52.769	22	17.243	7	35526	67
Despesas Primárias (II)	600	0	138	0	462	77
					14048	7.594
Resultado Primário (III) = (I–II)	185	0	(13.863)	(6)		
Resultado Nominal	4.600	2	4.462	2	138	3
Dívida Pública Consolidada	5.400	2	5.262	2	138	3
Dívida Consolidada Líquida	4.600	2	4.462	2	138	3
FONTE:						

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIOR
EXERCÍCIO 2018

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											Valores em R$ mil
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	60.398	56.511	(6)	52.769	(7)	54.000	2	58.320	8	59.940	3
Receitas Primárias (I)	436	386	(11)	415	8	380	(8)	410	8	422	3
Despesa Total	60.398	56.511	(6)	52.769	(7)	54.000	2	58.320	8	59.940	3
Despesas Primárias (II)	515	404	(22)	600	49	450	(25)	486	8	500	3
Resultado Primário (III) = (I - II)	(79)	(18)	(77)	185	(1.128)	70	(62)	76	8	78	3
Resultado Nominal	5.806	4.825	(17)	4.600	(5)	4.100	(11)	4.428	8	4.551	3
Dívida Pública Consolidada	5.971	5.722	(4)	5.400	(6)	4.900	(9)	4.557	(7)	4.010	(12)
Dívida Consolidada Líquida	5.806	4.825	(17)	4.600	(5)	4.100	(11)	3.772	(8)	3.319	(12)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018 Referência>	%	2019	%	2020	%
Receita Total	60.398	56.511	(6)	52.769	(7)	54.000,00	2	58.320	8	59.940	3
Receitas Primárias (I)	436	386	(11)	415	8	380,00	(8)	410	8	422	3
Despesa Total	60.398	56.511	(6)	52.769	(7)	54.000,00	2	58.320	8	59.940	3
Despesas Primárias (II)	515	404	(22)	600	49	450,00	(25)	486	8	500	3
Resultado Primário (III) = (I - II)	(79)	(18)	(77)	185	(1.128)	70,00	(62)	76	8	78	3
Resultado Nominal	5.806	4.825	(17)	4.600	(5)	4.100,00	(11)	4.428	8	4.551	3
Dívida Pública Consolidada	5.971	5.722	(4)	5.400	(6)	4.900,00	(9)	4.557	(7)	4.010	(12)
Dívida Consolidada Líquida	5.806	4.825	(17)	4.600	(5)	4.100,00	(11)	3.772	(8)	3.319	(12)
FONTE:											

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO 2018

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						valores em R$ Mil
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	1995	100	5971	(199,30)	24768	(314,80)
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	1995	100	5971	-199,29825	24768	-314,80489
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio		Municipio Vinculado RGPS				
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL						
FONTE:						

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

EXERCÍCIO 2018

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			valores em R$ Mil
RECEITAS REALIZADAS	2014	2015	2016
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	2014	2015	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2014 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2015 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2016 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0	0	0
FONTE:			
Nota :			

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO 2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			valores em R$ Mil
RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes		Municipio vinculado ao Regime Geral de Previdencia Social sem movimento	
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0	0	0
DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			

Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
FONTE:			

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO 2018

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				valores em R$ Mil
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
			Municipio vinculado ao Regime Geral de Previdencia Social sem movimento	
FONTE:				
Nota: Projeção atuarial elaborada em 31/12/2009				

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO 2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ MIL
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
	sem renuncia de receitas receitas					
TOTAL						-
FONTE:						

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO 2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	RS MIL
EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	inexiste previsão aumento
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	

Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	
FONTE:	

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:3296AC4C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.675, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte**, Estado Ceará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art.1º - O Orçamento do Município de Tabuleiro do Norte, Estado Ceará, para o exercício de 2018 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art.2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

Art.3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art.4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.

Art.5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS.
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados de forma consolidada que constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art.6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art.7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS ANUAIS DA LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art.8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art.10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art.11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art.12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art.13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art.14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art.15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art.16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art.17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art.20 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo Único – a movimentação de crédito do mesmo grupo de natureza de despesa, de um elemento econômico para outro ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais não compreenderá o limite previsto no artigo 27 desta Lei e será processado mediante decreto do Poder Executivo.

Art.21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.22 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art.23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art.24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art.25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art.26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art.27 - O Orçamento para o exercício de 2018 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 80% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art.28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art.29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art.30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art.31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art.32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal e/ou pela controladoria do Município (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art.33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art.34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art.35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art.36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art.37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art.38 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal), ficando automaticamente incorporado ao Plano Plurianual do Município.
I - As Alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderá ocorrer para ajustar a modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos. As alterações poderão ser realizadas por ato do titular do Poder Executivo.

Parágrafo Único – As Alterações orçamentárias decorrentes da autorização contidas neste artigo não são considerados créditos adicionais suplementares.

Art.39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art.40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art.41 – O Poder Legislativo receberá a título de Duodécimo a receita arrecadada no exercício de 2017 nos termos do art. 29 A da Constituição Federal, tendo seu valor fixado na Lei Orçamentária Anual, ajustado por Decreto do Poder Executivo respeitando os limites Constitucionais.

§1º - Durante a Execução Orçamentária o Duodécimo será transferido mensalmente à Câmara Municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§2º - Não será comprometido mais de 70% (setenta por cento) da receita do duodécimo com folha de pagamento.

§3º - Para efeito do disposto no art. 24, §1º, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 10 de setembro de 2018, sua proposta orçamentária para que seja ajustada e consolidada ao projeto de lei orçamentária, sob pena de ter o valor de suas dotações orçamentárias arbitrado pelo chefe do Poder Executivo.

Art.42 – No decorrer do exercício de 2018 caso haja quitação de despesa de responsabilidade do Poder Legislativo honrado pelo Poder Executivo, a mesma será deduzida da parcela do duodécimo subsequente ao referido pagamento.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.43 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art.44 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art.45 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art.46 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art.47 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art.48 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art.49 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art.50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art.51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art.52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art.53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Constituição do Estado do Ceará, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar mensalmente 1/12 avos da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art.55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art.56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art.57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art.58 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como Confederação Nacional dos Municípios, a Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, União dos Vereadores e Câmaras do Ceará, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social, Associação das Primeiras Damas e Conselho Nacional e Estadual de Secretários de Saúde.

Art.59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Parte integrante da Lei Nº 1.675, de 26 de junho de 2017.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2018

(LRF, ART 4°, §3°)			
PASSIVOS CONTIGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Identificação dos Riscos	**2018**	**Providência**	**2018**
Demandas Judiciais			
Demandas Trabalhistas	950.000,00	Cred. Adic. por:	950.000,00
Assunção de Passivos			
De Reg Prev Próprio Sev Pu	0,00	Cred. Adic. por:	0,00

Outros Passivos Contigentes			
Outros Passivos Contingentes	200.000,00	Cred. Adic. por:	200.000,00
SUBTOTAL	**1.200.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.200.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVO		**PROVIDÊNCIAS**	
Identificação dos Riscos	**2018**	**Providência**	**2018**
Frustração de Arrecadação	6.000.000,00		
SUBTOTAL	**6.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**6.000.000,00**
TOTAL	**7.200.000,00**	**TOTAL**	**7.200.000,00**

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

CASPE SERV DE CONT PUB
CRC 907/0-2

GUSTAVO WANDERLEY MARTINS
Secretário de Finanças

ANEXO II
Parte Integrante da Lei Nº 1.675, de 26 de junho de 2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo 1 - Metas Anuais
2018

AME - Tabela 1 (LRF, art, 40, §10) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 10	%RCL (a/RCL) x 10	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 10	% RCL (b/RCL) x 10	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	75.966.715,67	72.655.619,42	0,063	0,344	77.867.933,57	71.292.367,60	0,063	0,337	79.7911271155	69.974.414,06	0,063	0,330
Receitas Primárias (1	75.580.525,61	72.284.358,85	0,063	0,342	77.470.038,76	70.928.073,06	0,063	0,335	79.383.548,74	69.616.854,09	0,063	0,329
Despesa Total	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000:	0,000
Resultado Primário	75.580.525,61	72.284.358,85	0,063	0,342	77.470.038,76	70.928.073,06	0,063	0,335	79.383.548,74	69.616.854,0	0,063	0,329
Resultado Nominal	1.059.209,13	1.013.015,62	0,001	0,005	667.301,75	610.951,38	0,001	0,003	458.213,87	401 .839,03	0,000	0,002
Dívida Pública Consolidada	22.736.881,65	21.745.296,15	0,019	0,103	23.418.988,10	21.441.369,15	0,019	0,101	23.887.367,86	20.948.463,87	0,019:	0,099
Dívida Consolidada Líquida	22.243.391,84	21.273.328,08	0,019	0,101	22.910.693,59	20.975.997,62	0,019	0,099	23.368.907,46	20.493.790,55	0,019:	0,097
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP(VI)= (IV -V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Nota: - O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2,36	2,50	2,47
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	3,55	3,63	3,73
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,56	4,46	4,40
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares -	120.530.000.000,00	123.544.000.000,00	126.595.000.000,00
Receita Corrente Líquida- RCL	22.1 19.000.000,00	23.127.000.000,00	24.159.000.0000

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2018	2019	2020
Valor Corrente 11,0456	Valor Corrente/ 1,0922	Valor Corrente/ 1,1403

Tabuleiro do Norte-CE, 26 de Junho de 2017

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

CASPE SERV DE CONT PUB
CRC 907/0-2

GUSTAVO WANDERLEY MARTINS
Secretário de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2018

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 40, §20, inciso 1)								(R$)
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - 1)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	63.509.366,00	0,054	0,397:	52.454.581 ,82	0,045	0,264	-11.054.784,18	-17,40
Receitas Primárias (1)	63.147.196,00	0,054	0,395	52.264.933,95	0,045	0,263	-10.882.262,05	-17,23
Despesa Total	63.509.366,00	0,054	0,397	49.724.812,82	0,042	0,251	-13.784.553,18	-21,70
Despesas Primárias (II)	62.808.366,00	0,054	0,393	49.011.623,36	0,042	0,247	-13.796.742,64	-21,96
Resultado Primário (III)=(I- II)	338.830,00	0,000	0,002	3.253.310,59	0,003	0,016	2.914.480,59	860,16
Resultado Nominal	-755.045,55	-	-0,005	104.199,46	0,000	0,001	859.245,01	-113,80
Dívida Pública Consolidada	17.841.734,00	0,015	0,112	21.654.173,00	0,018	0,109	3.812.439,00	21,36
Dívida Consolidada Líquida	17.841.734,00	0,015	0,112	21.184.182,71	0,018	0,107	3.342.448,71	18,73
Nota:								

P18 Estadual Previsto e Realizado para 2016	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2016	117.166.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do P18 Estadual para 2016	117.166.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2016	16.000.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2016	19.849.000.000,00

Tabuleiro do Norte-CE, 26 de Junho de 207

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

CASPE SERV DE CONT PUB
CRC 907/0-2

GUSTAVO WANDERLEY MARTINS
Secretário de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2018

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 40, §20,inciso II)												(R$)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	48.134.099,14	52.454.581,82	9,0	67.546.790,00	28,8	75.968.715,67	12,5	77.867.933,57	2,5	79.791.271,55	2,5	

Receitas Primárias (1)	47.890.236,81	52.264.933,95	9,1	66.983.950,00	28,2	75.580.525,61	12,8	77.470.038,76	2,5	79.383.548,74	2,5
Despesa Total	48.631.403,75	49.724.812,82	2,3	67.546.790,00	35,8	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Despesas Primárias (II)	48.160.976,76	49.0 1 1.623,36	1,8	66.465.790,00	35,6	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Primario (III)(1 - II)	-270.739,95	3.253.310,59	0,0	518.160,00	-84,1	75.580.525,61	14486,3	77.470.038,76	2,5	79.383.548,74	2,5
Resultado Nominal	3.124.089,02	104.199,46	-96,7	0,00	-100,0	1.059.209,13	0,0	667.301,75	-37,0	458.213,87	-31,3
Dívida Pública Consolidada	17.841.734,00	21.654.173,00	21,4	21.654.173,00	0,0	22.736.881,65	5,0	23.418.988,10	3,0	23.887.367,86	2,0
Dívida Consolidada Líquida	21.079.983,25	21.184.182,71	0,5	21.184.182,71	0,0	22.243.391,84	5,0	22.910.693,59	3,0	23.368.907,46	2,0

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	53.638.03121	54.998.629,04	2,5	67.546.790,00	22,8	72.655.619,42	7,6	71.292.367,60	-1,9	69.974.414,06	-1,9
Receitas Primárias (1)	53.366.284,25	54.799.783,25	2,7	66.983.950,00	22,2	72.284.358,85	7,9	70.928.073,06	-1,9	69.616.854,09	-1,9
Despesa Total	54.192.200,52	52.136.466,24	-3,8	67.546.790,00	29,6	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Despesas Primárias (II)	53.667.982,18	51.388.687,09	-4,3	66.465.790,00	29,3	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Primário (III)=(1 - II)	-301.697,93	3.411.096,15	0,0	518.160,00	-84,8	72.284.358,85	13850,2	70.928.073,06	-1,9	69.616.854,09	-1,9
Resultado Nominal	3.481.315,48	109.253,13	-96,9	0,00	0,0	1.013.015,62	0,0	610.951,38	-39,7	401.839,03	-34,2
Dívida Pública Consolidada	19.881.861,35	22,704.400,39	14,2	21.654.173,00	-4,6	21.745.296,15	0,4	21.441.369,15	-1,4	20.948.463,87	-2,3
Dívida Consolidada Líquida	23.490.390,80	22.211.615,57	-5,4	21.184.182,71	-4,6	21.273.328,08	0,4	20.975.997,62	-1,4]	20.493.790,55	-2,3
Nota:											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018*	2019*	2020*
10,71	6,28	4,85	4,56	4,46	4,40
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente xl 1143	Valor Corrente x 1,0485	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente /1 0456	Valor Corrente / 1,0922	Valor Corrente /1 1403
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

Tabuleiro do Norte-CE, 26 de Junho de 2017

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

CASPE SERV DE CONT PUB
CRC 907/0-2

GUSTAVO WANDERLEY MARTINS
Secretário de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2018

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 40, §20, inciso III)						(R$)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-4.524.372,70	0,00	-5.750.478,21	0,00	-15.789.852,10	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-4.524.372,70	0,00	-5.750.478,21	0,00	-15.789.852,10	0,00

Tabuleiro do Norte-CE, 26 de Junho de 2017

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

CASPE SERV DE CONT PUB
CRC 907/0-2

GUSTAVO WANDERLEY MARTINS
Secretário de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2018

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 40, §20, inciso III)			(R$)
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS REALIZADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (1-11)	(g)((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic- IIf)
	0,00	0,00	0,00

Tabuleiro do Norte-CE, 26 de Junho de 2017

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

CASPE SERV DE CONT PUB
CRC 907/0-2

GUSTAVO WANDERLEY MARTINS
Secretário de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2018

AME - Tabela 8 (LRF, art. 40, §20, inciso V)						(R$)
Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas: Nos termos da Ad 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a municipalidade não pretende conceder anistia, remissão, subsídio, créditos presumidos, concessão de isenção em carater geral, auteração de alíquotas ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminadas de tributos e contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Tabuleiro do Norte-CE, 26 de Junho de 2017

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

CASPE SERV DE CONT PUB
CRC 907/0-2

GUSTAVO WANDERLEY MARTINS
Secretário de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 40,§20, inciso V)	(R$)
EVENTOS	2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	0,06
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (1 + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00
Notas: Nos termos do Ad 16 da Lei de Responsabillidade Fiscal - LRF a municipalidade com o desiderato de primar pelo equilíbrio das contas públicas, não pretende institui lei ou atos adminisrativos normativo que crie, expandam ou aperfeiçoem ações de governo acarretando aumento de despesa pública.	

Tabuleiro do Norte-CE, 26 de Junho de 2017

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

CASPE SERV DE CONT PUB
CRC 907/0-2

GUSTAVO WANDERLEY MARTINS
Secretário de Finanças

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C1300AED